

08 . 197 155 - 0

PODER JUDICIÁRIO

PAR



SÃO PAULO

2º VOLUME



JUIZO DE DIREITO DA 29ª Vara Cível

CARTÓRIO DO 29º OFÍCIO Cível

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) JANE CAMARGO RAMOS COLETTA

Execução

12644/14

Em 19 03 14

29  
29ª Vara Cível / 29ª Vara Cível



0197155-27.2008.8.26.0100

Classe : Execução de Título Extrajudicial  
 Assunto principal : Espécies de Títulos de Crédito  
 Competência : Cível  
 Valor da ação : R\$ 2.578.029,95  
 Volume : 1/2  
 Exeqte : Fundo de Recuperação de Ativos Fundo de Investimento em Diretos Creditórios não Padronizado  
 Advogado : William Carmona Maya (OAB: 257198/SP)  
 Reqdo : Industria Quimica Taubaté S/a(igt) e outro  
 Advogada : Fabiana Fagundes de Moraes (OAB: 240591/SP)  
 Observação : Nº de Ordem 1700/08, Ação: Execução de

29ª Vara Cível / 29ª Vara Cível  
0197155-27.2008.8.26.0100

Distribuição : Título Extrajudicial  
: Livre - 18/09/2008 11:01:00

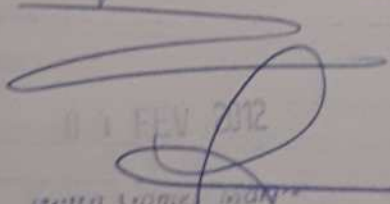
bscr.

REG. SOI

LIVRO nº

CERTIDAD

... + ... quince 02<sup>o</sup> de ...  
...  
...  
...



10 FEB 2012

2010 UOMC ...  
Escrivente Che  
MxI 416 447 8



2011  
/

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHORIA) DOUTORA) JUIZ(A) DE  
DIRITO <sup>2ª</sup> VARA CIVIL DA COMARCA  
DE São Paulo/SP Fórum João Mendes

Processo nº: 583-00-2008-197155-0 (1700/08)  
Autor: Dante Umbarico

Indústrias Químicas de Taubaté S/A - IQT, já devidamente qualificada nos autos, por intermédio de sua advogada que esta subscrive, e presente a Vossa Excelência para requerer a

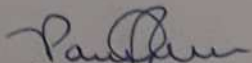
## Juntada

do Substabelecimento em anexo.

Requer, outrossim, a destituição plena dos poderes outorgados a advogada Aline de Moraes, inscrita na OAB/SP 274.525, constituindo como nova procurada a advogada Paula Gomes Pereira, inscrita na OAB/SP sob nº 230.397, para que as publicações doravantes sejam realizadas exclusivamente em nome desta.

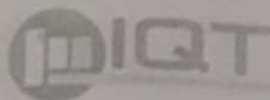
Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Taubaté, quarta-feira, 31 de agosto de 2011.

  
Paula Gomes Pereira  
OAB/SP 230.397

18-03-0010-00-20-001000001-00-000-000

0-1700



201  
9

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHORA(A) DOUTORA(A) JUIZ(A) DE  
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
São Paulo / SP - Fórum João Mendes

Autos nº: 588.00.2008.197155-0

Nº de Ordem: 1700/08

Partes: Banco Unibanco

Eu, Aline de Moraes, inscrita na OAB/SP sob nº 274.525, com escritório  
sito na Rua Irmãos Albermaz, nº 300, Vila Costa, Taubaté, São Paulo, CEP  
12020-070,

## Substabeleço

SEM RESERVA dos poderes que me foram conferidos na procuração  
outorgada por Indústrias Químicas de Taubaté S/A - IQT e anexa aos  
autos da ação em epígrafe, a Paula Gomes Pereira, inscrita na OAB/SP  
sob o nº 230.397, com escritório na Rua Irmãos Albermaz, nº 300, Vila  
Costa, Taubaté, São Paulo, CEP 12020-070, telefax (12) 3634-2400.

Taubaté, quinta-feira, 1 de setembro de 2011.

  
Aline de Moraes  
OAB/SP 274.525

202  
A

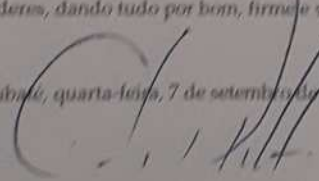
## PROCURAÇÃO AD-JUDICIA ET EXTRA

**Indústrias Químicas de Taubaté - IQT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.279.961/0001-96, com sede na Rua Irmãos Albernaz, 300, Vila Costa, na cidade de Taubaté/SP, através de seu representante legal, e também, **Carlos Plachta**, RG nº 04371515-0, inscrito no CPF/ME sob o nº 991.171.187-00, constituio como meus **PROCURADORES** os advogados **Juliano Mattar Martins do Carmo**, inscrito na OAB/PR sob nº 26.565, **Paula Gomes Pereira**, inscrita na OAB/SP sob nº 230.397, **Maria Priscila de Castro Novaes Ferreira**, OAB/SP sob nº 301.879, **Raquel de Paula Lima Carpegiani**, OAB/SP sob nº 261.779, todos com escritório na Rua Irmãos Albernaz, nº 300, Vila Costa, na cidade de Taubaté/SP, aos quais confiro amplos poderes para o mister de

### REPRESENTAR-ME EM AÇÃO CÍVEL

com este propósito podendo atuar perante qualquer pessoa física ou jurídica fora do âmbito judicial, ou seja, extrajudicialmente, conferindo amplos e ilimitados poderes com a cláusula *ad judicium et extra* para representar-me em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, para tratar de assuntos de meu interesse, assinando livros, requerimentos e outros papéis, pagar, receber, solicitar certidões e atestados, dar entrada e retirar papéis, guias, livros, e documentos, requerer benefícios e direitos de qualquer natureza e suas revisões, transformações, desistências, reafirmações de protocolo, requerimentos, parcelamentos, confissões, alterações de dados, espécies, cadastros, fichas, obter vistas em procedimentos administrativos ou fiscais, agindo como se o outorgante fosse; Outorgo também poderes de âmbito judicial para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender-me nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, utilizando dos recursos legais e acompanhando-os; confiro-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, receber citações e intimações, prestar cauções, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação acerca do objeto acima, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e válido.

Taubaté, quarta-feira, 7 de setembro de 2011.

  
Indústrias Químicas de Taubaté - IQT S/A

203  
A

**CONCLUSÃO**

Em 27 de outubro de 2011, faço a conclusão dos presentes autos ao MM. Juiz de Direito, Dr. **Anderson Antonucci**.

Eu, Izaíra Gomes Martin, Esc., digitei

Processo nº **08.197155-0**

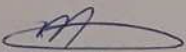
Vistos, etc...

Manifeste-se o exequente sobre prosseguimento

No silêncio aguarde-se no arquivo.

Int.

SP, d.s.



**Anderson Antonucci**

Juiz de Direito

**DATA**

Em 27 de outubro de 2011, recebi estes autos em Cartório. Eu, Izaíra Gomes Martin, Escr. subscr.

REMESSA A IMPRENSA  
Fls. 203 - 25 NOV 2011  
[Signature]

**CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que o despacho e/ou sentença de fls. 203 foi disponibilizado no D.J.E. em 12/12/2011. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. São Paulo, 12/12/2011. Eu, [Signature] Cristiana, conferi e subscrevi.

204  
X

Destinatário do Objeto	Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto		2008-197155-0	
	Endereço		CARLOS PLACHTA	
	CEP	Cidade	UF	País
	da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	Brasil
Dados da Entrega	Nome Legível do Recebedor		22601180	
	Assinatura do Recebedor		Claudio Norberto Ferraz de Souza	
	Documento de Identidade do Recebedor		Data 30/09/11	
	Quando entregar a terceiro Indicar: Recebedor/Função		Matricula do Carteiro	
CLAUDIO NORBERTO FERRAZ DE SOUZA		Nº 8058818-5		
Assinatura do Carteiro				

p. 19/12 C. 17



*RB*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 29ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO.

27-09-2011-05:01-1103-200-01-15-000-2011-10:20-127856-7  
3.8.1-1711-1.6

Processo nº 583.00.2008.197155-0 nº de ordem: 1700/2008

ITAÚ UNIBANCO S/A (atual denominação de UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A.), nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que promove em face **INDÚSTRIA QUÍMICA TAUBATÉ S/A (IQT) E OUTROS**, vem mui respeitosamente perante Vossa excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer o quanto segue.

Objetivando a satisfação de seu crédito, requer digno-se determinar a expedição de ofício à Delegacia da receita Federal, a fim de que aquele órgão forneça a esse MM. Juízo a cópia das últimas **3 (três)** declarações do imposto da renda dos réu (INDUSTRIA QUIMICA TAUBATE S/A - IQT - CNPJ: 72.279.961/0001-98 e CARLOS PLACHTA - CPF: 991.171.187-00).

Termos que,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

*Alexandre Vieira Reis*  
Alexandre Vieira Reis  
OAB/SP nº 105.298

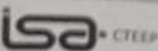
*Meiriele de Oliveira Borges Santos*  
Meiriele de Oliveira Borges Santos  
OAB/SP nº 185.124-E

BJ: 088108888341









CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARANAENSE

FATO RELEVANTE
A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paranaense...

Table with financial data for CTEEP, including revenue, expenses, and profit for 2009 and 2010.

Novas Condições: Investimentos planejados para atendimento exclusivo de concessionárias.
PMTs e PMEs: Investimentos necessários para manutenção da qualidade de energia...

São Paulo, 20 de janeiro de 2010
Maurício Luyten Almeida
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Edital Oficial Convocatório

ETERNUT S.A.

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação
Tendo em vista a convocatória e a realização de Assembleia Geral Extraordinária...

São Paulo, 20 de janeiro de 2010
Presidente do Conselho de Administração

Infoserv S.A.

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de 14.10.09
Tendo em vista a convocatória e a realização de Assembleia Geral Extraordinária...

São Paulo, 21 de janeiro de 2010
Presidente do Conselho de Administração

Edital Oficial Convocatório

Infoserv S.A.

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de 14.10.09
Tendo em vista a convocatória e a realização de Assembleia Geral Extraordinária...

São Paulo, 21 de janeiro de 2010
Presidente do Conselho de Administração

GLEP Energias Renováveis e Participações S.A.

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Data: 01 de fevereiro de 2010. Horário: 18 horas e 30 minutos. Local: Sala de Reuniões...

Schahin Desenvolvimento Imobiliário S/A

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10/12/2009
Data: Hora e Local: 10/12/2009, às 16h, na sede social, em São Paulo...

Elo Participações e Investimentos S.A.

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de 28 de janeiro de 2010
Tendo em vista a convocatória e a realização de Assembleia Geral Extraordinária...

Leite Participações S.A.

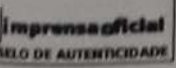
Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de 18/12/2009
Tendo em vista a convocatória e a realização de Assembleia Geral Extraordinária...

Itaú Unibanco S.A.

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de 06.11.2009
Data: 06.11.2009, às 11h, na sede social, com presença obrigatória...

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

Seu Antônio Marinho Corrado, portador da carteira de identidade RG nº 0647190-3 (RPPV), CPF nº 754.643.427-34, declara sua intenção de exercer cargo de administrador na Braspátria Seguros e Previdência S.A. e que pretende as condutas estatutárias na Presidência do Conselho de Administração...



Fortimopt S.A.

Assimilada Geral Extraordinária... Realizada no dia 31 de dezembro de 2009... Ata da Assembleia Geral Extraordinária...

Citipcor Mercantil Participações e Investimentos S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária... Realizada em 28 de dezembro de 2009... Ata da Assembleia Geral Extraordinária...

Itausep Participações S.A.

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA... Realizada no dia 02 de dezembro de 2009... Ata da Assembleia Geral Extraordinária...

SAMAB - Cia Indústria e Comércio de Papel

CNPJ nº 33.220.849/0001-20... Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária... Realizada em 10 de dezembro de 2009...

VOTORANTIM FINANÇAS S.A.

CNPJ nº 09.126.000/01-41... Ata da Assembleia Geral Extraordinária... Realizada em 11 de dezembro de 2009...

MOINHO S/A

CNPJ nº 09.126.000/01-40... Ata da Assembleia Geral Extraordinária... Realizada em 11 de dezembro de 2009...

Interlogia Elétrica de Minas Gerais S.A.

CNPJ nº 08.560.534/0001-46... Ata da RCA em 30/10/09... Realizada no dia 11 de dezembro de 2009...

Itaú Itaú Unibanco S.A.

CNPJ nº 07.100.000/01-04... Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária... Realizada no dia 11 de dezembro de 2009...

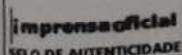
Interlogia Elétrica de Minas Gerais S.A.

CNPJ nº 08.560.534/0001-46... Ata da RCA em 30/10/09... Realizada no dia 11 de dezembro de 2009...

GCT - Participações e Investimentos Ltda.

CNPJ nº 04.995.510/0001-24... Realizada em 1º de setembro de 2009... Ata da Assembleia Geral Extraordinária...

Página do Diário Oficial certificada para BANCO ITAU S.A. CNPJ: 0070190000104, em 02/02/2010 09:16:36



SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten notes and signature

MULTIPLIX S.A.

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária da Multiplix S.A. realizada em 10 de Janeiro de 2010...

Agropecuária Organiza do Vale S.A.

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária da Agropecuária Organiza do Vale S.A. realizada em 10 de Janeiro de 2010...

Medial Participações S.A.

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária da Medial Participações S.A. realizada em 23 de Dezembro de 2009...

Handwritten number 210

DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA. Torna público que requer junto a CETESB...

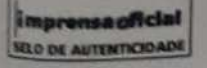
USINA DA BARRA S.A. AÇUCAR E ALCOOL. Torna público que requer junto a CETESB...

FRIGELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO S/A. Torna público que recebeu do CETESB...

Perulbe Ind. e Com. de Plásticos Ltda. - EPP torna público que solicitou junto a CETESB...

PLAST JOIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. EPP. Torna público que recebeu do CETESB...

Tecales Indústria e Comércio de Metais Ltda. Torna público que recebeu do CETESB...



Página do Diário Oficial certificada para BANCO ITAU S.A. CNPJ: 6070190000104, em 02/02/2010 13:24:13.

Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de Dezembro de 2009...

Prodep- Progr. Desenv. de Perulbe S.A.

EXTRATOS. Concorrência nº 01/2010. Objeto: Concessão de uso temporário do lote 1, 5, 7, 8 e 9...

**Ferriport S.A.**  
 CNPJ nº 08.590.534/0001-48 - NIRE 35303033008  
 Rua, 701/909. Local: Sede Social da Cia. Horário: 13h. Convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009. O presente edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, em conformância com o artigo 137, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, e o artigo 171, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, com o intuito de tratar sobre o aumento de capital social da Cia. Ferriport S.A., e demais assuntos de interesse dos acionistas, e para eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia será realizada no dia 11 de dezembro de 2009, às 10h00, no endereço: Rua, 701/909, Local: Sede Social da Cia. Ferriport S.A., em São Paulo, SP. O presente edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, em conformância com o artigo 137, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, e o artigo 171, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, com o intuito de tratar sobre o aumento de capital social da Cia. Ferriport S.A., e demais assuntos de interesse dos acionistas, e para eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia será realizada no dia 11 de dezembro de 2009, às 10h00, no endereço: Rua, 701/909, Local: Sede Social da Cia. Ferriport S.A., em São Paulo, SP.

**Citicorp Mercantil Participações e Investimentos S.A.**  
 CNPJ nº 08.590.534/0001-48 - NIRE 35303033008  
 Rua, 701/909. Local: Sede Social da Cia. Horário: 13h. Convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009. O presente edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, em conformância com o artigo 137, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, e o artigo 171, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, com o intuito de tratar sobre o aumento de capital social da Cia. Citicorp Mercantil Participações e Investimentos S.A., e demais assuntos de interesse dos acionistas, e para eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia será realizada no dia 11 de dezembro de 2009, às 10h00, no endereço: Rua, 701/909, Local: Sede Social da Cia. Citicorp Mercantil Participações e Investimentos S.A., em São Paulo, SP.

**Reusseg Participações S.A.**  
 CNPJ nº 08.590.534/0001-48 - NIRE 35303033008  
 Rua, 701/909. Local: Sede Social da Cia. Horário: 13h. Convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009. O presente edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, em conformância com o artigo 137, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, e o artigo 171, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, com o intuito de tratar sobre o aumento de capital social da Cia. Reusseg Participações S.A., e demais assuntos de interesse dos acionistas, e para eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia será realizada no dia 11 de dezembro de 2009, às 10h00, no endereço: Rua, 701/909, Local: Sede Social da Cia. Reusseg Participações S.A., em São Paulo, SP.

**VOTORANTIM FINANÇAS S.A.**  
 CNPJ nº 08.590.534/0001-48 - NIRE 35303033008  
 Rua, 701/909. Local: Sede Social da Cia. Horário: 13h. Convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009. O presente edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, em conformância com o artigo 137, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, e o artigo 171, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, com o intuito de tratar sobre o aumento de capital social da Cia. Votorantim Finanças S.A., e demais assuntos de interesse dos acionistas, e para eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia será realizada no dia 11 de dezembro de 2009, às 10h00, no endereço: Rua, 701/909, Local: Sede Social da Cia. Votorantim Finanças S.A., em São Paulo, SP.

**MOINHO S/A**  
 CNPJ nº 08.590.534/0001-48 - NIRE 35303033008  
 Rua, 701/909. Local: Sede Social da Cia. Horário: 13h. Convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009. O presente edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, em conformância com o artigo 137, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, e o artigo 171, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, com o intuito de tratar sobre o aumento de capital social da Cia. Moinho S/A, e demais assuntos de interesse dos acionistas, e para eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia será realizada no dia 11 de dezembro de 2009, às 10h00, no endereço: Rua, 701/909, Local: Sede Social da Cia. Moinho S/A, em São Paulo, SP.

**SAMAB - Cia Indústria e Comércio de Papel**  
 CNPJ nº 08.590.534/0001-48 - NIRE 35303033008  
 Rua, 701/909. Local: Sede Social da Cia. Horário: 13h. Convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009. O presente edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, em conformância com o artigo 137, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, e o artigo 171, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, com o intuito de tratar sobre o aumento de capital social da Cia. SAMAB - Cia Indústria e Comércio de Papel, e demais assuntos de interesse dos acionistas, e para eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia será realizada no dia 11 de dezembro de 2009, às 10h00, no endereço: Rua, 701/909, Local: Sede Social da Cia. SAMAB - Cia Indústria e Comércio de Papel, em São Paulo, SP.

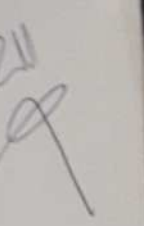
**Interlogica Elétrica de Minas Gerais S.A.**  
 CNPJ nº 08.590.534/0001-48 - NIRE 35303033008  
 Rua, 701/909. Local: Sede Social da Cia. Horário: 13h. Convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009. O presente edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, em conformância com o artigo 137, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, e o artigo 171, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, com o intuito de tratar sobre o aumento de capital social da Cia. Interlogica Elétrica de Minas Gerais S.A., e demais assuntos de interesse dos acionistas, e para eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia será realizada no dia 11 de dezembro de 2009, às 10h00, no endereço: Rua, 701/909, Local: Sede Social da Cia. Interlogica Elétrica de Minas Gerais S.A., em São Paulo, SP.

**Itaú Itaú Unibanco S/A**  
 CNPJ nº 08.590.534/0001-48 - NIRE 35303033008  
 Rua, 701/909. Local: Sede Social da Cia. Horário: 13h. Convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009. O presente edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, em conformância com o artigo 137, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, e o artigo 171, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, com o intuito de tratar sobre o aumento de capital social da Cia. Itaú Itaú Unibanco S/A, e demais assuntos de interesse dos acionistas, e para eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia será realizada no dia 11 de dezembro de 2009, às 10h00, no endereço: Rua, 701/909, Local: Sede Social da Cia. Itaú Itaú Unibanco S/A, em São Paulo, SP.

**Interlogica de Minas Gerais S.A.**  
 CNPJ nº 08.590.534/0001-48 - NIRE 35303033008  
 Rua, 701/909. Local: Sede Social da Cia. Horário: 13h. Convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009. O presente edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, em conformância com o artigo 137, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, e o artigo 171, § 1º, da Lei nº 6.404/76, em suas alterações, com o intuito de tratar sobre o aumento de capital social da Cia. Interlogica de Minas Gerais S.A., e demais assuntos de interesse dos acionistas, e para eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia será realizada no dia 11 de dezembro de 2009, às 10h00, no endereço: Rua, 701/909, Local: Sede Social da Cia. Interlogica de Minas Gerais S.A., em São Paulo, SP.

**Imprensa Oficial**  
 SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada para BANCO ITAU S.A. CNPJ: 6071190000104, em 02/02/2010 09:16:36.  
 Nº de Série do Certificado: B995CB7ASB335433EAE468BF09C8D3C2D08E5  
 Ticket: 11789284 | www.imprensaoficial.com.br



212  
*[Handwritten mark]*

**CONCLUSÃO**

Em 02 de fevereiro de 2.012, faço a conclusão dos presentes autos a MM. Juíza de Direito, Dra. **Valéria Longobardi Maldonado**.  
Eu, Izaira Gomes Martin, Esc., digitei

Processo n. **08.197155-0**

Vistos, etc...

Proceda-se alteração no polo ativo da ação. Regularize o ilustre advogado Dr. Alexandre sua representação processual nestes autos.

Após, cls.  
Int.

SP, d.s.

**Valéria Longobardi Maldonado**  
Juíza de Direito

**DATA**

Em 02 de fevereiro de 2.012, recebi estes autos em Cartório. Eu, Izaira Gomes Martin Escr. subscr.

REMESSA À IMPRENSA  
Fls. 212  
Data 06 FEV 2012  
*[Signature]*  
Escrivente Matr. 98.664

**CERTIDÃO**

*certifico e assino que procedi a alteração do polo ativo*

Em 06 de FEV de 2012  
*[Signature]*  
Escr. subsc  
*Claudio dos Santos Rezende*  
Escrivente Matr. 98.664

**CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que o despacho e/ou sentença de fls. 22 foi disponibilizado no D.J.E. em 08/02 / 2012. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. SP 08/ 02 / 2012. Eu, Izaira, conferi e subscrevi.

**JUNTADA**

Em 28 de 02 de 12  
junto a estes autos petições  
que seguem  
Eu R Escr subsco

**ROBERTO CIMETTI**  
ESCREV. T. J. J. D.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 29ª VARA CÍVEL DO  
FORUM CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

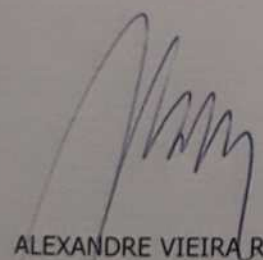
Processo nº 583.00.2008.197155-0

ITAÚ UNIBANCO S/A, por seu procurador, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que move em face de **INDÚSTRIA QUÍMICA TAUBATE S/A E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada do incluso instrumento de mandato, juntamente com o comprovante de recolhimento das devidas custas.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2012.

  
ALEXANDRE VIEIRA REIS  
OAB/SP 105.298

AILTON RIBEIRO JUNIOR  
OAB/SP 190.078-E



CONDOMÍNIO DO IMÓVEL... (text continues with legal details of a condominium agreement)

CONDOMÍNIO DO IMÓVEL... (text continues with legal details of a condominium agreement)

CONDOMÍNIO DO IMÓVEL... (text continues with legal details of a condominium agreement)

SCNANH ENGENHARIA S.A. CNPJ nº 07.226.860/0001-05 NIRE nº 35.003/24979

Concepar S.A. Partic. e Administração CNPJ nº 04.249.818/0001-21 NIRE nº 35.003/030971

Itaú Unibanco S.A. (nova denominação do BANCO ITAÚ S.A.) CNPJ nº 00.701.180/0001-04 NIRE 35.000/29878

R & S Malucelli Administração e Participação Ltda. CNPJ nº 08.274.819/0001-41 NIRE 35.214.238.068

Itaú Unibanco S.A. (nova denominação do BANCO ITAÚ S.A.) CNPJ nº 00.701.180/0001-04 NIRE 35.000/29878

LUKSNOW S/A IND E COMERCIO CNPJ nº 04.381.747/0001-02 NIRE 35.003/09969

Yamaeda Desenvolvimento Mineral S.A. CNPJ nº 05.725.988/0001-60 NIRE 35.300.198.449

Itaúcur Alimentos S.A. CNPJ nº 02.111.281/0001-09 NIRE 35.200.013.577

BANCO TRICURY S/A CNPJ nº 07.808.805/0001-40 NIRE 35.300.152.939

Wash Sharp & Distrito Farmacêutica Ltda. CNPJ nº 07.157/0001-13

Companhia Regional de Habitações de Interesse Social - CRHS CNPJ 31.087.296/0001-29

Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S/A CNPJ nº 04.373.329/0001-59 NIRE 35.200.184.751

Imprensa Oficial SELLO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada para BANCO ITAÚ S.A. CNPJ: 60701190000104

Na Escritura de Adatamento publicada neste jornal, edição de 13 de janeiro de 2010, constou erroneamente no cadastro como Villanova Engenharia



Fertimport S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária... Realizada em 28 de Dezembro de 2009... Data, Hora e Local: Realizada no dia 27 de Dezembro de 2009, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Paulista, nº 1.300, no 14º andar, no bairro de Cerqueira César, no Município de São Paulo, SP.

Citicor Mercantil Participações e Investimentos S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária... Realizada em 28 de Dezembro de 2009... Data, Hora e Local: Realizada no dia 28 de dezembro de 2009, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Paulista, nº 1.300, no 14º andar, no bairro de Cerqueira César, no Município de São Paulo, SP.

Itausseg Participações S.A.

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária... Realizada no dia 10 de Dezembro de 2009... Local, Hora e Local: Realizada no dia 10 de dezembro de 2009, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Paulista, nº 1.300, no 14º andar, no bairro de Cerqueira César, no Município de São Paulo, SP.

217

VOTORANTIN FINANÇAS S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária... Realizada em 21 de Dezembro de 2009... Data, Hora e Local: Realizada no dia 21 de dezembro de 2009, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.711, Tor. 14, 14º andar, no bairro de Brooklin, no Município de São Paulo, SP.

MOINHO S/A

Ata da Assembleia Geral Extraordinária... Realizada em 11 de Dezembro de 2009... Data, Hora e Local: Realizada no dia 11 de dezembro de 2009, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Paulista, nº 1.300, no 14º andar, no bairro de Cerqueira César, no Município de São Paulo, SP.

SAMAB - Cia Indústria e Comércio de Papel

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária... Realizada em 20 de Dezembro de 2009... Data, Hora e Local: Realizada no dia 20 de dezembro de 2009, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Paulista, nº 1.300, no 14º andar, no bairro de Cerqueira César, no Município de São Paulo, SP.

Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A.

Ata da RGA em 20/09/09... Realizada em 20 de Setembro de 2009... Data, Hora e Local: Realizada no dia 20 de setembro de 2009, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Paulista, nº 1.300, no 14º andar, no bairro de Cerqueira César, no Município de São Paulo, SP.

Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A.

Ata da RGA em 20/09/09... Realizada em 20 de Setembro de 2009... Data, Hora e Local: Realizada no dia 20 de setembro de 2009, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Paulista, nº 1.300, no 14º andar, no bairro de Cerqueira César, no Município de São Paulo, SP.

Itaú Itaú Unibanco S.A.

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária... Realizada no dia 11 de Dezembro de 2009... Local e Hora: Realizada no dia 11 de dezembro de 2009, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Paulista, nº 1.300, no 14º andar, no bairro de Cerqueira César, no Município de São Paulo, SP.

GCT - Participações e Investimentos Ltda.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária... Realizada em 11 de Setembro de 2009... Data, Hora e Local: Realizada no dia 11 de setembro de 2009, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Paulista, nº 1.300, no 14º andar, no bairro de Cerqueira César, no Município de São Paulo, SP.



Página do Diário Oficial certificada para BANCO ITAU S.A. CNPJ: 00.701.180/0001-04. Nº de Série do Certificado: 8995CB7A5B335433EEAE468B90C8D93C200E6 | Ticket: 11782824 | www.imprensaoficial.com.br

Ata da Assembleia Geral Extraordinária... Realizada em 11 de Setembro de 2009... Data, Hora e Local: Realizada no dia 11 de setembro de 2009, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Paulista, nº 1.300, no 14º andar, no bairro de Cerqueira César, no Município de São Paulo, SP.

MULTIPLUS S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de Janeiro de 2010. Presidente: Carlos Barboza de Oliveira. Secretário: Antônio Carlos de Faria. Assessor: Antônio Carlos de Faria.

Agropecuária Orgânica do Vale S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de Janeiro de 2010. Presidente: Antônio Carlos de Faria. Secretário: Antônio Carlos de Faria.

Medial Participações S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2009. Presidente: Antônio Carlos de Faria. Secretário: Antônio Carlos de Faria.

218 R

Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2009. Presidente: Antônio Carlos de Faria. Secretário: Antônio Carlos de Faria.

Itaú Unibanco S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de Janeiro de 2010. Presidente: Antônio Carlos de Faria. Secretário: Antônio Carlos de Faria.

Prodep- Progr. Desenv. de Peruib S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de Janeiro de 2010. Presidente: Antônio Carlos de Faria. Secretário: Antônio Carlos de Faria.

A DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA. torna público seu relatório...

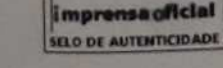
A URSINA DA BARRA S.A. AÇUCAR E ALCOOL. torna público seu relatório...

FROGLAR COMERCIO E DISTRIBUICAO SA. torna público seu relatório...

Paulista Ind. e Com. de Plásticos Ltda. - EPP torna público seu relatório...

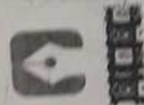
PLAST JOIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. EPP. torna público seu relatório...

Tecelas Indústria e Comércio de Metais Ltda. torna público seu relatório...



13ª TABELIAÇÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIAÇÃO AVELINO LUIS MARGUES

Handwritten initials: AM



Livro...: 4.283 - Páginas...: 139/143

219

Procuração bastante que fazem:  
**BANCO BANERJ S.A. e outras**

2º Traslado

SAIBAM quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e doze (2012) aos três (03) dias do mês de Janeiro, nesta cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu, escrevente habilitado, e chamado vim, compareceram como Outorgantes **BANCO BANERJ S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.885.724/0001-19, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2004, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 35300360800, em 25/08/2008 e Alteração Estatutária aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 229.552/09-2, em 01/07/2009, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 846/11, representado por seu Diretor Vice-Presidente **MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI**, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 235.272/11-5, em 20/06/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1104/11; **BANCO DIBENS S.A.**, com sede na Rua Boa Vista, nº 162, 6º Andar e 7º Andar, Parife, Centro, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.199.881/0001-06, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/02/2009, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 180.635/09-8, em 25/05/2009, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 898/11; neste ato, de conformidade com o artigo 16º, parágrafo primeiro, letra "b", de seu referido Estatuto Social, representado por seus Diretores Executivos **JACKSON RICARDO GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.584, CPF nº 019.723.148-90 e **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 254.362/11-4, em 30/06/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1218/11; **BANCO FIAT S.A.**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 235.285/11-0, em 20/06/2011; neste ato, de conformidade com o artigo 8º, letra "d", de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e por seu Diretor **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.857-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/04/2011, registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 235.285/11-4, em 20/06/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1102/11; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/06/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 138.743/10-1, em 23/04/2010; da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 844/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, parágrafo 8º, de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Vice-Presidente **MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI**, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 261.031/11-9, em 08/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1225/11; **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Alameda Pedro Cali, nº 43, Vila das Acácias, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/04/2005, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 135.409/06-8, em 23/05/2006, Alterações aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/09/2006, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 320.047/06-4, em 30/11/2006, pela Assembleia Geral Extraordinária registrada em 31/07/2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 466.546/07-5, em 19/12/2007, pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, de São Paulo - JUCESP sob nº 464.372/09-A, em 07/12/2009, pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 464.374/09-1, em 07/12/2009 e pela Assembleia Geral Extraordinária registrada em 25/02/2010, neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores **MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI**, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 210.649/10-0, em 18/06/2010 e através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 334.179/10-5, em 17/09/2010, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta



10982602552241.000274164-0

P.04131 R.003184

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROADWAY  
SÃO PAULO SP CEP 04801-001  
FONE FAX 11-50417622

AUTENTICAÇÃO  
propriedade intelectual  
05 Out 2011  
São Paulo, 16 JAN. 2012

PROCURAÇÃO DE ALMEIDA GUEDES QUIMARRES  
VÁLIDO BASTANTE COMO O SELO DE  
AUTENTICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

própria sob nº 829/11; BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Alfredo Egydio, 12º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.461.152/0001-34, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 327.359/11-0, em 15/09/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1456/11; neste ato, em conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu Estatuto Social, representado por seus Diretores JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 235.380/11-0, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1100/11; BANCO ITAULEASING S.A., com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/0001-48, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/09/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 404.781/11-1, em 09/10/2011, neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 369.353/11-0, em 14/09/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1685/11; BANESTADO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.527.346/0001-08, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 289.108/11-0, em 23/09/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1655/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 235.271/11-1, em 20/06/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social Consolidado; DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.654.303/0001-73, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 340.198/11-0, em 28/09/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1491/11; neste ato, de conformidade com o artigo 20º, parágrafo primeiro, letra "b", de seu Estatuto Social, representado por seus Diretores Executivos MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 289.611/11-8, em 25/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas juntamente com seu Estatuto Social Consolidado; HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, Loja 1, Boa Viagem, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.012.230/0001-69, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 29/04/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUPEPE sob nº 20111759188, em 08/08/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1455/11; neste ato, de conformidade com o artigo 14º, parágrafo primeiro, letra "b", representado por seus Diretores Executivos JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 211.254/08-3, em 02/07/2008 e Alterações Contratuais aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 280.204/09-7, em 12/08/2009 e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/07/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 330.833/10-8, em 14/09/2010; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de sua Alteração Estatutária acima mencionada, representado por seus Diretores COSMO FALCÃO, brasileiro, casado, administrador, identidade RNE nº W-554003-N, CPF nº 607.554.078-49 e RICARDO LIMA SOARES, brasileiro, técnico de contabilidade e de estatística, identidade RG nº 9.990.200-X, CPF nº 031.983.788-26, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 292.372/11-6, em 28/07/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1318/11; SÉGUROS S.A., com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 20º Andar, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.567.039/0001-07, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 138.723/10-2, em 23/04/2010 e pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 262.127/10-6, em 27/07/2010; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores LUIZ FERNANDO BITTENCOURT, brasileiro, casado, advogado, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 235.271/11-1, em 20/06/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social Consolidado.

SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residente e domiciliado nesta capital, eleito através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 291.114/11-1, em 14/09/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1755/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 235.271/11-1, em 20/06/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social Consolidado; OESTE ALPHAVILLE INFRACONSTRUTORA S.A., com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.654.303/0001-73, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 340.198/11-0, em 28/09/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1491/11; neste ato, de conformidade com o artigo 20º, parágrafo primeiro, letra "b", de seu Estatuto Social, representado por seus Diretores Executivos MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 289.611/11-8, em 25/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas juntamente com seu Estatuto Social Consolidado; MÁRCIA MARTINI, brasileira, solteira, advogada, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residente e domiciliada nesta capital, eleita através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 235.271/11-1, em 20/06/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social Consolidado.





13º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

Ag  
2



220

Q

SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 17.862.183, CPF nº 260.250.568-46 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 31/03/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 241.659/11-5, em 28/06/2011; das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1147/11; ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 365.769/11-3, em 09/09/2011; neste ato, de conformidade com o artigo 9º, de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Vice-Presidente ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 6.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e por seu Diretor MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 429.937/11-8, em 25/10/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1776/11; ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 403.520/11-3, em 05/10/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1671/11; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores Vice-Presidentes ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 6.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 403.520/11-3, em 05/10/2011, ratificada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05/09/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 414.537/11-7, em 17/10/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1755/11; UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.700.394/0001-40, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 361.979/11-3, em 08/09/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1556/11, representado por seu Diretor Presidente MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 281.032/11-2, em 08/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas juntamente com seu Estatuto Social Consolidado; UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., com sede na Alameda Rio Negro, nº 433, 3º Andar, Parte, Setor Oeste, Alphaville Industrial, Bauru/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.071.387/0001-61, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/07/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 210.119/10-0, em 18/06/2010; da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 952/11; neste ato, de conformidade com o artigo 21º, parágrafo 1º, letra "b", de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e por seu Diretor JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 271.307/11-0, em 18/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1290/11; reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pelos Outorgantes, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: GRUPO I - AMAURY JOSÉ NASSER, inscrito na OAB/SP sob o nº 89.633, CPF nº 044.859.038-77; ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, inscrito na OAB/SP sob o nº 53.974, CPF nº 025.607.798-38; GILMA MÁRCIA MARTINS CARDOSO DE ARAÚJO, inscrita na OAB/SP sob o nº 68.261, CPF nº 997.260.178-15; MARIA CRISTINA ANDRETTO, inscrita na OAB/SP sob o nº 60.748, CPF nº 011.179.588-50; MIGUEL CORDEIRO NUNES, inscrita na OAB/SP sob o nº 144.784, CPF nº 065.176.488-28; ROSALINA CAMACHO TANUS FERREIRA, inscrita na OAB/SP sob o nº 100.145, CPF nº 084.083.148-07, brasileiros, advogados; GRUPO II - ALEXANDRE VIEIRA REIS, inscrito na OAB/SP sob o nº 105.298, CPF nº 073.391.288-59; FABIANA DE ALMEIDA, inscrita na OAB/SP sob o nº 291.647, CPF nº 341.520.568-19; FILIPPE MARQUES MANGERONA, inscrito na OAB/SP sob o nº 268.409, CPF nº 313.009.918-28; LEIDE MARIA BARROS JUAREZ, inscrita na OAB/SP sob o nº 129.772, CPF nº 662.991.368-04; MELISSA PRADO ESPÍRITO SANTO BACELLAR, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.445, CPF nº 148.425.458-95; MARCELO ALVES MUNIZ, inscrito na OAB/SP sob o nº 108.489, CPF nº 308.400.498-62; TELMA TALITA RANIERI, inscrita na OAB/SP sob o nº 253.989, CPF nº 266.681.758-05; FERNANDO POMPEU LUCAS, inscrito na OAB/SP sob o nº 232.622, nº CPF: 273.393.378-73; ANA PAULA ADALLA FERNANDES, inscrito na OAB/SP sob o nº 163.412, CPF nº 274.951.468-18; CARLA REGINA KALONKI, inscrito na OAB/SP sob o nº 286.480, CPF nº 338.452.298-29; POLINI MERCURI, inscrito na OAB/SP sob o nº 289.133, CPF nº 311.884.648-84; DEBORA MORAES CERQUEIRA, inscrito na OAB/SP sob o nº 226.34, CPF nº 721.313.141-91; RITA DE CÁSSIA MERIDA DE MEDEIROS, inscrito na OAB/SP sob o nº 268.552, CPF nº 032.322.008-85; CINTIA FRANCO, inscrito na OAB/SP sob o nº 141.554, nº CPF nº 095.265.138-13; VINÍCIUS LEONE MIGUEL, inscrito na OAB/SP sob o nº 173.684, CPF nº 073.921.568-02, brasileiros, advogados, todos com escritório na Avenida Eusébio Matoso, 891,



10962602552241.000274203-0

P-04131 R-003203

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN  
SÃO PAULO SP CEP 04501-001  
FONE/FAX 11-50417627

ATA DE NOTAS  
SÃO PAULO, 16 JAN. 2012  
RODRIGO DE ALMEIDA SINGO GUARINI  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO  
VALIDADO PELO P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

São Paulo/SP, até quem confiere poderes para representar os Outorgantes em processos perante Juízes ou Tribunais, com os poderes "ad iudicium", e perante repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, podendo, se requerer habilitação, participar em recuperação judicial e falência, requerer instauração de inquérito policial, administrativo ou se apresentar e relatar queles crimes, tomar vista em processo, expressar fado, bancar o processo, efetuar levantamento judicial, receber quilates, desistir, transigir, pedir acordo, confessar, retirar-se, assinar autos de adjudicação, de arrematação e de depósito, participar em assembleia de recuperação judicial, bem como representá-los, inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal despedido sobre propostas conciliatórias em audiência de instrução ou julgamento, nos termos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Penal, requerer e habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 256 e seguintes do Código de Processo Penal, nos moldes estabelecidos previstas no artigo 175 e seguintes do Código de Processo Penal, praticar, enfim, os demais atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer. Poderão, também, mas sem direito a substabelecer, quaisquer um dos Outorgados (ARTIGO 1.º) receber citação inicial, intimação ou notificação; 2) constituir mandatários para prestar depoimento pessoal em processo que tenha esta natureza, com poderes para declarar ou relatar, confessar, transigir, requerer e instauração de inquérito policial, bem como no âmbito desta natureza; 3) Revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos ou, ainda, revogar mandatos conferidos em decorrência do seu desligamento, por qualquer um dos Outorgados, isoladamente, independentemente de ordem de nomeação. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) (assin) (entesta) de que se se desligar(em) da quadra de funcionários do Conglomerado Itá Unibérico, do (ass) parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Este mandato vigorará até o último dia do ano civil subsequente ao de sua emissão, inclusive ingresso dos Outorgados em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim desse prazo, após ser juntada aos autos processo/procedimento, este processo passe a ter vigência até o término da pendência em curso. Declararam os Outorgantes que uma das presentes está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº UNIFICADA-235/2011-201. **ÓRGÃO DEBÍTO 70043-8.** De como assen o dize, dou fé me podram que lhas levasse este instrumento a qual foi feito, tras fi em voz alta, acob e assinado, Ao Tabelião: R\$ 709,00, Estado: R\$ 201,64, Ippap: R\$ 149,41, R.Civil: R\$ 37,42, Tribunal: R\$ 37,42, Sta. Carr: 7,00, Total: R\$ 1.142,86. Eu, JOSÉ ROBERTO PAULI, devidamente habilitado, e escrevi. - Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI substituta, e escrevi. - (aa) MARCOS AMBROSIO CREPPI BONFARI / MARCO ANTONIO ANTUNES / JACKSON RICARDO GOM MARCOS VANERLEI BELINI FERREIRA / JOSMO FALCO / RICARDO LIMA SOARES / LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANT ALFREDO ESTACIO SILVA / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais, dou fé. Trastada em sog

Eu, \_\_\_\_\_ e confiri e assen em público e liao

139 Tabelião de Nota Capital  
Valor devido por este instrumento

Ao Tabelião	R\$	709,00
Ao Estado	R\$	201,64
Ao Ippap	R\$	149,41
Ao Registro Civil	R\$	37,42
Ao Tribunal	R\$	37,42
A Santa Casa	R\$	7,00
Total	R\$	1.142,86

Em testemunho da Ana da Verdade

*[Assinatura]*

139 Tabelião de Notas da Capital - SP  
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI  
SUBSTITUTA DO TABELIÃO  
Rua Princesa Isabel, 361 - São Paulo

139 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP  
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI  
SUBSTITUTA DO TABELIÃO  
Rua Princesa Isabel, 361 - São Paulo  
10 JAN 2012

221/222

R

221

R

BANCO ITAU S/A BCO: 341 DATA 27/01/2012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

AGENCIA: 8966 TERMINAL: 43881 AUTENT.: 00087

COD. DE RECEITA: 304-9 COMPET(MES/ANO): 0000

CNPJ/CPF: 60701190000104

VALOR DA RECEITA: 12,44

JUROS DE HORA: 0,00

MULTA HORA/INFRACAO: 0,00

HONORARIOS ADVOCATICIOS: 0,00

VALOR TOTAL: 12,44

VALOR TOTAL 12,44

ITAU0087 896043881 270112 12,44C GARDIN

AUTENTICACAO DIGITAL

RR7DURET N33G0VU2 00000900 Y8001RXL

06RAPVDF HZGU1JUC 9PGPLJZ2 FYNWAGFH

GARE-DR RECOLHIDA CONFORME PORTARIAS CAT 98/97

DE 04.12.97 E CAT 60/02 DE 08.08.02

1a. Via

GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADOS GUARARAPES - RJ GUIA DE ARRECATOS - DEMAS	
15	CONTRIBUINTE Banco Itau S.A.
16	ENDEREÇO Av. Dr. João Guilherme, 261 - Sala 101 MUNICÍPIO São José dos Campos
18	TRIBUTOS/RECEITA Contribuições Carteira de Previdência
21	OBSERVAÇÕES ITAU UNIBANCO S/A
22	AUTENTICACAO MECANICA

Portaria CAT Nº 27/95

223  
7

**CONCLUSÃO**

Em 16 de julho de 2012, faço a conclusão dos presentes autos a MM. Juíza de Direito, Dra. Valéria Longobardi Maldonado.

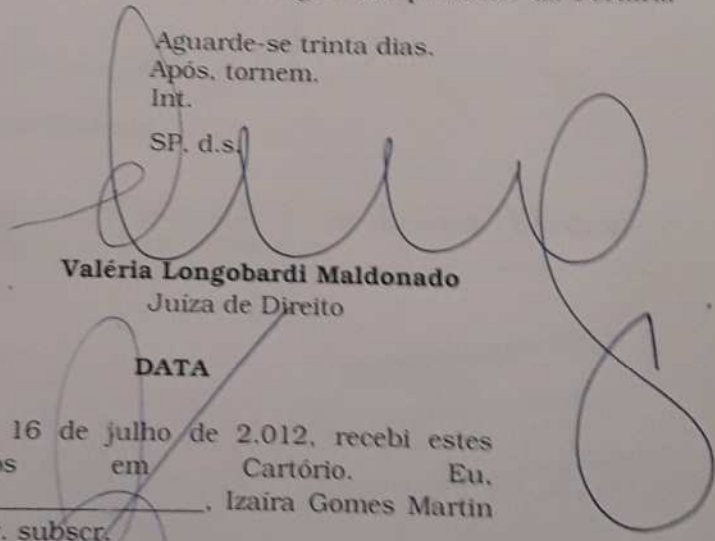
Eu, \_\_\_\_\_, Esc., digitei  
Izaira Gomes Martin

**Processon.08.197155-0**

**Vistos, etc...**

Petição de fl.205: Em cumprimento a Portaria 8610/2012 que determina a utilização do sistema INFOJUD informo que este Cartório está providenciando os meios necessários para a realização do INFOJUD, não disponibilizando no momento do programa INFOJUD nem das senhas e o mais necessário para o devido e integral cumprimento da Portaria supra mencionada.

Aguarde-se trinta dias.  
Após, tornem.  
Int.  
SP, d.s.



**Valéria Longobardi Maldonado**  
Juíza de Direito

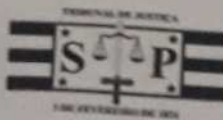
**DATA**

Em 16 de julho de 2012, recebi estes autos em \_\_\_\_\_ Cartório. Eu, \_\_\_\_\_, Izaira Gomes Martin  
Escr. subscr.

REMESSA À IMPRENSA  
Fls. 223  
Data 14 ABR 2012  
Claudia dos Santos Rezende  
Escrivã Matr 98 684

**CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que o despacho e/ou sentença de fls. \_\_\_\_\_ foi disponibilizado no D.J.E. em 22/08 / 2012. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. SP 22/ 08 / 2012. Eu \_\_\_\_\_ Izaira, conferi e subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
29ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas 1107/1109 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: 3242-0400 R1529 - E-mail: a@tjsp.jus.br

224  
9

**DESPACHO**

Processo nº: 0197155-27.2008.8.26.0100  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Requerente Exequente: Unibanco - união de Bancos Brasileiros S/A, Itaú Unibanco S/A  
Requerido: Industria Quimica Taubaté S/a(iqt) e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Valéria Longobardi Maldonado

Vistos.

Tendo em vista a implantação do Infojud nessa Vara, providencie o recolhimento das custas respectivas conforme Provimento CSM 1864/2011 e Comunicado nº 170/2011.

Int.

São Paulo, 21 de novembro de 2012.

Valéria Longobardi Maldonado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

REMESSA À IMPRESSA

Fo. 224

20 FEV 2013

Data

Claudia dos Santos Rezende  
Escrivã Matr. 98.662

27  
9

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 9045/2013, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2013. Considera-se data de publicação, a primeira dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

- Alexandre Vieira Reis (OAB 105298/SP)
- Claudia Constancia Lopes de Moraes (OAB 140855/SP)
- Vinicius Leone Miguel (OAB 173684/SP)
- Raquel de Paula Lima Carpegeani (OAB 261779/SP)
- Maria Priscila de Castro Novaes Ferreira (OAB 301879/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a implantação do Infojud nessa Vara, providencie o recolhimento das custas respectivas conforme Provimento GSM 1854/2011 e Comunicado nº 170/2011. Int."

São Paulo, 28 de fevereiro de 2013.

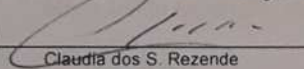
IZAIRA GOMES MARTIN  
Chefe de Seção Judiciária

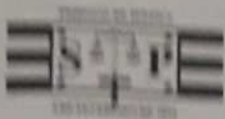
226  
/5A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 81 dos autos de Embargos à Execução nº 0168506-81.2010.8.26.0100 informo que os autos forma julgados extintos sem apreciação do mérito nos termos do artigo 267, inciso I c/c artigo 284, parágrafo único do CPC, e determinado o cancelamento da distribuição. Certifico ainda que o V. Acórdão manteve a r. sentença.

São Paulo 11 de março de 2013.

Eu  escrevente, subscrevi.  
Claudia dos S. Rezende  
Escrevente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FÓRUM CENTRAL CÍVEL  
2ª VAGA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas 1107/1109 - Centro  
CEP: 01301-900 - São Paulo - SP  
Telefone: 3242-0400 R1529 - E-mail: [smj@tje.sp.br](mailto:smj@tje.sp.br)

15

**DESPACHO**

Processo nº: 0197155-27.2008.8.26.0100  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo << Nenhuma  
informação disponível >>  
Exequente: Itaú Unibanco S/A  
Requerido: Indústria Química Taubaté S/Atiq) e outra

**CONCLUSÃO**

Em 11 de outubro de 2013, faço estes autos  
conclusos à MM. Juíza de Direito,  
**Dra. Valéria Longobardi Maldonado Eu,**  
Tatiana Bukowski Cumi, Escrevente, subcrev1.

Vistos.

Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento em 30 dias.

Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Int.

São Paulo, 11 de outubro de 2013.

Valéria Longobardi Maldonado  
Juíza de Direito

15 OUT 2013

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



223

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fê que o ato abaixo, constante da relação nº 0417/2013, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado**

Alexandre Vieira Reis (OAB 105298/SP)  
Claudia Constancia Lopes de Moraes (OAB 140855/SP)  
Vinicius Leone Miguel (OAB 173684/SP)  
Raquel de Paula Lima Carpegeani (OAB 261779/SP)  
Maria Priscila de Castro Novaes Ferreira (OAB 301879/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento em 30 dias. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Int."

SÃO PAULO, 23 de outubro de 2013.

SALETE DELEAME  
Chefe de Seção Judiciário

289

**JUNTADA**

Em 10 de 12 de 2013, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento que segue(m).

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.



ISO 9001:2008

230

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 29ª VARA CIVIL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - FORUM JOÃO MENDES JUNIOR.

Processo nº 0197155.27.2008.8.26.0100 (583.00.2008.197155)

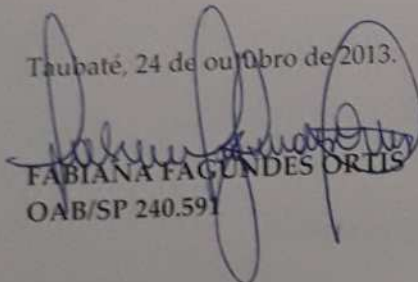
100 29 FTBI.13.00017921-9 291013 1344 27

INDÚSTRIA QUÍMICA DE TAUBATÉ S/A - IQT devidamente qualificada, por sua advogada, nos autos da ação da EXECUÇÃO em que contende com - ITAÚ UNIBANCO S/A, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do anexo instrumento de mandato judicial, para todos os fins de direito.

Outrossim, requer que todas as intimações/notificações relativamente ao presente feito, sejam realizadas em nome de FABIANA FAGUNDES ORTIS - OAB/SP 240.591, com escritório em Taubaté/SP, na Rua Irmãos Albermaz, nº 300 - Vila Costa - CEP: 12050.190, sob pena de nulidade.

Nestes Termos;  
P. Deferimento.

Taubaté, 24 de outubro de 2013.

  
FABIANA FAGUNDES ORTIS  
OAB/SP 240.591

TJSP - 29ª CV - JUIZ. CENTRAL - 08/10/2013 13:54 017148

231

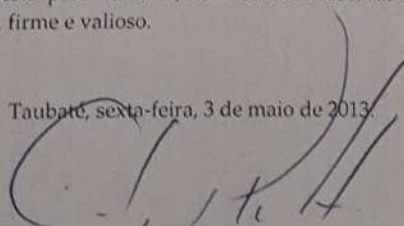
## PROCURAÇÃO AD-JUDICIA ET EXTRA

Indústrias Químicas Taubaté S/A - IQT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.279.961/0001-98, com sede na Rua Irmãos Albernaz, 300, Vila Costa, na cidade de Taubaté/SP, através de seu representante legal, **Carlos Plachta**, RG nº 04371515-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.171.187-00, constitui como seus **PROCURADORES** os advogados **Juliano Mattar Martins do Carmo**, inscrito na OAB/PR sob nº 26.565, **Fabiana Fagundes Ortis**, inscrita na OAB/SP sob nº 240.591 e **Talita Maria Almeida Chagas**, inscrita na OAB/SP sob nº 279.416, todos com escritório na Rua Irmãos Albernaz, 300, Vila Costa, na cidade de Taubaté/SP, aos quais confere amplos poderes para o mister de

### REPRESENTAR-LHE EM AÇÕES CÍVEIS

com este propósito podendo atuar perante qualquer pessoa física ou jurídica fora do âmbito judicial, ou seja, extrajudicialmente, conferindo amplos e ilimitados poderes com a cláusula *ad judicium et extra* para representar-me em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, para tratar de assuntos de meu interesse, assinando livros, requerimentos e outros papéis, pagar, receber, solicitar certidões e atestados, dar entrada e retirar papéis, guias, livros, e documentos, requerer benefícios e direitos de qualquer natureza e suas revisões, transformações, desistências, reafirmações de protocolo, requerimentos, parcelamentos, confissões, alterações de dados, espécies, cadastros, fichas, obter vistas em procedimentos administrativos ou fiscais, agindo como se o outorgante fosse; Outorgo também poderes de âmbito judicial para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender-me nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, utilizando dos recursos legais e acompanhando-os; confiro-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, receber citações e intimações, prestar cauções, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação acerca do objeto acima, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Taubaté, sexta-feira, 3 de maio de 2013.



Indústrias Químicas Taubaté S/A - IQT

2345  
/

**JUNTADA**

Em 20 de 12 de 2013, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento que segue(m).

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 29ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DA CAPITAL/SP.

11:50:25:00 - JUIZ DE DIREITO - COMARCA DA CAPITAL - SP - 2013 - 10 - 23 - 16:19:01:6453A

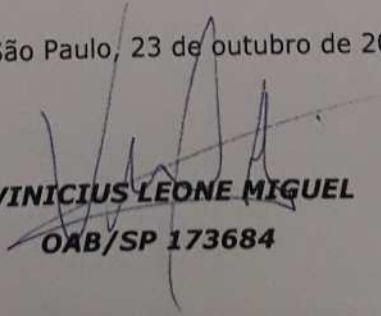
PROCESSO Nº 0197155-27.2008.8.26.0100  
(583.00.2008.197155-0)

235  
16:26:29CV 000.0.1645403A

**ITAÚ - UNIBANCO S.A.**, por seu advogado, nos autos do **PROCESSO DE EXECUÇÃO** que promove em face de **INDÚSTRIA QUÍMICA TAUBATÉ S.A. IQT e CARLOS PLACHTA**, vem à presença de V.Exa., requerer a suspensão do feito nos termos do artigo 791, III do Código de Processo Civil

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 23 de outubro de 2013

  
**VINICIUS LEONE MIGUEL**  
**OAB/SP 173684**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
2ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas 1107/1109 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: 3242-0400 R1529 - E-mail: a@tjsp.jus.br

234

DESPACHO

Processo nº: 0197155-27.2008.8.26.0100  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito  
Exeqüente: Itaú Unibanco S/A  
Requerido: Indústria Química Taubaté S/a(iqt) e outro

CONCLUSÃO

Em 11 de fevereiro de 2014, faço estes autos  
conclusos à MMª. Juíza de Direito,  
**Dra. Valéria Longobardi Maldonado**  
Eu, Anderson Macias Veiga, Escrevente, subscrevi.

Vistos.

Fls. 233: Defiro a suspensão da execução nos termos do art. 791, III,  
do CPC.

Aguarde-se no arquivo.

Int.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2014.

**Valéria Longobardi Maldonado**  
Juíza de Direito

19 FEV 2014

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**JUNTADA**

235  
w

Em 19 de 02 de 2014, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento que segue(m).

Eu, [assinatura], escrevente, subscrevi.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 29ª VARA CÍVEL DO  
FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

236

w

SP13 20 - 28-01-2014 15:42:29CV 000 0 01215988

Processo nº 0197155-27.2008.8.26.0100

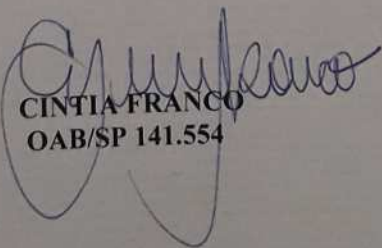
ITAÚ UNIBANCO S/A, já qualificado nos autos da  
**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **INDUSTRIA  
QUIMICA TAUBATE S/A**, por sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente, perante  
V.Exa., requerer que conste na capa dos autos os nomes dos advogados CINTIA FRANCO, inscrita  
na OAB/SP sob o número 141.554 e GILMA MARCIA MARTINS CARDOSO DE ARAÚJO,  
inscrita na OAB/SP sob o número 68.261, que deverão receber as publicações referentes a este  
processo, sob pena de nulidade.

Requer, ainda, a juntada do instrumento de procuração  
e comprovante de pagamento das respectivas custas.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de janeiro de 2014.

  
CINTIA FRANCO  
OAB/SP 141.554





Itaú Unibanco S.A.

Art. 9º Conselho de Diretores. O Conselho de Diretores é formado por membros de nível executivo de alta administração da instituição e é a máxima autoridade administrativa da instituição. O Conselho de Diretores é formado por membros de nível executivo de alta administração da instituição e é a máxima autoridade administrativa da instituição.

238

GRUPIARIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 06.898.187/0001-42 - NIRE nº 35300318189

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 04 de abril de 2013 às 09:00 horas. LOCAL: Sede social da Companhia na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Av. das Nações Unidas, 12.901 nº 16º andar. PRESENÇA: A assembleia foi convocada para o dia 04 de abril de 2013, às 09:00 horas, no endereço acima mencionado, de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

imprensa oficial

SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/07/2013 17:18:22. Nº de Série do Certificado: 9295ACB715A42E9987F839AD0B4635A40D3E3

Ticket: 17930649 | www.imprensaoficial.com.br

JUCESP  
02 08 13  
JUCESSP PROTOCOLO  
0.706.813/13-3

239  
bw

CNPJ 60.701.190/0001-01

# ITAÚ UNIBANCO S.A.

NIRE 35300023978

## ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 1º DE JULHO DE 2013

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 1º.7.13, às 9h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo (SP).

**MESA:** Alfredo Egydio Setubal - Presidente; e Alessandro Broedel Lopes - Secretário.

**QUORUM:** Acionista representando a totalidade do capital social.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital, nos termos do disposto no § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76.

### DELIBERAÇÕES APROVADAS:

1. Encerrado o mandato do Diretor Vice-Presidente José Roberto Haym, que deixa suas funções nesta data, não tendo tomado posse no novo mandato para o qual foi reeleito e que vigoraria até a posse dos eleitos em 2016.
2. Remanejado o atual Diretor FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA ao cargo de Diretor Executivo da Sociedade.

**ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 1º de julho de 2013. (aa) Alfredo Egydio Setubal - Presidente; e Alessandro Broedel Lopes - Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Alfredo Egydio Setubal e Alessandro Broedel Lopes - Diretor Vice-Presidente e Diretor, respectivamente.

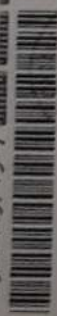
CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL  
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo (SP), 1º de julho de 2013.

*Alfredo Egydio Setubal*  
ALFREDO EGYDIO SETUBAL  
Presidente da Assembleia

*Alexandro Broedel Lopes*  
ALEXANDRO BROEDEL LOPES  
Secretário da Assembleia

JUCESP  
REGISTRO DE RESPONSABILIDADE  
ECONÔMICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
296.445/13-7  
SECRETARIA GERAL  
GISELA SÁBITA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL



JUCESP  
02 08 10

JUCESP PROTOCOLO  
0.706.813/13-3

239  
hw

CNPJ 60.701.190/0001-64

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

NIRE 35300023978

### ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 1º DE JULHO DE 2013

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 1º.7.13, às 9h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo (SP).

**MESA:** Alfredo Egydio Setubal - Presidente; e Alessandro Broedel Lopes - Secretário.

**QUORUM:** Acionista representando a totalidade do capital social.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital, nos termos do disposto no § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76.

#### DELIBERAÇÕES APROVADAS:

1. Encerrado o mandato do Diretor Vice-Presidente José Roberto Haym, que deixa suas funções nesta data, não tendo tomado posse no novo mandato para o qual foi reeleito e que vigoraria até a posse dos eleitos em 2016.
2. Remanejado o atual Diretor FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA ao cargo de Diretor Executivo da Sociedade.

**ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 1º de julho de 2013. (aa) Alfredo Egydio Setubal - Presidente; e Alessandro Broedel Lopes - Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Alfredo Egydio Setubal e Alessandro Broedel Lopes - Diretor Vice-Presidente e Diretor, respectivamente.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL  
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

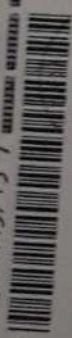
São Paulo (SP), 1º de julho de 2013.

*Alfredo Egydio Setubal*  
ALFREDO EGYDIO SETUBAL  
Presidente da Assembleia

*Alessandro Broedel Lopes*  
ALESSANDRO BROEDEL LOPES  
Secretário da Assembleia

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
296.445/13-7  
SECRETARIA GERAL



JUCESP JUCESP PROTOCOLO  
0.706.840/13-6  
02 08

340  
w

CNPJ 60.701.190/0001-01

ITAÚ UNIBANCO S.A.

NIRE 35300023978

**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DE 1º DE JULHO DE 2013**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 1º.7.13, às 9h30, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo (SP).

**MESA:** Alfredo Egydio Setubal – Presidente; e Alessandro Broedel Lopes – Secretário.

**QUORUM:** Acionista representando a totalidade do capital social.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital, nos termos do disposto no § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76.

**DELIBERAÇÃO APROVADA:**

Registrar o encerramento do mandato do Diretor Ibrahim José Jamhour, que deixou de exercer suas funções em 28.6.13, de modo que não foi investido no novo mandato trienal para o qual foi reeleito em 30.4.13 e que vigoraria até a posse dos eleitos em 2016.

**ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 1º de julho de 2013. (aa) Alfredo Egydio Setubal – Presidente; e Alessandro Broedel Lopes – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Alfredo Egydio Setubal e Alessandro Broedel Lopes – Diretor Vice-Presidente e Diretor, respectivamente.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL  
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.



São Paulo (SP), 1º de julho de 2013.

*Alfredo Egydio Setubal*  
ALFREDO EGYDIO SETUBAL  
Presidente da Assembleia

*Alessandro Broedel Lopes*  
ALESSANDRO BROEDEL LOPES  
Secretário da Assembleia



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 296.446/13-0  
DISECA SÍMENA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP



296  
w

CNPJ 60.701.190/0001-04

# ITAÚ UNIBANCO S.A.

NIRE 35300023978

## ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE AGOSTO DE 2013

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 22.8.13, às 18h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo (SP).

**MESA:** Roberto Egydio Setubal – Presidente; e Candido Botelho Bracher – Secretário.

**QUORUM:** Totalidade do capital social.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76.

### DELIBERAÇÃO TOMADA:

Encerrado o mandato de Marcos Augusto Cactano da Silva Filho, que deixa de exercer suas funções nesta data.

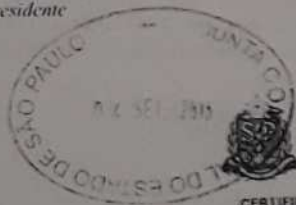
**ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 22 de agosto de 2013. (aa) Roberto Egydio Setubal – Presidente; e Candido Botelho Bracher – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Candido Botelho Bracher e Alexsandro Broedel Lopes – Diretor Vice-Presidente e Diretor, respectivamente.



CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL  
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO  
São Paulo (SP), 22 de agosto de 2013.

*Jose Castro Araujo Rudge*  
JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE  
Diretor Vice-Presidente

*Alexsandro Broedel Lopes*  
ALEXSANDRO BROEDEL LOPES  
Diretor



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 346.364/13-9  
GISELA SINTENA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL



JUCESP

VBR



Ag

CI

242  
ml

Livro: 4.478 - Páginas: 363/367

Procuração bastante que fazem:  
**BANCO DIBENS S.A. e outras**

**2º Traslado.**

SAIBAM quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e treze (2013) aos nove (09) dias do mês de outubro, nesta cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu, escrivão, a chamado Taberaba, São Paulo/SP, inscrito no CNP/JMF sob o nº 61.199.661/0001-06, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 268.762/13-2, em 24/07/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1015/13; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo único de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Presidente LUIS FERNANDO STAUB, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 1005031461, CPF nº 365.565.050-72 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, acima mencionada; **BANCO FIAT S.A. (EM ALTERAÇÃO PARA BANCO ITAU VEICULOS S.A.)**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrito no CNP/JMF sob o nº 61.190.656/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24.4.2000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 153.055/00-5, em 17.8.2000; neste ato, representado por seu Diretor Presidente LUIS FERNANDO STAUB, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 1005031461, CPF nº 365.565.050-72 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Reunião do Conselho de Administração de 24.4.2000, cuja ata foi registrada na JUCESP, sob o nº 153.056/00-9, em 17.8.2000, da qual cópia fica arquivada nestas notas juntamente com a ata da assembleia geral ordinária e extraordinária acima citada e seu estatuto social sob nº 474/00; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição - 9º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNP/JMF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, cuja ata, encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 257.580/13-0 em 10/07/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 956/13; neste ato, nos termos do artigo 10 do seu referido estatuto social consolidado, representado por seus Diretores CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e RICARDO LIMA SOARES, brasileiro, união estável, técnico de contabilidade e de estatística, identidade RG nº 9.990.200-X, CPF nº 031.903.788-26, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na citada Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, acima mencionada; **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Alameda Pedro Calil, nº 43, Vila das Acácias, Poá/SP, inscrito no CNP/JMF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/08/2010, registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 530.655/12-3, em 07/12/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1616/12; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores FERNANDO BARCANTE TOSTES MALTA, brasileiro, união estável, analista de sistemas, identidade RG nº 07292860-9, CPF nº 992.648.037-34 e LUIS FERNANDO STAUB, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 1005031461, CPF nº 365.565.050-72, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 161.538/13-7, em 29/04/2013 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/10/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 161.539/13-0, em 29/04/2013/2013, das quais cópias autenticadas ficam arquivadas nestas notas sob nº 579/13; **BANCO ITAULEASING S.A.**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centrô, Poá/SP, inscrito no CNP/JMF sob o nº 49.925.225/0001-48, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2008, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 237.740/08-4, em 23/07/2008, alteração estatutária, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2009, registrada na JUCESP sob nº 239.792/09-2, em 17/07/2009, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas sob nº 1101/13; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8, de seu referido Estatuto Social, representado por seus Diretores HENRIQUE PINTO ECHENIQUE, brasileiro, solteiro, economista, identidade RG nº 27.519.765-7, CPF nº 250.516.078-01 e MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/05/2012, registrada na JUCESP sob nº 324.471/12-9, em 27/07/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seus estatutos acima mencionados; **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrita no CNP/JMF sob o nº 65.654.303/0001-73, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia



10982602388553.000368826-9

P-05424 R-015826

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN  
SÃO PAULO SP CEP 04601-001  
FONE/FAX 11.50417622



AG

CI

242  
w

LIVRO: 4.478 - Páginas: 363/367

Empresas listadas que fazem  
BANCOS IBENS S.A. & SUAS

2º Traslado

**SABAM** querendo até porque instituíram assim que no ano de 2013 até hoje (06) dias do mês de outubro, neste estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu, escrevente, a chamado por, compareceram vários interessados **BANCO IBENS S.A.**, com sede na Rua Parapiá, nº 1840, Pavimento Superior, Assessoria Geral Extraordinária e Ordinária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.100.661/0001-00, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 20/04/2013, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 263.650/12-3, em 07/12/2012, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob o nº 570/13, neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo único de seu referido Estatuto Social, representado por seu atual Presidente **LUIS FERNANDO STAUB**, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 1005931461, CPF nº 366.565.060-72 e por seu Diretor **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, acima mencionada; **BANCO FIAT S.A. (EM LIQUIDAÇÃO PARA BANCO ITAU VEICULOS S.A.)**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Paul/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.100.656/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24.4.2000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 163.060/0-0, em 17.9.2000, neste ato, representado por seu Diretor Presidente **LUIS FERNANDO STAUB**, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 1005931461, CPF nº 366.565.060-72 e por seu Diretor **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Reunião do Conselho de Administração de 24.4.2000, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 163.060/0-0, em 17.9.2000, da qual cópia fica arquivada nestas notas juntamente com a ata da assembleia geral ordinária e extraordinária - acima citada e seu estatuto social sob o nº 474/00; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição - D'Ándar, Jatsiquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.904.070/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, cuja ata, encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 261.660/13-0 em 10/07/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em parte própria sob o nº 556/13, neste ato, nos termos do artigo 16 de seu referido estatuto social consolidado, representado por seus Diretores **GARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR**, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-98 e **RICARDO LIMA SOARES**, brasileiro, união estável, técnico de contabilidade e de estatístico, identidade RG nº 9.000.300-X, CPF nº 031.903.788-20, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na citada Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, acima mencionada; **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Alameda Pedro Cali, nº 43, Vila das Acácias, Paul/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/08/2010, registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 630.650/12-3, em 07/12/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob o nº 1615/12, neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores **BERNARDO BARGANTE IGLES MALTA**, brasileiro, união estável, analista de sistemas, identidade RG nº 0725260-9, CPF nº 992.449.037-34 e **LUIS FERNANDO STAUB**, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 1005931461, CPF nº 366.565.060-72, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 161.539/13-0, em 29/04/2013/2013, das quais cópias autenticadas ficam arquivadas nestas notas sob o nº 570/13; **BANCO ITAULEASING S.A.**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Paul/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.925.225/0001-48, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2008, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 237.740/09-4, em 23/07/2008, alteração estatutária aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2008, registrada na JUCESP sob o nº 239.702/09-2, em 17/07/2009, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas sob o nº 1101/13, neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social, representado por seus Diretores **HENRIQUE PINTO ECHENIQUE**, brasileiro, solteiro, economista, identidade RG nº 27.519.765-7, CPF nº 250.516.978-01 e **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/05/2012, registrada na JUCESP sob o nº 324.471/12-9, em 27/07/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seus estatutos acima mencionados; **IBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Paul/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.854.303/0001-73, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia



10978314820

F.06414 R.018826

RUA PROFESSORA RAHEL 363 RIBEIRUN  
SÃO PAULO SP CEP 04001-001  
FONE/FAX 11-50417622

Stamp: 21 JUL 2014  
Stamp: RUIZ DE ALMEIDA SILVA GOMES  
Stamp: VALIDO PLACAMENTE COM O S. 110  
Stamp: 10978314820

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Genal Extraordinária, realizada em 25/02/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 72.300/13-0, em 15/02/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 366/13, etc, de conformidade com o artigo 21º, parágrafo primeiro, letra "N", de seu Estatuto Social, representada por seus Executivos HENRIQUE PINTO ECHENQUE, brasileiro, solteiro, economista, identidade RG nº 27.515.765-7 e MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eletos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/04/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 72.305/13-7, em 15/02/2013, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 1023/13, HIPERCARD MULTIPLO S.A., com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, Lapa 1, Boa Viagem, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 03.012.230/0001-69, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2013, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob nº 20138232/AGT, em 04/05/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1091/13, neste ato, de conformidade com o artigo 1º, parágrafo único de seu estatuto social, representada por seus Diretores FERNANDO BARGANTE TOSTES, brasileiro, unido estavel, analista de sistemas, identidade RG nº 07252860-9, CPF nº 962.846.031/34 e HENRIQUE PINTO ECHENQUE, brasileiro, solteiro, economista, identidade RG nº 27.515.765-7, CPF nº 250.516.978-01, residentes e domiciliados nesta capital, eletos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, mencionada, ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.184.353/0001-54, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 300.360/13-0, em 07/08/2013, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1079/13, neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo único de seu Estatuto Social, representada por seus Diretores CARLOS HENRIQUE DONEGA ADEZ, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 14.041.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e GUSTAVO ROLOFO FUNCIA MURGEL, brasileiro, unido estavel, administrador de empresas, identidade RG nº 8.537.136-1, CPF nº 074.259.248-05, residentes e domiciliados nesta capital, eletos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, como mencionada, ITAÚ SEGUROS S.A., com sede na Praça Afonso Eguílio de Souza Abranches, nº 100, Torre Afonso Eguílio, 12º andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.557.039/0001-07, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/12/2012, neste ato, nos termos do artigo 9º de seu referido estatuto social consolidado, representada por seus Diretores ANTONIO EDUARDO MARQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE, brasileiro, casado, secretário, identidade RG nº 23.480.861-0, CPF nº 425.467.707-35 e HENRIQUE PINTO ECHENQUE, brasileiro, solteiro, economista, identidade RG nº 27.515.765-7, CPF nº 250.516.978-01, residentes e domiciliados nesta capital, eletos através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/03/2012, registrada na JUCESP sob nº 530.742/12-3, em 07/12/2012 e através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/05/2012, cuja ata, encontra-se registrada na JUCESP sob nº 552.250/12-5 e 1086/13, ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., com sede na Praça Afonso Eguílio de Souza Abranches, nº 100, Torre Afonso Eguílio, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.872.504/0001-23, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/04/2013, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 185.493/12-0, em 20/05/2013, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1099/13, neste ato, de conformidade com o artigo 10º item 10.2 de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Vice-Presidente ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 6.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e por seu Diretor ROGÉRIO PAULO CALDERÓN PERES, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 05.212.295, CPF nº 036.248.038-26, residentes e domiciliados nesta capital, eletos através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 320.401/13-4 em 22/08/2013, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1147/13, ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Praça Afonso Eguílio de Souza Abranches, nº 100, Torre Afonso Eguílio, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2013, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 262.914/13-0 em 15/07/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 957/13, neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, representado por seu Diretor Vice-Presidente ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 6.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eletos na Reunião da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, como mencionada, UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, Pitangui, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 33.700.394/0001-40, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 304.971/13-0

conformidade  
Diretores HE  
250.516.978-  
RG nº 9.990-  
Extraordinária  
ora exibida:  
Também, B  
Assembleia  
Paulo - JUC  
1047/13, nes  
seus Direto  
07232860-9  
27.519.765-  
Extraordinária  
do que dou  
forma de di  
89.633, CP  
MARCIA M  
OAB nº 60  
ROSALINA  
125.263, C  
VIEIRA RE  
274.951.48  
141.554, C  
MORAES  
CPF nº 30  
33.278, C  
MARQU  
110.539, C  
026.020.2  
CARDOSO  
156.445, C  
SIMONE  
CASTELL  
266.681.7  
VEIREIRA,  
nº 402.83  
JUNIOR,  
375.922.8  
405.502.8  
poderes  
perante j  
poderes  
levantam  
crédito o  
pós-aj, s  
profes.  
de adju  
repress  
concilia  
requer  
Penal, r  
os dem  
substabi  
pessoal  
instaura

12ª TABELA DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
CORREIO DE SÃO PAULO - ESTADÃO DE SÃO PAULO  
TABELA DE NOTAS DE EMPRESAS

243  
2011

nº 334.971/13-6, em 30/08/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1196175, sendo em conformidade com o artigo 10º, parágrafo primeiro, de seu relatório Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores HENRIQUE PINTO ECHENIQUE, brasileiro, solteiro, economista, identidade RG nº 250.516.978-01 e RICARDO LIMA SCHALES, brasileiro, solteiro, economista, identidade RG nº 21.676.186-7, CPF nº RG nº 9.990.260-X, CPF nº 031.583.788-26, residentes e domiciliados nesta capital, dentro do âmbito da Associação Comercial Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, por não identificadas mediante documentação anexa referida e a não ora exibida, UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., com sede na Av. Dr. Marcos F. de U. Rodrigues, nº 506, 14º andar, Tamboré, Banerji/SP, inscrita no CNPJ nº 04.013.981/0001-51, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 20/04/2013, representado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 300.370/13-1, em 07/06/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1047/13, neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo único de seu relatório Estatuto Social, representado por seus Diretores FERNANDO BARCANTE TOSTES MALTA, brasileiro, solteiro, advogado, identidade RG nº 07292860-9, CPF nº 992.648.037-34 e HENRIQUE PINTO ECHENIQUE, brasileiro, solteiro, economista, identidade RG nº 250.516.978-01, residentes e domiciliados nesta capital, dentro do âmbito da Associação Comercial Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, acima mencionada, representados pelos poderes de que trata a forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores GRUPO I: AMARILY PAZ VIEIRA, CPF nº 89.633, CPF nº 044.859.038-77, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, CPF nº 53.974, CPF nº 025.501.796-36, GILMA MARGIA MARTINS CARDOSO DE ARAUJO, OAB nº 66.748, CPF nº 011.179.688-50, MIGUEL BORDIEIRO JUNES, OAB nº 144.754, CPF nº 066.116.688-08, ROSALINA CAMACHO TANUS FERREIRA, OAB nº 100.146, CPF nº 084.083.146-01, ARIANE MARANGOM, OAB nº 126.263, CPF nº 142.786.668-06, ALTON RIBEIRO JUNIOR, OAB/SP 351.569, CPF 303.408.548-50, ELIZABETE VIEIRA REIS, OAB nº 105.298, CPF nº 073.391.288-59, ANA PAULA ADALA FERNANDES, OAB nº 105.672, CPF nº 274.951.468-18, CARLA REGINA KALONKI, OAB nº 286.480, CPF nº 306.492.298-29, CRISTIA FRANCO, OAB nº 141.554, CPF nº 095.266.138-13, DARIANA GALVÃO DE ASSUNÇÃO, OAB/SP 334.915, CPF 163.289.486-15, VERA MORAES CERQUEIRA, OAB/DF nº 22.834, CPF nº 721.343.141-91, ELIANE PAZMECO DE S. SANTOS, OAB nº 231.076, CPF nº 302.615.828-36, FABIANA DE ALMEIDA, OAB nº 291.641, CPF nº 341.520.548-19, ENKA EHARA, OAB/SP nº 33.278, CPF 034.794.448-36, FERNANDO POMPEU LUCCAS, OAB nº 232.822, CPF nº 275.393.376-79, FILIPE MARQUES MANGERA, OAB nº 268.495, CPF nº 313.009.918-28, IVAN MARCELINO DO CARMO, OAB/SP nº 110.539, CPF nº 071.504.928-60, JULIANA VARELA ANTUNES CORREIA DESENZAJH, OAB/SP nº 329.541, CPF nº 026.020.234-77, LEIDE MARIA BARROS JUAREZ, OAB nº 129.772, CPF nº 062.993.268-54, MARISE PATER CARDOSO, OAB nº 244.562, CPF nº 295.072.538-89, MELISSA PRADO ESPRITO SANTO SACALLAN, OAB nº 156.445, CPF nº 148.425.458-95, RITA DE CÁSSIA MERIDA DE MEDEIROS, OAB nº 286.502, CPF nº 032.322.108-95, SIMONE DOS SANTOS GARCIA DA COSTA, OAB/SP 325.906, CPF 228.202.288-26, SOLANGE CRISTINA CASTELLANI, OAB nº 269.911, CPF nº 276.161.048-16, TELMA TALITA DE BANNER, OAB nº 253.969, CPF nº 266.681.768-05, VINICIUS LEONE MIGUEL, OAB nº 173.654, CPF nº 073.921.568-02, WELLINGTON JOSE DE MELO VEIEIRA, OAB/SP 197.278, CPF 284.113.228-56, GRUPO II: ALBERTO TURCO BRANDÃO, OAB/SP nº 196.446-E, CPF nº 402.836.778-71; ALEXANDRE LUIS VERONEZI JUNIOR, OAB/SP 196.930-E, CPF 378.728.018-02, ALTON RIBEIRO JUNIOR, OAB nº 190.078-E, CPF nº 303.498.508-90, ANA CLAUDIA FARIAS GALANTE, OAB nº 198.264-E, CPF nº 375.922.888-77, BIANCA OLIVEIRA GALIASSE, CPF nº 387.445.828-89, GUSTAVO FRIAS ACERO, CPF 405.502.688-98, brasileiros, todos com escritório na Avenida Eusébio Matoso, 891 - São Paulo/SP, aos quais confere poderes para: a) qualquer um dos Outorgados do GRUPO I e II; b) representar o Outorgante em processos perante juízos ou Tribunais, autarquias, repartições públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, com os poderes da cláusula "ad judicia", para fazer carga e devolução dos processos, requerer e retirar arquivos judiciais ou atos de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos judiciais e/ou administrativos; ii) requerer falência, habilitar crédito ou divergir quanto aos créditos relacionados em recuperação judicial e falência, requerer instauração de inquérito policial, administrativo ou judicial, apresentar e ratificar queixa-crime, tomar vista em processo, apresentar parecer, cancelar protesto, efetuar levantamento, receber e dar quitação, desistir, transigir, ceder crédito, conferir voto, ratificar ato, assinar autos de adjudicação, de arrematação e de depósito, participar e votar em assembleia de recuperação judicial, bem como representá-los, inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou declarado sobre propostas conciliatórias em audiências de instrução ou julgamento, nos termos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 258 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas asseguratórias previstas no artigo 125 e seguintes do Código de Processo Penal, e praticar, enfim, os demais atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer Poderão, também, mas sem direito a substabelecer: iii) receber citação inicial, intimação ou notificação; iv) constituir mandatórios para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar, transigir, requerer a instauração de inquérito policial, bem como ratificar pedido dessa natureza; v) revogar este mandato, em relação aos

10981607366013 1801369954-1  
RUA CAZAL R 510956

RUA PROVEDA RANEL 303 BRUNHEIM  
SÃO PAULO SP CEP 04611-001  
FONE FAX: 11-56411022

21 JUL 2011  
SÃO PAULO  
PROV. M. R. DO CARMO JUNIOR  
PROV. MARCELO DE S. S. JUNIOR

JAN. 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

demais, inclusive substabelecidos ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo mandatos ou dos substabelecidos, prestação de contas; b) qualquer um dos Outorgados do GRUPO II isoladamente sem direito a substabelecer. vi) representar o Outorgante em processos perante juízos ou Tribunais, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com os poderes da cláusula "ad judicium", para fazer e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias de processos judiciais e/ou administrativos. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao desligar(em) do quadro de funcionários do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não poderá exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data.

Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos, conforme registro sob o nº UNIFICADA-448/2013-201. ÓRGÃO DE DÉBITO 004979.- De como assim o disse, dou fé e pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam.- Ao Tabelião, Eu, MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, escrevente, a escrevi e declaro que o estatuto social do Banco Fiat S/A, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/04/2012, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 266.447/12-0, em 22/06/2012, do qual cópia está arquivada nestas notas sob nº 909/12; neste ato, conformidade com o artigo 8º, letra "d", de seu referido Estatuto Social, representado por seus Diretores, acima qualificados e eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 352.851/12-0, em 10/08/2012, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas sob nº 1097/12 e que assina pelas empresas Banco Itauleasing S/A, Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, Hipercard Banco Múltiplo S/A, Itaú Seguros S/A, Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, Unicard Banco Múltiplo S/A, o Diretor ADRIANO CABRAL VOLPINI, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 22.346.052-7, CPF nº 162.572.558-21, e não o Diretor Henrique Pinto Echenique, como constou.- Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta, a subscrevo. - (aa) LUÍS FERNANDO STAUB / MARCOS VANDERLEY BELINI FERREIRA / CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR / RICARDO LIMA SOARES / FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA / GUSTAVO ADOLFO FUNCIA MURGEL / ANTONIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE / ALFREDO EGYDIO SETUBAL / ROGÉRIO PAULO CALDERÓN PERES / ADRIANO CABRAL VOLPINI / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais, dou fé. Traslada em seguida. - Eu, \_\_\_\_\_, a conferi e assinou em público e raso.

13º Tabelião desta Capital  
Valor devido por este instrumento

Ao Tabelião.....	R\$	27,96
Ao Estado.....	R\$	7,94
Ao Ipeesp.....	R\$	5,88
Ao Registro Civil.....	R\$	1,47
Ao Tribunal.....	R\$	1,47
A Santa Casa.....	R\$	0,28
Total.....	R\$	45,00

Em testemunho da \_\_\_\_\_ da Verdade

*ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI*

13º Tabelião de Notas da Capital - SP  
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI  
SUBSTITUTA DO TABELIÃO  
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP

15 ITAÚ UNIBANCO  
16 Praça Alfr...  
18 Contribu...  
21 OBSERVAÇ...  
22 AUTENTICA...

**GARE**  
**DR**

245  
w

02	DATA DE VENCIMENTO	30/01/2014
03	CODIGO DA RECEITA	304-9
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
05	CNPJ ou CPF	80701190000104
06	INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA ou N.º DA ETIQUETA	
07	REFERÊNCIA (interino)	
08	N.º ANM ou N.º DR ou N.º PARCELAMENTO	
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	13,56
10	JUROS DE MORA	
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INSCRIÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO	
13	HONORARIOS ADVOCATÍCIOS	
14	VALOR TOTAL	13,56

15	EMPRESA	ITAU UNIBANCO S.A.	
16	ENDEREÇO	Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Seabra	
17	CEP	SP	TELEFONE
18	CATEGORIA	Contribuições Carteira de Previdência dos Advogados de S.P.	
19	CIDADE		
20	PLACA DO VEICULO		
21	CLASSIFICAÇÃO	Título de mandato	
22	AUTENTICAÇÃO MECANICA		

3

244  
w


BANCO ITAU S/A COD: 344 DATA: 30/01/2014  
COMPANHIA DE PAGAMENTOS GARE DR  
AGENCIA: 0909 TERMINAL: 43000 AGENCIA: 00100  
COD. DA RECEITA: 304-9 (COMP. TIME: /ARRE): 0000  
CNPJ / CPF: 80701190000104  
VALOR DA RECEITA: 13,56  
JUROS DE MORA: 0,00  
MULTA DE MORA / INSCRIÇÃO: 0,00  
HONORARIOS ADVOCATÍCIOS: 0,00  
VALOR TOTAL: 13,56


RECIBO 896010000 100111 13,560 00000  
AGENCIAMENTO 100000  
CORRETORES E CAIXAS 100000 100000  
UNICV42X RX80/54X 530/1404 V500/000

GUIA DE RECEBIMENTO EM DINHEIRO - FOLHA Nº 001  
DE 04, 17, 97, 771 00 01 14 00 00 00

ES: COMPANHIA DE PAGAMENTOS GARE DR

procuração, ingressando nos  
GRUPO B isoladamente  
nas repartições prodecon  
judicial para fazer cargo  
e não aceitar cópias de  
ente(s) de que se se  
(sem) parte, não mais  
atos praticados após o  
indeferido dos prodecon  
ano a contar desta data  
Assessoria Corporativa  
em 5 dias, deu 16 me  
simam - Ao Tabelião, R\$  
5,48. Total R\$ 1.031,14  
e 5/4, foi aprovado pelo  
Estado de São Paulo -  
e 909/12, neste ato, de  
res, acima qualificados,  
na Junta Comercial do  
Estado de São Paulo, as  
empresas S/A - Arrendamento  
e S/A, Unicard Banco  
02.346.052/7, CPF nº  
06.848.000/0001-91,  
e MARQUES PIOLI,  
DIRETOR / CARLOS  
ALTA / GUSTAVO  
EGYDIO  
MARQUES PIOLI  
a conter e assinar

idade  


  
2014  
LUIZ  
28/01/2014  
14:15:00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0073/2014, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/02/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Cintia Franco (OAB 141554/SP)  
Fabiana Fagundes Ortis (OAB 240591/SP)  
Gilma Marcia Martins C de Araujo (OAB 68261/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fís. 233: Defiro a suspensão da execução nos termos do art. 791, III, do CPC. Aguarde-se no arquivo. Int."

SÃO PAULO, 24 de fevereiro de 2014.

SALETE DELEAME  
Chefe de Seção Judiciário

## JUNTADA

247  
w

Em 10 de 10 de 2016, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento
- o mandado
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- a autuação do Tribunal, conf. Com. CG 70/2014.
- as peças do agravo de instrumento que seguem

Eu, Paul escrevente, subscrevi.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 29 VARA  
CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SAO PAULO, ESTADO DE  
SP.

Processo nº 0197155-27.2008.8.26.0100

ITAÚ UNIBANCO S.A., atual denominação de ("ITUB"), já qualificados nos autos, por seus advogados, e FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.415.372/0001-11, representado na forma de seu regulamento pelo SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A., instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041 Bloco A (parte), Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.318.407/0001-19 ("Adquirente"), por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (doc.1) vêm, respeitosamente perante V.Exa., nos autos da ação de EXECUCAO, movida em face de IND QUIMICA TAUBATE S A IQT ("DEVEDOR") informar e requerer o quanto segue:

1. O Adquirente adquiriu, mediante o Termo de Cessão, firmado entre o Adquirente e o ITUB em 18 de Dezembro de 2015, e registrado no 5º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo sob o nº 0001473496, a totalidade dos direitos de crédito e obrigações de titularidade do ITUB, descritos e caracterizados no referido Termo ("Direitos de Crédito").

2. Os patronos do ITUB, representantes do escritório JULIANA VARELA ANTUNES CORREIA DEGENSZAJN, comparecem, neste ato, para renunciar expressa e integralmente eventuais honorários sucumbenciais, já fixados, ou que venham a ser fixados, nos autos da presente ação, os quais, se forem devidos, pertencerão exclusivamente aos advogados constituídos pelo Adquirente.

3. Desta data em diante, os honorários relativos aos advogados constituídos pelo Adquirente serão de sua exclusiva responsabilidade. As assinaturas dos advogados aqui lançadas valem também para manifestarem suas irrestritas concordâncias com esta disposição.

Pasta O9: 88108888341

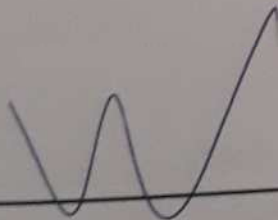
100 29 FEFE.16.00047078-9 010916 1804 51

Ante o exposto, vêm os suplicantes requerer que V.Exa. se digne determinar:

249  
            
m

- a) o desarquivamento do feito para prosseguimento da ação;
- b) a imediata substituição do **ITUB**, para que em seu lugar passe a constar o nome do Adquirente, como nova titular do crédito, objeto da presente ação, dando-se ciência, para os devidos fins, da cessão de crédito ao **DEVEDOR**;
- c) a ratificação pelo Adquirente de todos os atos já praticados nestes autos pelo **ITUB**; e
- d) que sejam riscados da contracapa dos autos os nomes dos advogados constituídos pelo **ITUB**, de vez que não possuem mais poderes para praticar, validamente, atos no processo, em decorrência da cessão de crédito que se verificou.
- e) Requer, por fim, que doravante, seja intimado dos atos processuais praticados nestes, o advogado William Carmona Maya, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.198, que irá patrocinar os interesses do Adquirente, nos termos da anexa procuração, sob pena de nulidade.

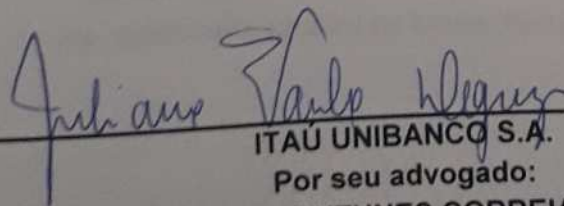
Nestes Termos,  
Pedem deferimento  
São Paulo, 03/02/2016.

---

Adquirente

Por seu advogado:  
**William Carmona Maya**  
**OAB/SP 257.198**

---

**JULIANA VARELA ANTUNES CORREIA DEGENSZAJN**

Juliana V. A. C. Degenszajn  
Pastor de OAB/SP 329147  
Advogada OAB/SP 198889

150  
/

**PROCURAÇÃO**

**FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, fundo de investimento em direitos creditórios não-padronizados constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.907, de 28 de novembro de 2001, pela Instrução CVM n.º 356, de 17 de dezembro de 2001 ("Instrução CVM 356"), pela Instrução CVM 444, de 08 de dezembro de 2006, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 22.415.372/0001-11 ("Fundo FRA"), neste ato representado por seu procurador abaixo identificado, nos termos da procuração pública lavrada pelo 39º Subdistrito da Vila Madalena, Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em 13/01/2016, no livro nº 0244, às fls. 227/228, pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado **William Carmona Maya**, OAB/SP N. 257.198, com escritório profissional Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados localizado na Rua Iguatemi, 354, 2º, 3º, 7º, 11º e 12º andares, Itaim Bibi, São Paulo / SP, com a cláusula "Ad Judicia", para representar seus interesses na ação nº 583.00.2008.197155-0, que tramita perante a 29 Vara Cível Do Foro Central da Comarca de São Paulo, que tem como executado IND QUIMICA TAUBATE S A IQT, em qualquer instância, ou tribunal, usando de todos os recursos legais e processuais, administrativos, bem como, acompanhando-os, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo, inclusive, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes.

São Pi

2016.

---

**FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**  
pp. **Guilherme Rizzieri de Godoy Ferreira**

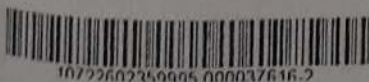
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO DA VILA  
MADALENA  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
OFICIAL ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI

252

ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI, Oficial Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito de Vila Madalena, Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada que revendo na Serventia os livros de PROCURAÇÕES, deles o de nº 0244, às fls. 227 / 228, verificou o seguinte:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SANTANDER  
SECURITIES SERVICES BRASIL DISTRIBUIDORA DE Q  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos treze (13) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), neste Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, na serventia, perante mim, ESCRIVENTE AUTORIZADO, compareceu como outorgante: **SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF de nº 62.318.407/0001-19, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A (parte), Vila Olímpia, São Paulo, SP, com seu Estatuto Social anexo a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/06/2014, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em 08/09/2014, sob o nº 350.357/14-6, neste ato representada nos termos do **ARTIGOS 9º, 12, 15 - PARÁGRAFOS 1º e 2º**, do documento supracitado, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em Pasta Própria (CS 65, fls. 87), pelos Diretores, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21/11/2014, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em 15/01/2015, sob o nº 5.486/15-4: **DANILO CHRISTOFARO BARBIERI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.937.394-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 287.297.108-47 e **KLEVERSON BATISTELA**, brasileira, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 20.200.761-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 139.962.308-77, ambos com endereço comercial na Avenida Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A (parte), Vila Olímpia, São Paulo, SP; reconhecido por mim ESCRIVENTE AUTORIZADO, com base na documentação de identidade exibida e supra mencionada; e então, por ela me foi dito que na qualidade de administradora do **FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO ("Fundo FRA")**, inscrito no CNPJ/MF sobo nº 22.415.372/0001-11, conforme Regulamento do Fundo anexo ao Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo, datado de 14/07/2015, devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, aos 14/07/2015, sob o nº 1.384.143, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em Pasta Própria (CS 65, fls. 88); por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seus bastante procuradores: 1) **GUILHERME RIZZIERI DE GODOY FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 28.910.177-3 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob nº 186.175 e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.630.548-48; 2) **ALEXANDRE MARCELO**



10722602350005 000037616-2

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 382 - JD PAULISTANO  
SÃO PAULO SP CEP 01452-001  
FONE/FAX 11-38167700

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

MARQUES CRUZ, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.664.416-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.532.768-81, 3) FRANK YOKOYA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.741.842-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.961.258-04, 4) MATEUS TESSLER ROCHA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.882.093-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.766.598-12, e 5) ANDRÉ RODRIGUES BALISTA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 43.503.028-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.944.828-85, todos com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 18º andar, Torre Norte, Jardim Paulistano, CEP 01452-002; aos quais confere poderes para, **isoladamente e independente da ordem de nomeação, sempre no que se refira ao fundo supramencionado**, representar a outorgante nas *procurações ad judicias* destinadas aos advogados que patrocinem os processos judiciais relacionados aos créditos integrantes da carteira do Fundo FRA, podendo para tanto definir e atribuir poderes e assinar os respectivo instrumentos; enfim, praticar todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento deste instrumento de mandato, sendo permitido o substabelecimento. **Este instrumento de mandato tem validade de 01 (um) ano a contar desta data.** E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este público instrumento que sendo-lhe lido, aceita. Emolumentos: R\$ 119,80; Ao Estado: R\$ 34,04; A Carteira Prev.: R\$ 17,55; Ministério Público: R\$ 5,75; Fundo Lei 10199/98: R\$ 6,30; Tribunal de Justiça: R\$ 8,22; A Santa Casa: R\$ 1,20; Iss: R\$ 2,51; Total: R\$ 195,37 - Guia nº 002/2016. Eu CIBELE DE LIMA JACOB CARVALHO - **ESCREVENTE AUTORIZADO**, a lavrei. Eu JAQUELINE LIRA MURANAKA, **OFICIAL SUBSTITUTA**, subscrevo, dou fé e assino. Certifico ainda **não constar Substabelecimento, Revogação ou Renúncia**. Era o que continha o referido ato, do que dou fé.

São Paulo, (39º Subdistrito), 15 de janeiro de 2016

JAQUELINE LIRA MURANAKA  
OFICIAL SUBSTITUTA

Emolumentos: R\$ 34,14; Ao Estado: R\$ 9,70; A Carteira Prev.: R\$ 5,00; Ministério Público: R\$ 1,64; Fundo Lei 10199/98: R\$ 1,80; Tribunal de Justiça: R\$ 2,34; A Santa Casa: R\$ 0,37; Iss: R\$ 0,71; Total: R\$ 55,70, Guia nº 002/2016.



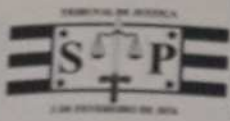
252  
w

**SUBSTABELECIMENTO**

**WILLIAM CARMONA MAYA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.198, com endereço na Rua Iguatemi, 354, 2º, 3º, 5º, 7º, 11º e 12 andares, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 01451-010 substabelece, **COM** reservas, aos advogados **FERNANDO DENIS MARTINS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 182.424, **FELIPE NAVEGA MEDEIROS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 217.017, **EDUARDO KENJI SALES YAMASHITA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.801, **SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 359.282, **ZILDA MARIA R. RAMOS HERRERA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 272.388, **ANNE KARINE MARQUES PIRES**, inscrita na OAB/SP sob o nº 260.497 e **MATEUS RIVATO GRABOWSKY DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 383.091, o mandato que me foi outorgado por **FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 22.415.372/0001-11, representado na forma de seu regulamento pelo **SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, n.º: 2041, Bloco A, CEP: 044543-011, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF: 62.318.407/0001-19.

São Paulo, 29 de agosto de 2016.

**WILLIAM CARMONA MAYA**  
**OAB/SP nº 257.198**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL - 29ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - Centro - CEP: 01501-900 - São Paulo - SP - Telefone:  
11 2171-6208 - E-mail: sp29cv@tjstj.sp.jus.br

253

CONCLUSÃO

Aos 11 de novembro de 2016, faço estes autos conclusos à MMA, Juíza de Direito.

DECISÃO

Processo nº: 0197155-27.2008.8.26.0100  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito  
Exeqüente: Itaú Unibanco S/A  
Requerido: Indústria Química Taubaté S/a(iqt) e outro

MMA, Juíza de Direito: Dra. Valéria Longobardi

Vistos.

Fls. 248/249: DEFIRO, proceda-se a alteração no polo ativo, anotando-se em D.R.e A.

Requeira a credora em termos de prosseguimento, em dez dias.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

São Paulo, 11 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0197155-27.2008.8.26.0100 e o código 2S000000JETL3

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0337/2016, foi disponibilizado na página 538/545 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Cintia Franco (OAB 141554/SP)  
Fabiana Fagundes de Moraes (OAB 240591/SP)  
Gilma Marcia Martins C de Araujo (OAB 68261/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fis. 248/249: DEFIRO, proceda-se a alteração no polo ativo, anotando-se em D.R. e A.Requeira a credora em termos de prosseguimento, em dez dias.No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo Intime-se."

SÃO PAULO, 21 de novembro de 2016.

Luiz do Carmo Braz  
Oficial Maior



JUNTADA

Em 26.12.2016 junto a estes autos:

257

- SEED / AR
- LAUDO PERICIAL
- MANDADO
- OFICIO
- CARTA PRECATÓRIA
- PROCURAÇÃO
- SUBSTABELECIMENTO
- PETIÇÃO
- CONTESTAÇÃO
- RÉPLICA
- RECURSO ADESIVO
- RECURSO DE APELAÇÃO
- CONTRARRAZÕES
- AGRAVO DE INSTRUMENTO
- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- OUTROS

Eu,  , Subsc.

256

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 29ª VARA CÍVEL  
DO FORO CENTRAL - DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

1199-491,2 05/02/2016 11:47 000016802

AS JUIZ PESSO F. 000016802-3 1199-491,2 05/02/2016

Processo nº 0197155-27.2008.8.26.0100

FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, já devidamente qualificado, por meio de seu procurador que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **INDÚSTRIA QUÍMICA TAUBATÉ S/A E OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requer a este d. Juízo que seja deferida a penhora do faturamento da empresa executada, nos termos do artigo 835, inciso X do Código de Processo Civil, devendo o percentual ser arbitrado por Vossa Excelência, com vistas à satisfação do crédito sem prejuízo da continuidade do desenvolvimento das atividades da empresa, devendo os honorários do depositário serem extraídos no faturamento mensal da empresa.

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer-se que todas as intimações e notificações referentes ao presente processo sejam feitas **exclusivamente** em nome do Dr. **WILLIAM CARMONA MAYA**, inscrito na OAB/SP sob o nº. **257.198**, sócio fundador do escritório **CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.703/0001-08 e perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob nº **11.785**, com sede

**Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados**

Rua Iguaçu, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585  
AV. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

www.cmmm.com.br



257

na Rua Iguatemi, nº 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º Andares, CEP 01451-010 – São Paulo/SP e com endereço eletrônico [cmmm@cmmm.com.br](mailto:cmmm@cmmm.com.br).

**TERMOS EM QUE  
PEDE DEFERIMENTO.**  
São Paulo, 02 de dezembro de 2016:

**WILLIAM CARMONA MAYA**  
OAB/SP N° 257.198

**Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados**

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9685  
Av. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

[www.cmmm.com.br](http://www.cmmm.com.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL - 2ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - Centro - CEP: 01501-900 - São Paulo - SP - Telefone:  
11 2171-6208 - E-mail: sp29cv@tjsp.jus.br

258

CONCLUSÃO

Aos 20 de janeiro de 2017, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito.

DECISÃO

Processo nº: 0197155-27.2008.8.26.0100  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito  
Exeqüente: Fundo de Recuperação de Ativos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado  
Requerido: Industria Quimica Taubaté S/a(iqt) e outro

MMa. Juíza de Direito: Dra. Valéria Longobardi

Vistos.

Diante da inexistência de outros bens suficientes à satisfação da dívida, possível a penhora do faturamento da empresa, desde que fixada em patamar condizente, de modo a não inviabilizar as atividades empresarias do executado. A esse respeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: “*Em sede de execução fiscal, somente se admite a penhora do faturamento da empresa em casos excepcionais, desde que não existam outros bens a serem penhorados e sejam atendidas as exigências previstas nos arts. 677 a 679 e 716 a 720 do Código de Processo Civil.*” (REsp 760370/RS; rel. Min. João Otávio de Noronha, DJU 12.11.07).

No mesmo sentido, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: “*AGRAVO DE INSTRUMENTO Execução Fiscal Penhora de recebíveis em cartão de débito e crédito Penhora de bens móveis, dinheiro e de faturamento que restaram infrutíferas Legalidade Devedor responde pela obrigação tributária com todos os seus bens, presentes e futuros Penhora limitada a 5% dos recebíveis mensais, para não inviabilizar as atividades empresariais da agravada Decisão reformada Recurso provido, em parte.*” (TJSP. Agravo de Instrumento nº 0038439-32.2013.8.26.0000. 12ª Câmara de Direito Público. Rel. J. M. RIBEIRO DE PAULA. J. 19/07/13).

Assim, DEFIRO a penhora sobre o percentual de 5% do faturamento bruto da empresa, o qual não poderá ultrapassar o valor dívida.

Nomeio como depositário e administrador o representante legal da empresa

Processo nº 0197155-27.2008.8.26.0100 - p. 1

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0197155-27.2008.8.26.0100 e o código 2S0000000USYYU



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL - 29ª VARA CÍVEL

Praga João Mendes s/nº, 11º andar - Centro - CEP: 01501-900 - São Paulo - SP - Telefone:  
11 2171-6208 - E-mail: sp29cv@tjsp.jus.br

259

executada, o qual deverá apresentar o plano de administração e forma de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 862, *caput* e §§ 1.º e 2.º do Novo Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 20 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj> informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALERIA LONGOBARDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj> informe o processo 0197155-27.2008.8.26.0100 e o código 25000000USYVU

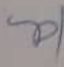
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0017/2017, foi disponibilizado na página 666/670-29 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fabiana Fagundes de Moraes (OAB 240591/SP)  
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da inexistência de outros bens suficientes à satisfação da dívida, possível a penhora do faturamento da empresa, desde que fixada em patamar condizente, de modo a não inviabilizar as atividades empresárias do executado. A esse respeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: "Em sede de execução fiscal, somente se admite a penhora do faturamento da empresa em casos excepcionais, desde que não existam outros bens a serem penhorados e sejam atendidas as exigências previstas nos arts. 677 a 679 e 716 a 720 do Código de Processo Civil." (REsp 760370/RS; rel. Min. João Otávio de Noronha, DJU 12.11.07). No mesmo sentido, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: "AGRAVO DE INSTRUMENTO Execução Fiscal Penhora de recebíveis em cartão de débito e crédito Penhora de bens móveis, dinheiro e de faturamento que restaram infrutíferas Legalidade Devedor responde pela obrigação tributária com todos os seus bens, presentes e futuros Penhora limitada a 5% dos recebíveis mensais, para não inviabilizar as atividades empresariais da agravada Decisão reformada Recurso provido, em parte." (TJSP. Agravo de Instrumento nº 0038439-32.2013.8.26.0000. 12ª Câmara de Direito Público. Rel. J. M. RIBEIRO DE PAULA. J. 19/07/13). Assim, DEFIRO a penhora sobre o percentual de 5% do faturamento bruto da empresa, o qual não poderá ultrapassar o valor dívida. Nomeio como depositário e administrador o representante legal da empresa executada, o qual deverá apresentar o plano de administração e forma de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 862, caput e §§ 1.º e 2.º do Novo Código de Processo Civil. Intime-se."

SÃO PAULO, 30 de janeiro de 2017.

 Luiz do Carmo Braz  
Oficial Maior

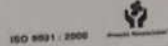


**JUNTADA**

Em 03 de março de 2017, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a mensagem eletrônica (E-mail)
- a carta precatória
- o aviso de recebimento
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento que segue(m)
- \_\_\_\_\_

Eu, Salitbo, escrevente, subscrevi.



262

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 29ª VARA CÍVEL DO FORUM CENTRAL - JOÃO MENDES - DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

TJSP-1IPJ.2 07/FEV/2017 16:52:00

100 29 FTBT.17.00000000-6 020217 1518 476

Processo nº 0197155.27.2008.8.26.0100

INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S/A - IQT, qualificada nos autos, por intermédio de sua procuradora que esta subscreve, nos autos do cumprimento de sentença em que contende com FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRETOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência opor

### EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Com fulcro no art. 1.022, II, do CPC, para fins de prequestionamento, o que faz nos seguintes termos.

1. Por oportuno, cumpre salientar o cabimento dos Embargos de Declaração em face de r. decisão interlocutória contraditória, como *in casu*, entendimento este já pacífico nos tribunais, conforme corroboram as ementas a seguir transcritas:

PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. CABIMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTERRUPTÃO DO PRAZO RECURSAL. PRECEDENTES. 1. Recurso Especial interposto contra v. Acórdão segundo o qual não cabem embargos declaratórios de decisão interlocutória e que não há interrupção do prazo recursal em face da sua interposição contra decisão interlocutória. 2. Até pouco tempo atrás, era discordante a jurisprudência no sentido do cabimento dos embargos de declaração, com predominância de que os aclaratórios só eram cabíveis contra decisões terminativas e proferidas (sentença ou acórdãos), não sendo possível a sua interposição contra decisões interlocutórias e, no âmbito dos Tribunais, em face de decisórios monocráticos. 3. No entanto, após a





reforma do CPC, por meio da Lei nº 9.756, de 17/12/1998, D.O.U. de 18/12/1998, esta Casa Julgadora tem admitido o oferecimento de embargos de declaração contra quaisquer decisões, ponham elas fim ou não ao processo. 4. Nessa esteira, a egrégia Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de ser cabível a oposição de embargos declaratórios contra quaisquer decisões judiciais, inclusive monocráticas e, uma vez interpostos, interrompem o prazo recursal, não se devendo interpretar de modo literal o art. 535, CPC, vez que atritaria com a sistemática que deriva do próprio ordenamento processual. (REsp nº 159317/DF, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ de 26/04/1999) 5. Precedentes de todas as Turmas desta Corte Superior. 6. Recurso provido. (STJ - 1ª T., REsp nº 478.459/RS, Rel. Min. José Delgado, DJ 31.03.2003, p. 175)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. CABIMENTO. INTERRUÇÃO DO PRAZO RECURSAL. 1. É entendimento pacífico desta Corte que os embargos declaratórios são cabíveis contra quaisquer decisões judiciais. (RESP 159317/DF, CE, Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ 26.04.1999). 2. Ainda que rejeitados, os embargos de declaração tempestivamente apresentados interrompem o prazo para a interposição de outros recursos. Precedentes: REsp 653.348/MG, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ de 07.11.2005; REsp 643.612/MG, 2ª T., Min. Francisco Peçanha Martins, DJ de 26.09.2005, REsp 478.459/RS, 1ª T., Min. José Delgado, DJ de 31.03.2003. 3. Recurso especial a que se dá provimento. (STJ - 1ª T., REsp nº 762.384/SP, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ 19.12.2005, p. 262)

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. REAJUSTE. EXECUÇÃO. DESPACHO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CABIMENTO. TEMPESTIVIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO AJUIZADO. RETORNO DOS AUTOS. Nos termos do entendimento já preconizado por esta eg. Corte de Justiça, cabem embargos declaratórios contra qualquer decisão judicial, ainda que interlocutória, e, uma vez interpostos, suspendem o

prazo recursal. Tempestividade do agravo de instrumento verificada. Recurso provido com a anulação do acórdão recorrido, e a devolução do feito ao tribunal de origem para que profira decisão de mérito nos autos do agravo de instrumento ajuizado pela municipalidade.(STJ - 5ª T., REsp nº 658.082/SP, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, DJ 21.11.2005, p. 281)

2. Nesses termos, resta inconteste o cabimento dos presentes embargos.

3. Às fls. este D. Juízo determinou a penhora de 5% do faturamento da executada sob o fundamento da inexistência de bens em nome da executada.

4. Inobstante, nos autos do processo nº 0019853.85.2008.8.26.0625 - 5ª Vara Cível de Taubaté, em novembro de 2014, foi determinada a penhora de faturamento da empresa executada, de tal modo que já houve a nomeação de um administrador judicial, Dr. Daniel Gomes de Freitas, o qual vem exercendo seu cargo, quitando o passivo judicial da empresa, sem prejuízo da atividade empresarial, já com plano de administração em andamento.

5. O embargado, tem conhecimento desta situação, vez que possui outros processos na Comarca de Taubaté e o D. Juízo da 5ª Vara Cível, expediu ofício a todos os Juízes da Comarca, local onde a embargante possui sua sede.

6. Para ratificar o que alegado, segue cópia do r. despacho proferido nos autos do processo nº 0015996-31.2008.8.26.0625.

TAUBATÉ Cível 5ª Vara Cível

Processo 0015996-31.2008.8.26.0625 (625.01.2008.015996)

- Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

- Banco Itau Sa - Fundo de Recuperação de Ativos

Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não

Padronizado - Industria Química Taubate Sa - - Carlos

Plachta - Daniel Gomes de Freitas - VISTOS.I - Fls.

421/422: a devedora está sob intervenção com

administrador nomeado pelo Juízo.Por intimação

pessoal, consulte o administrador quanto a

possibilidade da inclusão do débito aqui perseguido no

plano de pagamento.II - Int. - ADV: ALINE DE

MORAES (OAB 274525/SP), RAQUEL DE PAULA

LIMA CARPEGEANI (OAB 261779/SP), WILLIAM

363

CARMONA MAYA (OAB 257198/SP), FABIANA FAGUNDES DE MORAES (OAB 240591/SP), MARIA PRISCILA DE CASTRO NOVAES FERREIRA (OAB 301879/SP)

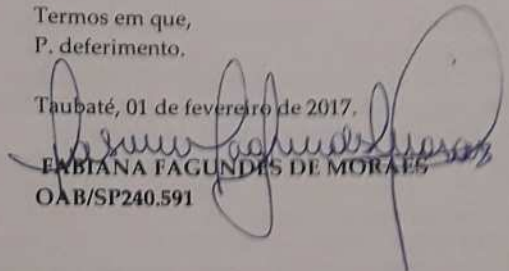
7. Desta forma, questiona a este D. Juízo, se para este processo o Dr. Daniel Gomes de Freitas, poderá assumir o cargo de administrador judicial, para evitar conflitos de plano de gestão.

8. Sem prejuízo, a embargante informa que indicará imóvel à penhora, para substituição da penhora, mediante petição própria.

9. Portanto, a ré requer o conhecimento e acolhimento destes embargos declaratórios, para sanar a omissão e ao final julgá-los procedentes.

Termos em que,  
P. deferimento.

Taubaté, 01 de fevereiro de 2017.



FABIANA FAGUNDES DE MORAES  
OAB/SP240.591



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE TAUBATÉ - FORO DE TAUBATÉ  
5ª VARA CÍVEL  
RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE PENHORA, DEPÓSITO E IMISSÃO NA POSSE**

Processo Físico nº: 0019853-85.2008.8.26.0625 - 859/2008  
Classe - Assunto: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATOS BANCÁRIOS  
REQUERENTE: BANCO SANTANDER SA  
REQUERIDO: INDUSTRIAS QUIMICAS TAUBATE SA IQT E OUTRO  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 625.2014/049419-1

**URGENTE**

**URGENTE**

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Taubaté, Dr. Carlos Eduardo Reis de Oliveira,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

**PENHORA** do faturamento da empresa **INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE TAUBATÉ**, CNPJ nº 72.279.961/0001-98, localizada na **Rua Irmãos Albemaz, nº 300, Vila Costa**, nesta, fazendo o depósito em mãos do Dr. **DANIEL GOMES DE FREITAS**, CPF/MF 929.609.528-04, telefone: 3621-8087, que no ato será **IMITIDO** na posse da administração da empresa **INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE TAUBATÉ**, para o encargo de administrador e depositário, devendo ele acompanhar a diligência, com termo inicial de posse no próximo dia 1º de novembro, lavrando-se auto circunstanciado com observância das formalidades legais, em cumprimento ao r. despacho a seguir descrito: "VISTOS. I - Cuidam os autos de execução contra devedor solvente, de valor algo expressivo, deduzida em desfavor de empresa que registra outras execuções (as de maior relevo também promovidas por bancos), além de débitos com garantia hipotecária, trabalhistas e fiscais. Nestes autos foi promovida penhora sobre imóvel que serve como estabelecimento principal da devedora. Não é custoso imaginar que sua venda significa o encerramento das atividades econômicas da empresa. II Bem por isso, alvitra o Juízo que atenderá os interesses convergentes de credores e devedora a adoção da solução imposta pela Justiça do Trabalho e da qual se tem notícia a fls. 462/465 e que, à esta altura, está terminada (porque alcançados seus objetivos): a penhora do faturamento da empresa. Isso se promove respeitando as diretrizes estampadas no art. 655-A, § 3º, do estatuto processual, significando substituição na administração financeira da empresa, destacando-se parcela do produto do negócio para a satisfação do crédito exigido na execução. Note-se: não há impedimento para que sejam mantidos os atuais gestores (por deliberação do Administrador Judicial) no desempenho de atividades peculiares à produção e vendas. Demais disso, nada obsta que eventuais outros credores sejam contemplados no rateio de recursos, admitida até mesmo a contratação de transações para esse fim. Para assegurar eficácia desse ato é obrigatória a nomeação de "administrador" (com o rótulo de "depositário"), que conferirá toda a movimentação financeira da empresa e elaborará plano de administração e esquema de pagamentos. III A este Juízo afigura-se como até natural a nomeação daquele que já exerceu o encargo por opção da Justiça do Trabalho, mesmo porque merecedor da fidúcia também do signatário. IV Anota-se se aplica por simetria aquilo que se contém nos artigos 677 e 678 do Código de Processo Civil. Outra não é a inteligência que já preponderava no Col. Superior Tribunal de Justiça, antes mesmo da vigência da Lei nº 11.382/06. Aliás, a Corte Especial do STJ estatuiu: "A penhora de renda gerada pela pessoa jurídica assemelha-se à constrição de salários recebidos, tanto que ambas atingem em profundidade a própria vida do devedor. O direcionamento do salário para a satisfação do devedor somente pode ocorrer por meio de declaração da insolvência. Declarada a insolvência civil, o administrador nomeado pelo Estado dirigirá o patrimônio do devedor, no sentido de que, sem sacrifício de sua sobrevivência e dignidade, atenda-se o

280  
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MOISES RODRIGUES BARBOSA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/ajaj>, informe o processo 0019853-85.2008.8.26.0625 e o código HD000000TRGHV.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE TAUBATÉ - FORO DE TAUBATÉ  
5ª VARA CÍVEL

RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

interesse do credor. Em se tratando de pessoa jurídica, a necessidade de penhorar-se a renda de sua atividade pressupõe um estado econômico análogo à insolvência. Por isso é necessária a presença de administrador que ao sabor das circunstâncias dose as entradas e saídas de numerário, de modo a que sem destruir o devedor atenda-se o credor. Se assim ocorre nas execuções regidas pelo CPC, com maior razão haverá de acontecer nas execuções observadas as cautelas recomendadas pelos arts. 677 e 678 do CPC. Em resumo: "a penhora sobre o faturamento da empresa não é sinônimo de faturamento sobre dinheiro, razão porque esta Corte tem entendido que a constrição sobre o faturamento exige sejam tomadas cautelas específicas discriminadas em lei. Isto porque, o art. 620 do CPC consagra favor desfavor do executado, o juiz deve sempre optar pelo ato menos gravoso ao devedor. Quando o devedor não tem bens que satisfaçam a penhora, tem-se admitido como possível proceder-se a penhora sobre faturamento da empresa, desde que: a) comprovada a inexistência de outros bens passíveis de garantir a execução, ou, sejam os indicados de difícil alienação; b) nomeação de administrador (arts. 678 e 719, caput do CPC), ao qual incumbirá apresentar as formas de administração e pagamento; c) fixação de percentual que não inviabilize a atividade econômica da empresa". V Com isso em mente e sem prejuízo de manutenção da eficácia da constrição sobre o imóvel, determino a penhora do faturamento da empresa devedora (CPC, art. 655-A, § 3º), ficando nomeado o Dr. DANIEL GOMES DE FREITAS (OAB 139.789 e CRC 142.312) para o exercício do encargo de administrador judicial e depositário, a partir da lavratura do auto. Em trinta dias virá o plano (inicial) de administração, que contemplará a perspectiva de faturamento, deliberando-se após quanto ao montante que deverá ser recolhido mensalmente, isso sem detrimento de contratação de transação. Incumbirá ao administrador comunicar a Junta Comercial o exercício das funções, assim como a eventuais estabelecimentos bancários nos quais mantidas contas correntes. Lembro que o administrador passa a representar a empresa, para todos os fins. VI Expeça-se mandado que imitirá o depositário na posse dos ativos e administração da empresa. Certificada sua realização, comunique-se o fato aos demais Juízes de Taubaté (incluindo Trabalhistas e Federal). Int. Taubaté, 15 de julho de 2014. CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA Juiz de Direito". Após, INTIME-SE o representante legal da empresa requerida da penhora realizada e para apresentar eventual impugnação, no prazo de 15 dias.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Taubaté, 28 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Advogado: Dr. Eduardo de Assis Pires e José Luiz Buch, O.A.B nº 203637/SP e 21938/SP  
Endereço: RUA MARIA PAULA 9, 123 e , RUA MARIA PAULA 9º ANDAR, 123

*Art. 103, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 3 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



263  
Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://pseaj.jus.br/psaj>, informe o processo 0019853-85.2008.8.26.0625 e o código HD0000001RGHV.

AUTO DE PENHORA E IMISSÃO DE POSSE

Aos 03 dia(s) do mês de medembaço do ano dois mil e catorze, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao r. mandado extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por Banco Santanda S/A

contra Indústrias Químicas Tambatã S/A e outros  
Proc. nº 0019853-852008826025 da 5ª Vara civil

desta Comarca de Tambatã  
dirigi-me à Rua Manoel Albeiroz, 300

e, si sendo, após as formalidades de estilo, procedi a penhora do patrimônio da empresa Indústrias Químicas de Tambatã (CNPJ 72.279.961/0001-98. Após imiti o administrador judicial, Dr. Daniel Gomes de Freitas, CPF/MF 929.609.528-04, na posse dos ativos e admistrações da empresa acima.

às 11:30h - encerrado o posse

Logo após, passei a fazer o respectivo depósito, em mãos do Dr. Daniel Gomes de Freitas, CPF 929.609.528-04 o(a) qual foi intimado(a) a não abrir mão do(s) bem(s) em seu poder depositado(s), sem ordem expressa deste Juízo. De tudo bem ciente ficou. E, para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça [Assinatura]  
Depositário [Assinatura]

208

**JUNTADA**

Em 03 de março de 2017, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a mensagem eletrônica (E-mail)
- a carta precatória
- o aviso de recebimento
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento que segue(m)
- \_\_\_\_\_.

Eu, Salitho, escrevente, subscrevi.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 29ª VARA CÍVEL  
DO FORUM CENTRAL - JOÃO MENDES - DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

Processo nº 0197155.27.2008.8.26.0100

INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S/A - IQT, já qualificada nos autos, por intermédio de sua procuradora que esta subscreve, nos autos do cumprimento de sentença em que contende com FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRETOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, vem respeitosamente à presença de V.Exa. expor e requerer o quanto segue.

1. No intuito de cooperar com a satisfação do crédito, a executada vem por pedir a substituição da penhora do faturamento e **indicar à penhora**, o imóvel objeto da matrícula nº 24.299, sem prejuízo da possibilidade do administrador judicial em exercício, por força da penhora de faturamento decretada nos autos do processo nº 0019853.85.2008.8.26.0625 - 5ª Vara Cível de Taubaté, engendrar esforços para a quitação do crédito do exequente.

2. Referido imóvel, encontra-se livre e desembaraçado de ônus, pois já foi baixado o gravame de penhora que existia de Eletricidade Universo e já houve sentença proferida no processo 0000742.97.2013.8.26.0445, que tinha por finalidade corrigir duplicidade de matrículas, posto que para uma área que é de propriedade da Prefeitura Municipal de Pinda, foi registrado no mesmo número de matrícula, ou seja, a ação em comento tinha apenas a finalidade de retificação.

3. Para comprovar que o referido bem é superior à esta dívida, junta-se cópia do laudo de avaliação realizado pelo n. Oficial de Justiça da Justiça Federal que em 01.03.2016, o avaliou em R\$ 7.074.489,00 (sete milhões, setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

4. Portanto, nos termos do que preconiza o artigo 805 do CPC, a executada indica referido imóvel à penhora, sem prejuízo da possibilidade de tentativa de conciliação com o exequente, para a finalidade de evitar conflito de gestão.



1199-10/1.2.07/FEU/2017 14:56 0000871

140 29 FTRT.17.00000001-3 08/02/2017 15:51:51



273

N. termos;  
P. deferimento.

Taubaté, 02 de fevereiro de 2017.

FABIANA FAGUNDES DE MORAES  
OAB/SP 240.591



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE TAUBATÉ - FORO DE TAUBATÉ  
5ª VARA CÍVEL  
RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE PENHORA, DEPÓSITO E IMISSÃO NA POSSE**

Processo Físico nº: 0019853-85.2008.8.26.0625 - 859/2008  
Classe - Assunto: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATOS BANCÁRIOS  
REQUERENTE: BANCO SANTANDER SA  
REQUERIDO: INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATE SA IQT E OUTRO  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 625.2014/049419-1

**URGENTE**

URGENTE

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Taubaté, Dr. Carlos Eduardo Reis de Oliveira,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

PENHORA do faturamento da empresa INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE TAUBATÉ, CNPJ nº 72.279.961/0001-98, localizada na Rua Irmãos Albernaz, nº 300, Vila Costa, nesta, fazendo o depósito em mãos do Dr. DANIEL GOMES DE FREITAS, CPF/MF 929.609.528-04, telefone: 3621-8087, que no ato será IMITIDO na posse da administração da empresa INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE TAUBATÉ, para o encargo de administrador e depositário, devendo ele acompanhar a diligência, com termo inicial de posse no próximo dia 1º de novembro, lavrando-se auto circunstanciado com observância das formalidades legais, em cumprimento ao r. despacho a seguir descrito: "VISTOS. I - Cuidam os autos de execução contra devedor solvente, de valor algo expressivo, deduzida em desfavor de empresa que registra outras execuções (as de maior relevo também promovidas por bancos), além de débitos com garantia hipotecária, trabalhistas e fiscais. Nestes autos foi promovida penhora sobre imóvel que serve como estabelecimento principal da devedora. Não é custoso imaginar que sua venda significa o encerramento das atividades econômicas da empresa. II Bem por isso, alvitra o Juízo que atenderá os interesses convergentes de credores e devedora a adoção da solução imposta pela Justiça do Trabalho e da qual se tem notícia a fls. 462/465 e que, à esta altura, está terminada (porque alcançados seus objetivos): a penhora do faturamento da empresa. Isso se promove respeitando as diretrizes estampadas no art. 655-A, § 3º, do estatuto processual, significando substituição na administração financeira da empresa, destacando-se parcela do produto do negócio para a satisfação do crédito exigido na execução. Note-se: não há impedimento para que sejam mantidos os atuais gestores (por deliberação do Administrador Judicial) no desempenho de atividades peculiares à produção e vendas. Demais disso, nada obsta que eventuais outros credores sejam contemplados no rateio de recursos, admitida até mesmo a contratação de transações para esse fim. Para assegurar eficácia desse ato é obrigatória a nomeação de "administrador" (com o rótulo de "depositário"), que conferirá toda a movimentação financeira da empresa e elaborará plano de administração e esquema de pagamentos. III A este Juízo afigura-se como até natural a nomeação daquele que já exerceu o encargo por opção da Justiça do Trabalho, mesmo porque merecedor da fideduciação também do signatário. IV Anota-se se aplica por simetria aquilo que se contém nos artigos 677 e 678 do Código de Processo Civil. Outra não é a inteligência que já preponderava no Col. Superior Tribunal de Justiça, antes mesmo da vigência da Lei nº 11.382/06. Aliás, a Corte Especial do STJ estatuiu: "A penhora de renda gerada pela pessoa jurídica assemelha-se à constrição de salários recebidos, tanto que ambas atingem em profundidade a própria vida do devedor. O direcionamento do salário para a satisfação do devedor somente pode ocorrer por meio de declaração da insolvência. Declarada a insolvência civil, o administrador nomeado pelo Estado dirigirá o patrimônio do devedor, no sentido de que, sem sacrifício de sua sobrevivência e dignidade, atenda-se o

272

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0019853-85.2008.8.26.0625 e o código HD000001RGHV.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MOISES RODRIGUES BARBOSA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0019853-85.2008.8.26.0625 e o código HD000001RGHV.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE TAUBATÉ - FORO DE TAUBATÉ  
5ª VARA CÍVEL

RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-470  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

interesse do credor. Em se tratando de pessoa jurídica, a necessidade de penhorar-se a renda de sua atividade pressupõe um estado econômico análogo à insolvência. Por isso é necessária a presença de administrador que ao sabor das circunstâncias dose as entradas e saídas de numerário, de modo a que sem destruir o devedor atenda-se o credor. Se assim ocorre nas execuções regidas pelo CPC, com maior razão haverá de acontecer nas execuções observadas pelo Estado. Assim, no processo executivo, a penhora da renda de empresa deve observar as cautelas recomendadas pelos arts. 677 e 678 do CPC. Em resumo: "a penhora sobre o faturamento da empresa não é sinônimo de faturamento sobre dinheiro, razão pelas cautelas específicas discriminadas em lei. Isto porque, o art. 629 do CPC consagra favor desfavor do executado, o juiz deve sempre optar pelo ato menos gravoso ao devedor. Quando o devedor não tem bens que satisfaçam a penhora, tem-se admitido como possível proceder-se a penhora sobre faturamento da empresa, desde que: a) comprovada a inexistência de outros bens passíveis de garantir a execução, ou, sejam os indicados de difícil alienação; b) nomeação de administrador (arts. 678 e 719, caput do CPC), ao qual incumbirá apresentar as formas de administração e pagamento; c) fixação de percentual que não inviabilize a atividade econômica da empresa". V Com isso em mente e sem prejuízo de manutenção da eficácia da constrição sobre o imóvel, determino a penhora do faturamento da empresa devedora (CPC, art. 655-A, § 3º), ficando nomeado o Dr. DANIEL GOMES DE FREITAS (OAB 139.789 e CRC 142.312) para o exercício do encargo de administrador judicial e depositário, a partir da lavratura do auto. Em trinta dias virá o plano (inicial) de administração, que contemplará a perspectiva de faturamento, deliberando-se após quanto ao montante que deverá ser recolhido mensalmente, isso sem detrimento de contratação de transação. Incumbirá ao administrador comunicar a Junta Comercial o exercício das funções, assim como a eventuais estabelecimentos bancários nos quais mantidas contas correntes. Lembro que o administrador passa a representar a empresa, para todos os fins. VI Expeça-se mandado que imitirá o depositário na posse dos ativos e administração da empresa. Certificada sua realização, comunique-se o fato aos demais Juízos de Taubaté (incluindo Trabalhista e Federal). Int. Taubaté, 15 de julho de 2014. CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA Juiz de Direito". Após, INTIME-SE o representante legal da empresa requerida da penhora realizada e para apresentar eventual impugnação, no prazo de 15 dias.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Taubaté, 28 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Advogado: Dr. Eduardo de Assis Pires e Jose Luiz Buch, O.A.B nº 203637/SP e 21938/SP  
Endereço: RUA MARIA PAULA 9, 123 e, RUA MARIA PAULA 9º ANDAR, 123

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331*



AUTO DE PENHORA E IMISSÃO DE PÓSSE

nos 03 dias do mês de dezenembro ano dezois mil e catuzo, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao mandado extrahido dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por Banco Jantanda S/A

contra Industrias Quimicas Jantanda S/A e outros

nos 0019853-8520032-000 da 5ª Vara civil

dessa Comarca de Jantanda com o valor de R\$ 500

e, ai sendo, após as formalidades de rito, procedi a penhora de futura-mento da empresa Industrias Quimicas de Jantanda, CNPJ 72.279.961/0001-98. Após ouvir e semestradem judicial, Dr. Daniel Gomes de Freitas, CPF/MF 929.609.528-07, na posse dos ativos e admnistracao da empresa acima

do 11/06 - menado de posse

Logo após, passei a fazer o respectivo depósito, em mãos de Dr. Daniel Gomes de Freitas, CPF 929.609.528-07 o(a) qual foi assinado(a) e não abriu mão do(s) bem(s) em seu poder depositado(s), sem ordem expressa deste Juizo. De tudo bem ciente ficou. E, para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça [Assinatura]

Depositário [Assinatura]



MATRÍCULA N.º	24.299	18 de novembro de 1.988	FLS. 01º
Cont.		Oficial	

... da Cláusula Reajuste do valor da dívida, exigíveis, trimestralmente - ano, no período compreendido entre quinze (15) de outubro de 1.988 e 15 de janeiro de 1.991, inclusive, juntamente a partir do dia quinze (15) do principal e no vencimento ou liquidação desta cédula; Casperes como avalistas limitado a 50% da dívida Ademar Vieira da Rocha, brasileiro, casado, químico industrial, RG nº 5.793.867 e CPF nº 018.690.198-49, residente a Avenida André nº 2.358, na cidade de Tremembé-SP; Clady's Bartzel de 45, residente a Avenida André 2.358 em Tremembé-SP e do CPF nº 018.690.198 do a 50% da dívida Kurt Politzer, brasileiro, casado, químico industrial, RG MEC/RJ nº 130.008 e CPF nº 002.792.857-87, residente a Rua Ipocrite nº 1 do anexo I Ademar Vieira da Rocha e Kurt Politzer, acima qualificados; - pias ficam arquivadas em cartório, nesta data, sendo que referida Cédula - Pindamonhangaba, 18 de novembro de 1.988.- Eu, (Antônio Nobrega de Oliveira Junior) Oficial Maior, conferi, subcrevi e assino. O Oficial Maior que conferi, subcrevi e assino. O Oficial Maior que conferi, subcrevi e assino.

Av.3.M.24.299:- Por Instrumento Particular, firmado na Capital - do Estado do Rio de Janeiro-RJ, aos 07 de agosto de 1991, com - firma reconhecida pelo 219 Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, o credor Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNOES, devidamente representado, autorizou a preterito, em virtude da quitação da dívida, ficando o referido instrumento arquivado em Cartório nesta data. Pindamonhangaba, 01 de outubro de 1991. Eu, (Antônio Nobrega de Oliveira Junior) Oficial Maior, conferi, subcrevi e assino. O Oficial Maior, conferi, subcrevi e assino. O Oficial Maior, conferi, subcrevi e assino.

**Av.4.M.24.299 - PENHORA**  
(protocolo nº 137.222 - 29/05/2012, reingresso em 18/06/2012)  
Nos termos da certidão expedida eletronicamente em 28 de maio de 2012 pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Taubaté-SP, extraída da Ação de Execução Civil - Ordem nº 955/08, requerida por Eletricidade Universo Ltda. EPP em face de Indústrias Químicas Taubaté S/A - IQT, já qualificada, verifica-se que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para a garantia da execução em epígrafe, cujo valor da causa é de R\$13.200,00, tendo sido nomeada como depositária a própria executada, ficando a referida certidão arquivada nesta Serventia. Pindamonhangaba, 19 de junho de 2012. O Oficial Registrador  
*[Assinatura]*  
Oscar Pedrosa Junior

**Av.5.M.24.299 - BLOQUEIO**  
(protocolo nº 145.314 - 12/08/2013)  
Nos termos do Mandado Judicial nº 716/2013, expedido em 30 de julho de 2013 pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, devidamente assinado, extraído dos autos de Pedido de Providências (Processo nº 0000742-97.2013.8.26.0445 - Ordem nº 16/2013), requerido por este Oficial do Registro de Imóveis, procede-se a presente para constar que foi determinado o **BLOQUEIO** desta matrícula. Pindamonhangaba, 19 de agosto 2013. O Oficial Registrador.  
*[Assinatura]*  
Oscar Pedrosa Junior

continua na ficha nº 02

Cartas Registradas  
 Escrituras  
 Registro Geral  
 Comarca de Pindamonhangaba  
 Estado de São Paulo  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PINDAMONHANGABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ovidio Pedrosa Junior  
OFICIAL REGISTRADOR

MATRÍCULA Nº 24.299

03 de novembro de 2016  
Ficha Oficial Registrador 02

MATRÍCULA Nº 24.299

Comarca de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo  
CNS 12016-2

Av.6 M.24.299 - CANCELAMENTO DE PENHORA  
(protocolo nº 167.381 - 20/10/2016)

Nos termos do mandado judicial expedido em 28 de setembro de 2016 pelo Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté-SP, Dr. João Carlos Germano, extraído dos autos do Processo nº 0022436-43.2008.8.26.0625, procede-se a presente para constar que foi determinado o CANCELAMENTO da PENHORA a que alude a averbação nº 04, Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2016. O Oficial Registrador,

*[Handwritten Signature]*  
Ovidio Pedrosa Junior

CONTRADITÓRIO

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Livro 2 - Registro Geral

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PINDAMONHANGABA - SP

**CERTIDÃO DE PROPRIEDADE COM NEGATIVA DE ÔNUS E ALIENAÇÃO**  
Certifico, para fins do inciso IV, do Artigo 1º, do Decreto nº 93240 de 09.09.86, que a presente reprodução da matrícula nº 24299 está conforme o original e foi extraída na forma do § 1º, do artigo 19 da Lei 6.015/73, além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula, e CERTIFICO AINDA a existência de TÍTULO(S) PRENOTADO(S) RELATIVO(S) a direitos contraditórios sobre o imóvel em fase de análise (qualificação registrária) Pindamonhangaba, data e hora abaixo indicadas.

*[Handwritten Signature]*

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PINDAMONHANGABA - SP

Ovidio Pedrosa Junior  
OFICIAL REGISTRADOR

Maria Aparecida das Dóres Israel  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pindamonhangaba - SP

12016-2-AA 114381

Título(s) contraditório(s) prenotado(s): 141546-22/01/2013 em Dúvida, 142255-04/03/2013, 143287-30/04/2013, 147161-11/11/2013, 159259-21/08/2015, 163202-07/03/2016, 164551-16/05/2016, 166434-24/08/2016.

- Ao Oficial... R\$ 28,12
  - Ao Estado... R\$ \*7,99
  - Ao IPESP... R\$ \*4,12
  - Ao Reg. Civil R\$ \*1,48
  - Ao Trib. Just R\$ \*1,93
  - Ao Iss... R\$ \*1,12
  - Ao FedMP... R\$ \*1,35
  - Total... R\$ 46,11
- SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida no dia 03/11/2016.  
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "c").

Código de controle de certidão :



02429904112016

Pag.: 003/003

Av. Albuquerque Lins, 518 - São Benedito - Pindamonhangaba/SP - CEP: 12410-030  
Fone: (12) 3642-1416 - e-mail: cria.pinda@gmail.com





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ-SP  
CENTRAL DE MANDADOS

Seção Judiciária: Vigésima Primeira Subseção

Vara: Primeira Vara Federal de Taubaté-SP

Numero do Processo: Execução Fiscal nº 0002635-11.2014.403.6121

Exequente: UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

Executada: INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S/A

Localização do Bem: Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias, SP-62 (antiga estrada Rio-São Paulo), Pindamonhangaba - SP.

Eu, CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA, Oficial de Justiça Avaliador Federal, infra assinado, em cumprimento ao mandado expedido nos autos supra mencionados, dirigi-me ao endereço da localização do bem, acima indicado, onde procedi à sua constatação e avaliação:

- Sítio da Água Preta – gleba de terras localizada do lado direito de quem segue de Pinda para Roseira, na antiga estrada São Paulo-Rio (SP-66); inicia-se a descrição na cerca da antiga Estrada de Ferro Central do Brasil, numa ponte acompanhando o Rio denominado Água Preta, abaixo, onde confronta com a Fábrica Coruputuba até atingir a antiga estrada Rio-São Paulo, seguindo por esta estrada em direção à oeste para a Capital de São Paulo por uma extensão de 270,80m (duzentos e setenta e oito metros e oitenta centímetros) até o ponto A; do ponto A o perímetro deflete  $100^{\circ}36'32''$  à esquerda seguindo em linha reta por uma extensão de 201,42m (duzentos e um metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto B, confrontando com a Prefeitura Municipal de Pinda, no ponto B o perímetro deflete  $52^{\circ}43'49''$  à direita seguindo em linha reta por uma extensão de 161,40m (cento e sessenta e um metros e quarenta centímetros), até o ponto C confrontando com a Prefeitura Municipal de Pinda, no ponto C o perímetro deflete  $23^{\circ}58'52''$ , à direita seguindo em linha reta por uma extensão de 142,20m (cento e quarenta e dois metros e vinte centímetros) até o ponto D, confrontando com a Prefeitura Municipal de Pinda, no ponto D o perímetro deflete  $50^{\circ}51'23''$  à direita, seguindo em linha reta por uma extensão de 178,00m (cento e setenta e oito metros) até o ponto E, confrontando com a Prefeitura Municipal de Pinda, no ponto E o perímetro deflete  $90^{\circ}$  à esquerda, seguindo em linha reta por uma extensão de 318,89 (trezentos e dezoito metros e oitenta e nove centímetros) até encontrar a cerca do antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, confrontando com propriedade de Iassuda, a partir desse ponto o perímetro deflete à esquerda seguindo a cerca do antigo leito da Estrada de Ferro Central





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ-SP  
CENTRAL DE MANDADOS

do Brasil, por uma extensão de 138,00 (cento e trinta e oito metros) onde o perímetro da gleba teve início, encerrando a área de 141.489,78m<sup>2</sup> (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove metros, e setenta e oito centímetros quadrados). O imóvel encontra-se matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Pindamonhangaba-SP sob o n° 24.299. Conforme Av.4-24.299, o presente imóvel encontra-se penhorado por ordem do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Taubaté-SP. Descrição do imóvel realizada conforme certidão emitida pelo CRGI de Pindamonhangaba, datada de 25/03/2013.

Antes de fazer a constatação in loco do imóvel, diligenciei na sede a pessoa jurídica executada a fim de obter informações que possibilitassem sua localização. Fui atendido pela Dra. Fabiana (tel. 12 99105 9113), que se apresentou como advogada da pessoa jurídica e que me informou que o imóvel fica localizado na Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias. Informou, outrossim, que no imóvel penhorado foram erguidas algumas construções, supostamente, à revelia da proprietária, a saber: Motel Diamante, Oasis Café e E.E.E. Água Preta, pertencente à SABESP. Por fim, a advogada Fabiana entregou a este oficial uma cópia de um Laudo Pericial, oriundo do processo n° 0016222-31.2011.8.26.0625, em trâmite na 5ª Vara Cível de Taubaté, subscrito pela sra. Perita Judicial Ieda Maria Vieira, em que também foi avaliado o imóvel ora penhorado.

Salienta-se que na matrícula não há registro de nenhuma alienação ou desapropriação de parte do imóvel em questão, motivo pelo qual se avaliou a totalidade do imóvel conforme descrito na matrícula, desprezando-se as construções acima mencionadas. Além disso, diante da falta de formação técnica por parte desse oficial, não houve como determinar qual seria a área ocupada pelas três construções acima citadas e nem se há área de preservação permanente no interior do imóvel e nem qual seria sua extensão e seu impacto no valor de comercialização do imóvel.

O imóvel está localizado na área urbana do Município de Pindamonhangaba, com a frente voltada para a Rodovia acima informada, sendo o local caracterizado por uma ocupação residencial popular e comercial crescentes. A região é dotada de todos os equipamentos de infraestrutura pública urbana. Considerando as características e a aceitação pelo mercado, eventuais despesas para divisão do imóvel em lotes etc, o metro quadrado do imóvel em questão é avaliado, para efeitos legais, em R\$50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 7.074.489,00 (sete milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ-SP  
CENTRAL DE MANDADOS

Estrada de Ferro Central do Brasil, confrontando com propriedade de Iassuda, a partir desse ponto o perímetro deflete à esquerda seguindo a cerca do antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, por uma extensão de 138,00 (cento e trinta e oito metros) onde o perímetro da gleba teve início, encerrando a área de 141.489,78m<sup>2</sup> (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove metros, e setenta e oito centímetros quadrados). O imóvel encontra-se matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Pindamonhangaba-SP sob o nº 24.299. Conforme Av.4-24.299, o presente imóvel encontra-se penhorado por ordem do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Taubaté-SP. Descrição do imóvel realizada conforme certidão emitida pelo CRGI de Pindamonhangaba, datada de 25/03/2013.

- Bens avaliados, para os fins legais, em R\$ 7.074.489,00 (sete milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Bens estes da pessoa jurídica executada INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S/A, para garantir o Juízo, e depositei-os em mãos e poder de CARLOS PLACHTA, brasileiro, empresário, portador do CPF 991.171.187-00, RG 04371515-0, com domicílio na Rua Irmãos Albernaz, 300, nesta cidade de Taubaté-SP, que aceitando o encargo, prometeu cumpri-lo bem e fielmente, ficando ciente de que não poderá abrir mão do encargo, sem prévia autorização judicial, na forma e sob as penas da lei, e que deve comunicar ao Juízo a localização do bem penhorado ou quaisquer alterações substanciais em seu estado.

Neste mesmo ato, fica INTIMADA da presente penhora, bem como de que o prazo para apresentação de embargos é de 30 (trinta) dias a contar desta data, em virtude da presente execução ser regida pela Lei de Execução Fiscal (Lei 6830/80), a pessoa jurídica executada INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S/A, CNPJ 72.279.961/0001-98, neste ato representada por seu representante legal, senhor CARLOS PLACHTA, qualificado anteriormente.

E, para constar, vai o presente auto que lido e achado conforme, assinado por mim, Oficial da diligência, pela executada e depositário, que se dão por intimados da penhora realizada e que recebeu cópias do presente auto e do auto de avaliação.

Oficial de Justiça Avaliador – Carlos Leonardo M. da Silva-RF 7689.....

Executada – INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S/A.....

Depositário – CARLOS PLACHTA.....



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
29ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone:  
2171-6000, São Paulo-SP - E-mail: upj26a30cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Físico nº: 0197155-27.2008.8.26.0100  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito  
Exequente: Fundo de Recuperação de Ativos Fundo de Investimento em Direitos  
Creditórios não Padronizado  
Requerido: Industria Química Taubaté S/a(iqt) e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Valéria Longobardi**

Vistos.

Manifeste-se a parte Exequente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, diante de fls. 270/280, para que diga se há interesse no bem oferecido pela parte nos termos do artigo 805 do NCPC.

Intime-se.

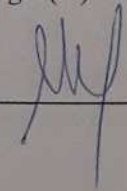
São Paulo, 24 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

TERMO DE JUNTADA

Em 05 de Maio de 2017, junto a estes autos:

- a petição
  - o ofício
  - a carta precatória
  - o aviso de recebimento
  - o mandado
  - o comprovante de depósito judicial
  - o mandado de levantamento judicial
  - o laudo pericial
  - a carta devolvida
  - o edital
  - as peças do agravo de instrumento
  - o substabelecimento
  - a procuração
  - o protocolo do ofício
  - a Certidão de Registro de Imóveis
- que segue(m).

Eu, , Escrevente, subscrevi.

233

**CMMM**

Sociedade de Advogados

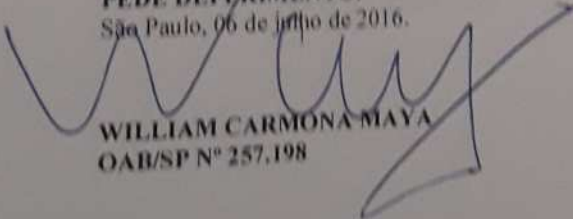
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 29ª VARA CÍVEL  
DO FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR - CENTRAL DA COMARCA DE SÃO  
PAULO - SP.

PROCESSO Nº 0197155-27.2008.8.26.0100

FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, cessionário  
dos créditos da cedente ITAÚ UNIBANCO S.A., já qualificado nos autos do processo de  
número em epígrafe, na EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move contra  
IND QUIMICA TAUBATE S A IQT por seu advogado, vem respeitosamente a presença de  
Vossa Excelência, requerer a juntada do substabelecimento anexo.

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 106, inciso I, do Código de  
Processo Civil, requer-se que todas as intimações e notificações referentes ao presente  
processo sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. WILLIAM CARMONA MAYA,  
inscrito na OAB/SP sob o nº. 257.198, sócio fundador do escritório CARMONA MAYA,  
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o  
nº 11.081.703/0001-08 e perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 11.785, com sede  
na Rua Iguatemi, nº 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º Andares, CEP 01451-010 - São Paulo/SP e com  
endereço eletrônico [cmmm@cmmm.com.br](mailto:cmmm@cmmm.com.br).

TERMOS EM QUE,  
PEDE DEFERIMENTO.  
São Paulo, 06 de julho de 2016.

  
WILLIAM CARMONA MAYA  
OAB/SP Nº 257.198

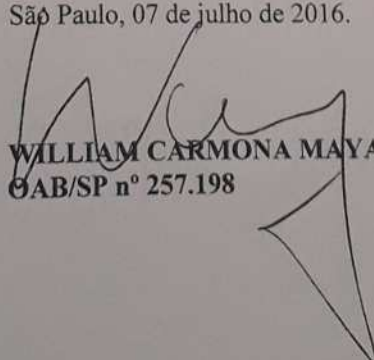
Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 | São Paulo - SP  
Tel. +55-11-2309-9585 | [www.cmmm.com.br](http://www.cmmm.com.br)

**SUBSTABELECIMENTO**

**WILLIAM CARMONA MAYA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.198, com endereço na Rua Iguatemi, 354, 2º, 3º, 5º, 7º, 11º e 12 andares, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 01451-010 substabelece, **COM** reservas, aos advogados **FERNANDO DENIS MARTINS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 182.424, **FELIPE NAVEGA MEDEIROS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 217.017, **EDUARDO KENJI SALES YAMASHITA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.801, **SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 359.282, **ZILDA MARIA R. RAMOS HERRERA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 272.388, **LEANDRO COSTA REIMBERG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.550, **ANNE KARINE MARQUES PIRES**, inscrita na OAB/SP sob o nº 260.497 e **MATEUS RIVATO GRABOWSKY DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 383.091, o mandato que me foi outorgado por **FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 22.415.372/0001-11, representado na forma de seu regulamento pelo **SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º: 2041, Bloco A, CEP: 044543-011, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF: 62.318.407/0001-19.

São Paulo, 07 de julho de 2016.

  
**WILLIAM CARMONA MAYA**  
OAB/SP nº 257.198

285  
w

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0124/2017, foi disponibilizado na página 504/510-29 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fabiana Fagundes de Moraes (OAB 240591/SP)  
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte Exequente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, diante de fls. 270/280, para que diga se há interesse no bem oferecido pela parte nos termos do artigo 805 do NCPCL. Intime-se."

SÃO PAULO, 15 de maio de 2017.

Marisol Campos Conde  
Escrevente Técnico Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Em 15 de MAIO de 2017, junto a estes autos:

286  
w

- a petição
  - o ofício
  - a carta precatória
  - o aviso de recebimento
  - o mandado
  - o comprovante de depósito judicial
  - o mandado de levantamento judicial
  - o laudo pericial
  - a carta devolvida
  - o edital
  - as peças do agravo de instrumento
  - o substabelecimento
  - a procuração
  - o protocolo do ofício
  - a Certidão de Registro de Imóveis
- que segue(m).

Eu [assinatura], escrevente, subscrevi.

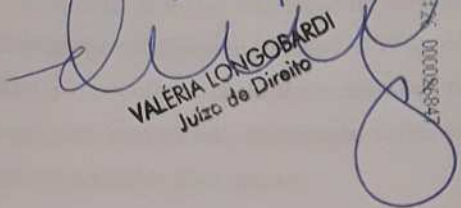


287

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 29ª VARA CÍVEL  
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Autuizo protocolo em  
cartório. Aos, j. de,

São Paulo, 09/05/2017

  
VALÉRIA LONGOBARDI  
Juiz de Direito

Processo nº 0197155-27.2008.8.26.0100

**FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, já devidamente qualificado nos autos da ação de *Execução de Título Extrajudicial* que move em face de **INDÚSTRIA QUÍMICA TAUBATÉ S/A E OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Inicialmente, cumpre destacar que foi deferida a penhora sobre o percentual de 5% sobre o faturamento da empresa Executada (=Indústria Química Taubaté S/A), e ainda, no mesmo despacho, foi determinada a apresentação do plano de administração e forma de pagamento por parte do representante legal da empresa.

Frisa-se que não houve apresentação do plano de administração e forma de pagamento (obrigação que incumbia ao representante legal da IQT), bem como a Executada ficou-se inerte com relação à efetivação da medida para início dos pagamentos ao Exequente, portanto, **já precluso** o direito da Executada no que tange à apresentação deste plano por parte de seu representante legal!

Ademais, conforme mencionado pela Executada, houve o deferimento da penhora sobre percentual de faturamento nos autos da ação de execução número 0019853-85.2008.8.26.0625, do qual o Banco Santander S/A promove em face da aqui Executada, Indústria Química Taubaté S/A e Outros, bem como já houve nomeação de administrador judicial para tanto, já com plano de administração em andamento (folhas 262/268), contudo, tais assertivas da IQT, são apenas inverdades, pois, conforme documentos anexos, a penhora de faturamento não subsiste nos autos do processo mencionado, informação enfatizada pelo próprio juízo competente no último despacho lá proferido (Doc. anexo).

Ademais, o Exequente traz ao conhecimento de Vossa Excelência que é credor em outras ações promovidas em face da Executada, em trâmite perante o d. Juízo de Taubaté, bem como, informa que até o presente momento, não logrou êxito na recuperação do seu crédito, bem como já aceitou o imóvel ofertado em alguns dos processos lá em trâmite (Documentos anexos), aguardando apenas a formalização das constrições.

Vale ressaltar ainda, que pelas características do imóvel oferecido à penhora (folhas 275/277), percebe-se que este é de difícil alienação se tratando de um sítio, portanto, a penhora sobre percentual de faturamento deverá prosseguir.

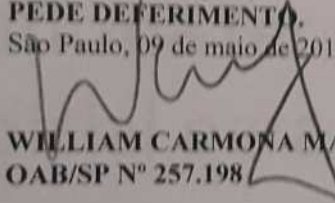
Deste modo, o Exequente (de maneira fundamentada e justificada) **recusa** neste momento o bem imóvel indicado à penhora (para a pretendida e absurda substituição da penhora sobre o percentual de 5% do faturamento da empresa Executada) e ainda, diante da injustificada inércia do administrador hoje nomeado, **protesta-se pelo imediato deferimento da nomeação de novo administrador judicial que ficará responsável pela administração**

289

do procedimento da penhora de faturamento, devendo figurar neste cargo a Dra. ANTÔNIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE, inscrita na OAB/SP nº 303.042, com endereço comercial na Rua Brigadeiro Tobias nº 118, sala 1523, 15º andar, Centro, São Paulo - SP, para o início imediato do procedimento de pagamento dos valores devidos ao Exequente, devendo ser imediatamente intimada para início dos trabalhos.

Por fim, requer-se que todas as intimações e notificações referentes ao presente processo sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. WILLIAM CARMONA MAYA, inscrito na OAB/SP sob o nº. 257.198, sócio fundador do escritório CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.703/0001-08 e perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 11.785, com sede na Rua Iguatemi, nº 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º Andares, CEP 01451-010 - São Paulo/SP e com endereço eletrônico [emmm@emmm.com.br](mailto:emmm@emmm.com.br).

TERMOS EM QUE,  
PEDE DEFERIMENTO.  
São Paulo, 09 de maio de 2016.

  
WILLIAM CARMONA MAYA  
OAB/SP Nº 257.198

# Documento 1

Processo do qual a Executada  
Indústrias Químicas Taubaté  
S/A afirma ter administrador  
judicial para penhora de  
faturamento em exercício



### Consulta de Processos do 1º Grau

296  
w

#### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro, clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

#### Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Número do Processo:  Unificado  Outros

0019853-85.2008 8.26 0625

#### Dados do processo

Processo: 0019853-85.2008.8.26.0625 (625.01.2008.019853)

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Área: Cível

Assunto: Contratos Bancários

Local Físico: 27/04/2017 00:00 - Fila da Conclusão

Distribuição: 17/09/2008 às 14:14 - Livre

5ª Vara Cível - Foro de Taubaté

Controle: 2008/000859

Juiz: Carlos Eduardo Reis de Oliveira

Outros números: 0019853-85.2008.8.26.0625

Valor da ação: R\$ 3.314.222,03

#### Partes do processo

- Repte: Banco Santander Sa  
Advogado: Eduardo de Assis Pres  
Advogado: Jose Luz Buch
- Reqdo: Industrias Quimicas Taubate Sa Iqt  
Advogada: Fabiana Fagundes de Moraes
- Reqdo: Carlos Plachta
- Interesdo.: Rio Grande Agro Pastoral Ltda  
Advogado: Emani Scheitzer  
Advogado: Alexandre de Noronha Schitzer  
Advogada: Luciana Esteves Lima Rocha
- Interesdo.: Jorge Luiz de Souza  
Advogada: Eliane Yuri Murao
- Adm-Terc.: Daniel Gomes de Freitas  
Advogado: Daniel Gomes de Freitas
- TerIntCer: Asdrubal Augusto do Nascimento  
Advogado: Asdrubal Augusto do Nascimento

#### Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
27/04/2017	Processo Desarquivado Com Reabertura DESARQUIVADO PARA JUNTADA DE PETIÇÃO - 1º AO 5º VOLUME
25/04/2017	Arquivado Provisoriamente RETORNOU AO ARQUIVO CAIXA 1712/2015 - 1º AO 5º VOLUME
20/04/2017	Certidão de Publicação Expedida Relação: 0114/2017 Data da Disponibilização: 20/04/2017 Data da Publicação: 24/04/2017 Número do Diário: 2331 Página: 3441/3446

- 20/04/2017 Certidão de Publicação Expedida  
Relação : 0114/2017  
Data da Disponibilização: 20/04/2017  
Data da Publicação: 24/04/2017  
Número do Diário: 2331  
Página: 3441/3446
- 19/04/2017 Remetido ao DJE  
Relação: 0114/2017  
Teor do ato: VISTOS I - Tornem os autos ao arquivo onde se aguardará o integral cumprimento do acordo ou eventual provocação das partes. II - Int.  
Advogados(s): Daniel Gomes de Freitas (OAB 142312/SP), Eliane Yuri Murao (OAB 176121/SP), Asdrubal Augusto do Nascimento (OAB 33377/SP)
- 10/04/2017  Proferido despacho de mero expediente  
VISTOS I - Tornem os autos ao arquivo onde se aguardará o integral cumprimento do acordo ou eventual provocação das partes. II - Int.
- 03/04/2017  Decorrido prazo  
Decurso de prazo de manifestação
- 23/02/2017 Certidão de Publicação Expedida  
Relação : 0056/2017  
Data da Disponibilização: 23/02/2017  
Data da Publicação: 24/02/2017  
Número do Diário: 2295  
Página: 2973/2976
- 23/02/2017 Certidão de Publicação Expedida  
Relação : 0056/2017  
Data da Disponibilização: 23/02/2017  
Data da Publicação: 24/02/2017  
Número do Diário: 2295  
Página: 2973/2976
- 22/02/2017 Remetido ao DJE  
Relação: 0056/2017  
Teor do ato: VISTOS I - Nada já o que aclarar. Neste processo não subsiste a penhora sobre o faturamento, porque a transação homologada dispôs sobre parcelamento do débito, prazo e forma de satisfação. II - Int.  
Advogados(s): Daniel Gomes de Freitas (OAB 142312/SP), Eliane Yuri Murao (OAB 176121/SP), Eduardo de Assis Pires (OAB 203637/SP), Fabiana Fagundes de Moraes (OAB 240591/SP), Asdrubal Augusto do Nascimento (OAB 33377/SP), Ernani Scheitzer (OAB 12890/RJ), Alexandre de Noronha Schitzer (OAB 82072/RJ)
- 16/02/2017  Proferido despacho de mero expediente  
VISTOS I - Nada já o que aclarar. Neste processo não subsiste a penhora sobre o faturamento, porque a transação homologada dispôs sobre parcelamento do débito, prazo e forma de satisfação. II - Int.
- 02/02/2017 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80027 - Protocolo: FTBT17000076552
- 25/01/2017  Ofício Expedido  
Ofício - Genérico
- 24/01/2017 Certidão de Publicação Expedida  
Relação : 0001/2017  
Data da Disponibilização: 24/01/2017  
Data da Publicação: 25/01/2017  
Número do Diário: 2274  
Página: 4095/4201
- 24/01/2017 Certidão de Publicação Expedida  
Relação : 0001/2017  
Data da Disponibilização: 24/01/2017  
Data da Publicação: 25/01/2017  
Número do Diário: 2274  
Página: 4095/4201
- 24/01/2017 Certidão de Publicação Expedida  
Relação : 0001/2017  
Data da Disponibilização: 24/01/2017  
Data da Publicação: 25/01/2017  
Número do Diário: 2274  
Página: 4095/4201
- 24/01/2017 Certidão de Publicação Expedida  
Relação : 0001/2017  
Data da Disponibilização: 24/01/2017  
Data da Publicação: 25/01/2017  
Número do Diário: 2274  
Página: 4095/4201
- 23/01/2017 Remetido ao DJE  
Relação: 0001/2017  
Teor do ato: Fls. 918/925: Ciência à parte ativa, (ofício da Justiça Federal informando arrematação do veículo VW Saveiro 1.6. 2002, placas DDH 2853, cor prata de propriedade da requerida IQT).  
Advogados(s): Daniel Gomes de Freitas (OAB 142312/SP), Eliane Yuri Murao (OAB 176121/SP), Eduardo de Assis Pires (OAB 203637/SP), Jose Luiz Buch (OAB 21938/SP), Fabiana Fagundes de Moraes (OAB 240591/SP), Asdrubal Augusto do Nascimento (OAB 33377/SP), Ernani Scheitzer (OAB 12890/RJ), Alexandre de Noronha Schitzer (OAB 82072/RJ), Luciana Esteves Lima Rocha (OAB 32129/RJ)
- 23/01/2017 Remetido ao DJE  
Relação: 0001/2017  
Teor do ato: VISTOS I - Fls. 910: a penhora sobre o faturamento tornou-se insubsistente em razão da transação notificada a fls. 848/862 (e homologada a fls. 905), com formação de título executivo judicial e extinção do processo. Comunique-se ao DD Juízo da 2ª Vara Cível de Campinas a impossibilidade de inclusão em plano de pagamento, diante dessa circunstância. Int. Taubaté, 10 de janeiro de 2017. CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA, Juiz de Direito  
Advogados(s): Daniel Gomes de Freitas (OAB 142312/SP), Eliane Yuri Murao (OAB 176121/SP), Eduardo de Assis Pires (OAB 203637/SP), Jose Luiz Buch (OAB 21938/SP), Fabiana Fagundes de Moraes (OAB 240591/SP), Asdrubal Augusto do Nascimento (OAB 33377/SP), Ernani Scheitzer (OAB 12890/RJ), Alexandre de Noronha Schitzer (OAB 82072/RJ), Luciana Esteves Lima Rocha (OAB 32129/RJ)
- 20/01/2017  Certidão de Cartório Expedida  
Certidão - Genérica

292

293

- 18/01/2017  Ato Ordinatório Praticado  
Fls. 918/928 (Lênia a parte ativa. Lótuas de Justiça Federal informando arrumação do volume V00 Serpis 1.6 2003, placas D031 2853, cor prata de propriedade da requerida (RQ))
  - 18/01/2017  Ofício Juntado  
Juntada de ofício da 3ª Vara Federal de São José dos Campos
  - 11/01/2017  Decisão Proferida  
VISTOS I - Fls. 910 o pedido sobre o faturamento lido, se manifestar em razão da transação epígrafa à Fls. 843/846 (a homologada à fls. 905), com formação do título executivo judicial e extinção do processo, com oitiva ao Juiz da 3ª Vara Cível de Campinas e impossibilidade de execução em razão de pagamento, marca dessa circunstância Int. Taubaté, 10 de janeiro de 2017. CABLOS ESTEVES DOS S. DE CARVALHO, juiz de Direito
  - 28/09/2016  Decurso prazo  
Decurso de prazo de manifestação
  - 31/08/2016  Mandado Devolvido Cumprido Possível  
CERTIFICADO su. Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 525 2016/036148-0 dirigiu-se ao endereço constante no mandado e aí sendo INTIMADO DR. Daniel Gomes de Freitas do ofício leor do mandado e cópia fls. 910, o qual após leitura, bem ciente lido, exarando sua assinatura e acostando a cópia que lhe estava.
  - 22/08/2016  Mandado Expedido  
Mandado nº: 525 2016/036148-0  
Situação: Cumprido - Ato positivo em 30/08/2016  
Local: Cartório da 5ª Vara Cível
  - 19/08/2016  Certidão de Cartório Expedida  
Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho de fls. retro, expedido mandado de intimação ao administrador da IQI, Dr. Daniel, devidamente instruído com cópia do ofício de fls. 910.
  - 08/08/2016  Proferido despacho de mero expediente  
VISTOS I - Fls. 910 Intime-se o administrador para manifestação II - Int
  - 02/08/2016  Processo Desarquivado Com Reabertura  
DEBARRIVADO PARA JUNTADA DE PETIÇÃO - 1º AO 5º VOLUME
  - 05/10/2015  Arquivado Provisoriamente  
PROCESSO ARQUIVADO CAIXA 17/12/2015 - 1º AO 5º VOLUME - ARTIGO 269, III - RECALL 9001967197575 e 9001967197579
  - 29/09/2015  Arquivado Definitivamente
  - 29/09/2015  Certidão de Cartório Expedida  
Certidão - Genérica
  - 17/09/2015  Certidão de Publicação Expedida  
Relação: 0104/2015  
Data da Disponibilização: 17/09/2015  
Data da Publicação: 18/09/2015  
Número do Diário: 1969  
Página: 2643/2657
  - 16/09/2015  Remetido ao DJE  
Relação: 0104/2015  
Teor do ato: VISTOS
- I - HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes às fls. 827/837 editado às fls. 843/846 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo nos termos do artigo 269, III, do CPC. Certifiquem-se nas execuções incluídas nos termos do acordo.
- II - Oportunamente, arquivem-se os autos aguardando o cumprimento do acordo ou eventual provocação das partes P.R.I.
- Advogado(s): Daniel Gomes de Freitas (OAB 142312/SP), Eliane Yuni Murao (OAB 176121/SP), Eduardo de Assis Pires (OAB 203637/SP), Jose Luiz Buch (OAB 21938/SP), Fabiana Fagundes Ortiz (OAB 240591/SP), Asdrubal Augusto do Nascimento (OAB 33377/SP), Ernani Scheitzer (OAB 12890/RJ), Alexandre de Noronha Schitzer (OAB 82072/RJ), Luciana Esteves Lima Rocha (OAB 32129/RJ)
- 15/09/2015  Certidão de Cartório Expedida  
Certidão - Genérica
  - 15/09/2015  Sentença Registrada
  - 15/09/2015  Decisão Proferida  
VISTOS.
- I - HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes às fls. 827/837 editado às fls. 843/846 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo nos termos do artigo 269, III, do CPC. Certifiquem-se nas execuções incluídas nos termos do acordo.
- II - Oportunamente, arquivem-se os autos aguardando o cumprimento do acordo ou eventual provocação das partes P.R.I.
- 11/09/2015  Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80526 - Protocolo: FTBT15001074981
  - 10/09/2015  Certidão de Publicação Expedida  
Relação: 0189/2015  
Data da Disponibilização: 10/09/2015  
Data da Publicação: 11/09/2015  
Número do Diário: 1964  
Página: 2649/2656
  - 10/09/2015  Certidão de Publicação Expedida  
Relação: 0189/2015  
Data da Disponibilização: 10/09/2015  
Data da Publicação: 11/09/2015  
Número do Diário: 1964  
Página: 2649/2656
  - 09/09/2015  Remetido ao DJE  
Relação: 0189/2015  
Teor do ato: Processo com vista ao Dr. Asdrubal Augusto do Nascimento para manifestação sobre a quitação do débito (fls. 897/898).

294  
/

## Documento 2

Processo do qual o Fundo de  
Recuperação de Ativos  
aceitou o imóvel oferecido à  
penhora pela Executada  
Indústrias Químicas Taubaté  
S/A





Tribunal de Justiça de São Paulo  
Poder Judiciário

@-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

WILLIAM CARMONA MAYA (549)

MENU

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

### Consulta de Processos do 1º Grau

205  
/

#### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

#### Dados para pesquisa

Foro: Foro de Taubaté  
 Pesquisar por: Número do Processo  
 Unificado  Outros  
 Número do Processo: 0013907-35.2008 8.26 0625

#### Dados do processo

Processo: 0013907-35.2008.8.26.0625 (625.01.2008.013907)  
 Classe: Execução de Título Extrajudicial  
 Área: Cível  
 Assunto: Contratos Bancários  
 Local Físico: 01/03/2017 00:00 - Gabinete do Juiz  
 Distribuição: 15/07/2008 às 09:51 - Livre  
 2ª Vara Cível - Foro de Taubaté  
 Controle: 2008/000626  
 Juiz: João Carlos Germano  
 Outros números: 0013907-35.2008.8.26.0625  
 Valor da ação: R\$ 91.191,66

Partes do processo Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Fundo de Recuperação de Ativos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados  
 Advogado: William Carmona Maya  
 Reqdo: Indústria Química Taubate Sa  
 Advogada: Paula Gomes Pereira  
 Advogada: Fabiana Fagundes de Moraes  
 Advogada: Raquel de Paula Lima Carpegeani  
 Advogada: Maria Priscila de Castro Novaes Ferreira  
 Advogado: Juliano Mattar Martins do Carmo

#### Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
01/03/2017	Conclusos para Decisão Carga para o Juiz Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: João Carlos Germano
21/02/2017	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80009 - Protocolo: FTBT16000706403
20/02/2017	Documento Juntado Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 526, do CPC) em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80008
03/02/2017	Conclusos para Despacho
03/02/2017	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80007 - Protocolo: FSTA17000045838
02/02/2017	Certidão de Publicação Expedida Relação: 0030/2017 Data da Disponibilização: 02/02/2017 Data da Publicação: 03/02/2017 Número do Diário: 2280 Página: 3461/3465

30/01/2017

Remetido ao DJE  
Relação: 0030/2017  
Teor do ato: Intimar o credor a se manifestar sobre a indicação de bens à penhora, apresentada pela devedora (Fls. 244/255), na qual indica o imóvel objeto da matrícula nº 24.228 (Pindamonhangaba-SP, Fls. 256/258), de sua titularidade.  
Advogados(s): Paula Gomes Pereira (OAB 230397/SP), Fabiana Fagundes de Moraes (OAB 240591/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Raquel de Paula Lima Carpegiani (OAB 261779/SP), Maria Priscila de Castro Novaes Ferreira (OAB 301879/SP), Juliano Mattar Martins do Carmo (OAB 26565/PR)

31/01/2017

**Atto Ordinatório Praticado**  
Intima o credor a se manifestar sobre a indicação de bens à penhora, apresentada pela devedora (Fls. 244/255), na qual indica o imóvel objeto da matrícula nº 24.228 (Pindamonhangaba-SP, Fls. 256/258), de sua titularidade.

296  
m

31/01/2017  
31/01/2017

Conclusos para Despacho  
Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80008 - Protocolo: FT8017000081027

13/01/2017

Certidão de Publicação Expedida  
Relação: 0833/2016  
Data de Disponibilização: 13/01/2017  
Data de Publicação: 23/01/2017  
Número do Diário: 2267  
Página: 10571060

19/12/2016

Remetido ao DJE  
Relação: 0833/2016  
Teor do ato: Vistos Fls. 248/249, defiro em parte. Anote-se para que as futuras intimações do autor sejam efetuadas exclusivamente em nome do Dr. William Carmona Maya Quanto ao pedido de penhora sobre percentual do faturamento da empresa executada, indefiro, ao menos por ora. Com efeito, análise do disposto no "caput" do art. 696 desta subentendido que a penhora de faturamento é subsidiária e pressupõe que o executado não possua outros bens penhoráveis ou, ao menos, que eles sejam de difícil alienação ou insuficientes para pagamento da dívida, contudo, o que se observa nos presentes autos é que não foi empreendida tentativa de localização de bens, por meio do Sistema Infojud, conforme deferido na deliberação de fls. 245. Deve, ainda, ser ressaltado no caso em questão, que o juiz não poderá tomar inviável o exercício da atividade empresarial, pois esta é essencial, em face do princípio da preservação da empresa. Assim sendo, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito, observando-se determinado no terceiro parágrafo da deliberação de fls. 245. Ficam advertidos que o descumprimento ou desatendimento dessa determinação ou de qualquer ordem emanada do Juízo, autorizará o retorno dos autos ao arquivo Intimem-se.  
Advogados(s): Paula Gomes Pereira (OAB 230397/SP), Fabiana Fagundes de Moraes (OAB 240591/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Raquel de Paula Lima Carpegiani (OAB 261779/SP), Maria Priscila de Castro Novaes Ferreira (OAB 301879/SP), Juliano Mattar Martins do Carmo (OAB 26565/PR)

16/12/2016

**Despacho**  
Vistos Fls. 248/249, defiro em parte. Anote-se para que as futuras intimações do autor sejam efetuadas exclusivamente em nome do Dr. William Carmona Maya Quanto ao pedido de penhora sobre percentual do faturamento da empresa executada, indefiro, ao menos por ora. Com efeito, análise do disposto no "caput" do art. 696 desta subentendido que a penhora de faturamento é subsidiária e pressupõe que o executado não possua outros bens penhoráveis ou, ao menos, que eles sejam de difícil alienação ou insuficientes para pagamento da dívida, contudo, o que se observa nos presentes autos é que não foi empreendida tentativa de localização de bens, por meio do Sistema Infojud, conforme deferido na deliberação de fls. 245. Deve, ainda, ser ressaltado no caso em questão, que o juiz não poderá tomar inviável o exercício da atividade empresarial, pois esta é essencial, em face do princípio da preservação da empresa. Assim sendo, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito, observando-se determinado no terceiro parágrafo da deliberação de fls. 245. Ficam advertidos que o descumprimento ou desatendimento dessa determinação ou de qualquer ordem emanada do Juízo, autorizará o retorno dos autos ao arquivo Intimem-se.

13/12/2016  
13/12/2016

Conclusos para Despacho  
Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80005 - Protocolo: FPPA16003067900

29/11/2016

Certidão de Publicação Expedida  
Relação: 0787/2016  
Data de Disponibilização: 29/11/2016  
Data de Publicação: 30/11/2016  
Número do Diário: 2249  
Página: 2955/2959

25/11/2016

Remetido ao DJE  
Relação: 0787/2016  
Teor do ato: Vistos Fls. 234 trata-se de pedido idêntico ao formulado a fls. 226, que já foi provido a fls. 230. Nada a deliberar, portanto Tocante ao pedido de substituição processual, formulado a fls. 236/237, tendo em vista a juntada do termo de cessão de crédito juntado a fls. 238 e do documento que o acompanhou que com prova que o crédito discutido neste feito, está incluído entre aqueles que foram cedidos (fls.239/244), defiro-o, de modo que passa a ocupar o polo ativo desta demanda Fundo de Recuperação de Ativos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado, em substituição a Banco Itaú S.A., devendo a Serventia proceder às anotações e comunicações cabíveis. Nada obstante, quanto ao pedido de realização de pesquisa por meio do Sistema Infojud, de modo a possibilitar consulta de declaração de renda dos executados para localização de bens que possam vir a satisfazer o débito, antes deve a petionária com provar o recolhimento da taxa prevista no Provimento CSM nº 1864/11, uma para cada CPF ou CNPJ. Após, proceda a Serventia solicitação "on line" por meio do Sistema Infojud, conforme postulado Intimem-se.  
Advogados(s): Paula Gomes Pereira (OAB 230397/SP), Fabiana Fagundes de Moraes (OAB 240591/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Raquel de Paula Lima Carpegiani (OAB 261779/SP), Maria Priscila de Castro Novaes Ferreira (OAB 301879/SP), Juliano Mattar Martins do Carmo (OAB 26565/PR)

16/11/2016

**Despacho**  
Vistos Fls. 234 trata-se de pedido idêntico ao formulado a fls. 226, que já foi provido a fls. 230. Nada a deliberar, portanto Tocante ao pedido de substituição processual, formulado a fls. 236/237, tendo em vista a juntada do termo de cessão de crédito juntado a fls. 238 e do documento que o acompanhou que comprova que o crédito discutido neste feito, está incluído entre aqueles que foram cedidos (fls.239/244), defiro-o, de modo que passa a ocupar o polo ativo desta demanda Fundo de Recuperação de Ativos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado, em substituição a Banco Itaú S.A., devendo a Serventia proceder às anotações e comunicações cabíveis. Nada obstante, quanto ao pedido de realização de pesquisa por meio do Sistema Infojud, de modo a possibilitar consulta de declaração de renda dos executados para localização de bens que possam vir a satisfazer o débito, antes deve a petionária com provar o recolhimento da taxa prevista no Provimento CSM nº 1864/11, uma para cada CPF ou CNPJ. Após, proceda a Serventia solicitação "on line" por meio do Sistema Infojud, conforme postulado Intimem-se.

07/11/2016

Conclusos para Despacho



DCI  
297  
✓

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ - SP

Copa

Processo nº 0013907-35.2008.8.26.0625

LEI 13.127/2014 - 17.000.000-0 - 17.000.000-0

FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, devidamente qualificado nos autos da *Execução de Título Extrajudicial*, movida em face de **INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S/A** e **CARLOS PLACHTA**, por seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que já pleiteou pelo deferimento da penhora, conforme se verifica da petição protocolizada em 27.01.2017, bem como requerer a imediata averbação da penhora do imóvel de matrícula 24.229 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pindamonhangaba/SP, de propriedade da Industrias Química Taubaté S/A, pelo valor atualizado do débito de R\$ 345.480,19 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e dezenove centavos) correspondendo à somatória de R\$ 314.072,90 de débito principal e 10% referentes aos honorários advocatícios, conforme já demonstrado por planilha anexa à referido petitório, através do sistema *Arisp on-line*, oportunidade em que aproveita para informar os dados de seu patrono abaixo discriminado para recebimento do boleto de custas e emolumentos:

(11) 94901-4751 - [equipcdc1@cmmm.com.br](mailto:equipcdc1@cmmm.com.br) ; [controller@cmmm.com.br](mailto:controller@cmmm.com.br)

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer-se que todas as intimações e notificações referentes ao presente processo sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. **WILLIAM CARMONA MAYA**,



278  
/

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE TAUBATÉ - SP

Documento 3

Cópia

625 FSTA-17, ANM-588-8, 27/11/17, 1023 308

Processo nº 0013907-35.2008.8.26.0625

FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, devidamente qualificado nos autos da *Execução de Título Extrajudicial*, movida em face de **INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S/A** e **CARLOS PLACHTA**, por seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar a este d. Juízo que tomou ciência acerca de um imóvel de titularidade da pessoa jurídica ora executada, conforme demonstra matrícula anexa.

Diante disso, requer a este d. Juízo que seja deferida a penhora sobre o imóvel de matrícula 24.229 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pindamonhangaba/SP, de propriedade da Indústria Química Taubaté S/A, sendo o valor atualizado do débito R\$ 345.480,19, correspondendo à somatória de R\$ 314.072,90 de débito principal e 10% referentes aos honorários advocatícios.

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer-se que todas as intimações e notificações referentes ao presente processo sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. **WILLIAM CARMONA MAYA**,

**Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados**

Rua Iguaçu, 354 - 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 11ª Andares | CEP: 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel. + 55 11 2300 9626  
Av. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP: 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel. + 55 21 3670 9676

www.cmmm.com.br

299  
w

## Documento 3

Outro processo do qual o  
Fundo de Recuperação de  
Ativos aceitou o imóvel  
oferecido à penhora pela  
Executada Indústrias Químicas  
Taubaté S/A



MENU

### Consulta de Processos do 1º Grau

300  
/

#### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

#### Dados para pesquisa

Foro: Foro de Taubaté  
 Pesquisar por: Número do Processo  
 Unificado  Outros  
 Número do Processo: 0013633-71.2008.8.26.0625

#### Dados do processo

Processo: 0013633-71.2008.8.26.0625 (625.01.2008.013633)  
 Classe: Execução de Título Extrajudicial  
 Área: Cível  
 Assunto: Contratos Bancários  
 Local Físico: 01/03/2017 00:00 - Gabinete do Juiz  
 Distribuição: 27/06/2008 às 13:24 - Livre  
 2ª Vara Cível - Foro de Taubaté  
 Controle: 2008/000576  
 Juiz: João Carlos Germano  
 Outros números: 0013633-71.2008.8.26.0625  
 Valor de ação: R\$ 98.801,36

#### Partes do processo

Exeqte: Fundo de Recuperação de Ativos Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizado  
 Advogado: William Carmona Maya  
 Reqdo: Industria Quimica Taubate Sa  
 Advogada: Fabiana Fagundes de Moraes  
 Advogada: Raquel de Paula Lima Carpegeani  
 Advogado: Juliano Mattar Martins do Carmo  
 Advogada: Maria Priscila de Castro Novaes Ferreira  
 Advogada: Aline de Moraes

#### Movimentações

Exibindo todas as movimentações. «Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
01/03/2017	Conclusos para Decisão Carga para o Juiz Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: João Carlos Germano
21/02/2017	Conclusos para Despacho
21/02/2017	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80011 - Protocolo: FJM17010877502
07/02/2017	Certidão de Publicação Expedida Relação: 0040/2017 Data da Disponibilização: 07/02/2017 Data da Publicação: 08/02/2017 Número do Diário: 2283 Página: 2967/2970
03/02/2017	Remetido ao DJE Relação: 0040/2017 Teor do ato: "Intimar a credora a se manifestar sobre o bem imóvel indicado pela executada a penhora, objeto da matrícula nº 24.299, registrado do C.R.I. de Pindamonhangaba/SP (fls. 690/696), devendo esclarecer se aceita a indicação." Advogados(s): Aline de Moraes (OAB 274525/SP), Gustavo Santos de Almeida (OAB 135495/RJ), Andre Chame (OAB 93240/RJ), Juliano Mattar Martins do Carmo (OAB 26565/PR), Maria Priscila de Castro Novaes Ferreira (OAB

- 301879/SP, Daniel Gomes de Freitas (OAB 142312/SP), Raquel de Paula Lima Carpegeani (OAB 261779/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP), Carla Maria Pedrosa Pinto Sousa (OAB 251523/SP), Fabiana Fagundes de Moraes (OAB 240591/SP)
- 03/02/2017  Ato Ordinatório Praticado  
Intimar a credora a se manifestar sobre o bem imóvel indicado pela executada à penhora, objeto da matrícula nº 24.299, registrado do C.R.I. de Andamonhangaba/SP (fls. 690/696), devendo esclarecer se aceita a indicação.
- 03/02/2017 Conclusos para Despacho
- 03/02/2017 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80010 -  
Protocolo: FTBT17000079993
- 01/02/2017 Certidão de Publicação Expedida  
Relação: 0029/2017  
Data da Disponibilização: 01/02/2017  
Data da Publicação: 02/02/2017  
Número do Diário: 2279  
Página: 3645/3647
- 31/01/2017 Remetido ao DJE  
Relação: 0029/2017  
Teor do ato: Intimar a parte exequente para que se manifeste acerca dos resultados obtidos pelo sistema Renajud de fls. 677/686.  
Advogados(s): Aline de Moraes (OAB 274525/SP), Gustavo Santos de Almeida (OAB 135495/RJ), Andre Chame (OAB 93240/RJ), Juliano Mattar Martins do Carmo (OAB 26565/PR), Maria Priscila de Castro Novaes Ferreira (OAB 301879/SP), Daniel Gomes de Freitas (OAB 142312/SP), Raquel de Paula Lima Carpegeani (OAB 261779/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP), Carla Maria Pedrosa Pinto Sousa (OAB 251523/SP), Fabiana Fagundes de Moraes (OAB 240591/SP)
- 27/01/2017  Ato Ordinatório Praticado  
Intimar a parte exequente para que se manifeste acerca dos resultados obtidos pelo sistema Renajud de fls. 677/686.
- 27/01/2017  Certidão de Cartório Expedida  
Termo - Abertura de Volume
- 27/01/2017  Certidão de Cartório Expedida  
Termo - Encerramento de Volume
- 24/01/2017 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80009 -  
Protocolo: FJM17010164709
- 15/12/2016 Certidão de Publicação Expedida  
Relação: 0824/2016  
Data da Disponibilização: 15/12/2016  
Data da Publicação: 16/12/2016  
Número do Diário: 2260  
Página: 3066/3069
- 15/12/2016 Certidão de Publicação Expedida  
Relação: 0824/2016  
Data da Disponibilização: 15/12/2016  
Data da Publicação: 16/12/2016  
Número do Diário: 2260  
Página: 3066/3069
- 13/12/2016 Remetido ao DJE  
Relação: 0824/2016  
Teor do ato: Vistos. Melhor analisando os autos, observo que a deliberação de fls. 669 merece reparo, haja vista que a solicitação formulada a fls. 667/668 pode ser obtida por meio de pesquisa com utilização do sistema Renajud. Assim, reconsidero o primeiro parágrafo da deliberação proferida a fls. 669 e determino à serventia que, após recolhida a taxa respectiva, proceda à pesquisa solicitada pela parte credora a fls. 667/668 por meio do sistema Renajud.Int.  
Advogados(s): Aline de Moraes (OAB 274525/SP), Gustavo Santos de Almeida (OAB 135495/RJ), Andre Chame (OAB 93240/RJ), Juliano Mattar Martins do Carmo (OAB 26565/PR), Maria Priscila de Castro Novaes Ferreira (OAB 301879/SP), Daniel Gomes de Freitas (OAB 142312/SP), Raquel de Paula Lima Carpegeani (OAB 261779/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP), Carla Maria Pedrosa Pinto Sousa (OAB 251523/SP), Fabiana Fagundes de Moraes (OAB 240591/SP)
- 13/12/2016 Remetido ao DJE  
Relação: 0824/2016  
Teor do ato: Vistos. Fls. 667/668 oficie-se à Cretran, solicitando a disponibilização de cópias dos prontuários dos veículos mencionados na pesquisa de fls. 656/658, para que o exequente possa se manifestar acerca do interesse na constrição de tais bens, tornando conclusos após. Sem prejuízo, anote-se para que nas futuras intimações pela Imprensa Oficial, conste somente os nomes dos patronos indicados no pedido em referência. Intimem-se.  
Advogados(s): Aline de Moraes (OAB 274525/SP), Gustavo Santos de Almeida (OAB 135495/RJ), Andre Chame (OAB 93240/RJ), Juliano Mattar Martins do Carmo (OAB 26565/PR), Maria Priscila de Castro Novaes Ferreira (OAB 301879/SP), Daniel Gomes de Freitas (OAB 142312/SP), Raquel de Paula Lima Carpegeani (OAB 261779/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Marcia Lourdes de Paula (OAB 56863/SP), Carla Maria Pedrosa Pinto Sousa (OAB 251523/SP), Fabiana Fagundes de Moraes (OAB 240591/SP)
- 13/12/2016  Despacho  
Vistos. Melhor analisando os autos, observo que a deliberação de fls. 669 merece reparo, haja vista que a solicitação formulada a fls. 667/668 pode ser obtida por meio de pesquisa com utilização do sistema Renajud. Assim, reconsidero o primeiro parágrafo da deliberação proferida a fls. 669 e determino à serventia que, após recolhida a taxa respectiva, proceda à pesquisa solicitada pela parte credora a fls. 667/668 por meio do sistema Renajud.Int.
- 22/11/2016  Despacho  
Vistos. Fls. 667/668 oficie-se à Cretran, solicitando a disponibilização de cópias dos prontuários dos veículos mencionados na pesquisa de fls. 656/658, para que o exequente possa se manifestar acerca do interesse na constrição de tais bens, tornando conclusos após. Sem prejuízo, anote-se para que nas futuras intimações pela Imprensa Oficial, conste somente os nomes dos patronos indicados no pedido em referência. Intimem-se.
- 16/11/2016 Conclusos para Despacho
- 16/11/2016 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80008 -  
Protocolo: FPPA16002805492

304  
w



302  
w

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE TAUBATÉ - SP

Costa

Documento 4 DCJ

025.1.001.12.01002512-2 14027 1154 011

Processo nº 0013633-71.2008.8.26.0625

FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, devidamente qualificado nos autos da ação de *Execução de Título Extrajudicial* movida em face de INDÚSTRIA QUÍMICAS TAUBATÉ S/A, por seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requer a este Douto Juízo que seja deferida a penhora sobre o imóvel de matrícula 24.229 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pindamonhangaba - SP, de propriedade da Industrias Química Taubaté S/A.

Requer ainda que a averbação da referida construção seja realizada pelo sistema *Arisp on-line*, oportunidade em que aproveita para informar os dados de seu patrono abaixo discriminado para recebimento do boleto de custas e emolumentos:

(11) 94901-4751 - [equipedcl@cmmm.com.br](mailto:equipedcl@cmmm.com.br) ; [controller@cmmm.com.br](mailto:controller@cmmm.com.br)

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer-se que todas as intimações e notificações referentes ao presente processo sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. WILLIAM CARMONA MAYA, inscrito na OAB/SP sob o nº. 257.198, sócio fundador do escritório CARMONA MAYA,

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguaçu, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares - CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9665  
Av. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3610.6670

[www.cmmm.com.br](http://www.cmmm.com.br)



303  
/

## Documento 4

Mais um processo do qual o  
Fundo de Recuperação de  
Ativos aceitou o imóvel  
oferecido à penhora pela  
Executada Indústrias Químicas  
Taubaté S/A



Tribunal de Justiça de São Paulo  
Poder Judiciário

@-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

WILLIAM CARMONA MAYA (SAJ)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

304

MENU

### Consulta de Processos do 1º Grau

#### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

#### Dados para pesquisa

Foro: Foro de Taubaté  
 Pesquisar por: Número do Processo  
 Unificado  Outros  
 Número do Processo: 0015995-46.2008.8.26.0625

#### Dados do processo

Processo: 0015995-46.2008.8.26.0625 (625.01.2008.015995)  
 Classe: Execução de Título Extrajudicial  
 Área: Cível  
 Assunto: Contratos Bancários  
 Local Físico: 04/05/2017 00:00 - Mesa do Escrevente - Para Cumprir.  
 Distribuição: 08/08/2008 às 11:06 - Livre  
 2ª Vara Cível - Foro de Taubaté  
 Controle: 2008/000721  
 Juiz: João Carlos Germano  
 Outros números: 0015995-46.2008.8.26.0625  
 Valor da ação: R\$ 482.282,23

#### Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. » Exibir todas as partes.

Reqte: Banco Itau Sa  
 Advogado: William Carmona Maya  
 Reqdo: Industria Quimica Taubate Sa  
 Advogada: Fabiana Fagundes de Moraes  
 Advogada: Raquel de Paula Lima Carpegiani  
 Advogada: Maria Priscila de Castro Novaes Ferreira  
 Advogada: Paula Gomes Pereira  
 Advogada: Cleise Danelli Esau dos Santos

#### Movimentações

Exibindo todas as movimentações. » Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
04/05/2017	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Despacho</b> Vistos inicialmente, defiro os pedidos formulados a fls. 274 e 276, em relação aos substabelecimentos de fls. 275 e 277, portanto, anote-se conforme postulado Nada obstante, considerando o teor da decisão conduzida aos autos a fls. 304/308, por iniciativa da exequente, defiro os pedidos por ela formulados a fls. 301/302, que são os mesmos anteriormente apresentados a fls. 280/281, mencionados na deliberação de fls. 298, por meio dos quais indica bem imóvel à penhora requerendo que se lavre correspondente termo nos autos Assim, observando que o exequente apresentou comprovante da matrícula do imóvel de propriedade da executada, que pretende seja penhorado (fls. 282/283), lavre-se o termo de penhora do imóvel indicado, conforme postulado, nos termos do artigo 845, § 1º do Código de Processo Civil. Após, comprovado o recolhimento da condução do oficial de justiça, expeça-se mandado de avaliação do bem penhorado e intimação da devedor da penhora efetivada, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar, pedido de substituição do bem penhorado (artigo 847, do Código de Processo Civil), ou, ainda, eventual insurgência quanto à penhora e/ou avaliação, bem assim, cientifique-se a executada de sua nomeação pelo Juízo como depositária, encargo que lhe impõe a guarda e a conservação do bem, e obsta sua cessão a qualquer título ou alienação Sem prejuízo, recolhida a taxa pertinente, proceda a Serventia à inscrição da penhora realizada, por meio do sistema AR SP. Intimem-se.
03/05/2017	Conclusos para Despacho
03/05/2017	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80008 - Protocolo: FFPA17000962210

- 12/02/2017 **Certidão de Publicação Expedida**  
Relação: 0067/2017  
Data de Disponibilização: 17/02/2017  
Data de Publicação: 20/02/2017  
Número do Diário: 2291  
Página: 2784/2787
- 15/02/2017 **Remetido ao DJE**  
Relação: 0067/2017  
Teor do ato: Vistos Anote-se a interposição de Agravo de Instrumento (fls. 285) contra a decisão de fls. 269/271, que fica mantida por seus próprios fundamentos, dando-se ciência ao agravado no mais, aguarde-se por 60 (sessenta) dias notícia de eventual efeito suspensivo/ativo e/ou pedido de informações. Oportunamente, tornem conclusos, inclusive para apreciação do pedido do exequente, formulado a fls. 280/281. Intimem-se Advogados(s) Paula Gomes Pereira (OAB 230397/SP), Fabiana Fagundes de Moraes (OAB 240591/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Raquel de Paula Lima Carpegiani (OAB 261779/SP), Geise Danieli Esau dos Santos (OAB 272621/SP), Maria Priscila de Castro Novaes Ferreira (OAB 301879/SP)
- 14/02/2017 **Despacho**  
Vistos Anote-se a interposição de Agravo de Instrumento (fls. 285) contra a decisão de fls. 269/271, que fica mantida por seus próprios fundamentos, dando-se ciência ao agravado no mais, aguarde-se por 60 (sessenta) dias notícia de eventual efeito suspensivo/ativo e/ou pedido de informações. Oportunamente, tornem conclusos, inclusive para apreciação do pedido do exequente, formulado a fls. 280/281. Intimem-se
- 13/02/2017 **Conclusos para Decisão**
- 10/02/2017 **Recebidos os Autos do Advogado**  
Tipo de local de destino: Cartório  
Especificação do local de destino: Cartório da 2ª Vara Cível
- 27/01/2017 **Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor**  
36214486  
Tipo de local de destino: Advogado  
Especificação do local de destino: Geise Danieli Esau dos Santos  
Vencimento: 03/02/2017
- 27/01/2017 **Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria Juntados**  
Juntada a petição diversa - Tipo: Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80006
- 13/01/2017 **Certidão de Publicação Expedida**  
Relação: 0833/2016  
Data de Disponibilização: 13/01/2017  
Data de Publicação: 23/01/2017  
Número do Diário: 2267  
Página: 1057/1060
- 19/12/2016 **Remetido ao DJE**  
Relação: 0833/2016  
Teor do ato: Vistos Em que pese o acirrado debate entre devedor e credor, observo que a manifestação do executado não obsta o deferimento da cessão de crédito postulada a fls. 252/253, uma vez que o executado foi devidamente intimado por meio de seus patronos constituídos nos autos em fls. 262, não apresentando insurgências eficazes que levassem ao indeferimento da cessão mencionada. Assim, ante a juntada do termo de cessão de crédito às fls. 254/260, defiro o pedido de fls. 252/253, devendo a Serventia providenciar a alteração do povo ativo para que passe a constar Fundo de Recuperação de ativos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados em substituição ao Banco Itaú S/A Nada obstante, passo à análise do pedido apresentado pelos devedores às 264/265. Trata-se de pedido de reconhecimento de prescrição intercorrente postulado pelos executados, sob a alegação de que os presentes autos se encontravam arquivados por mais de três anos, por conduta desidiosa do exequente. Todavia, sua tese não comporta acolhida. Com efeito, o credor esteve sempre diligente, efetuando diligências para tentativa de satisfação de seu crédito e, também, atendendo às intimações do juízo. No entanto, não foram localizados bens suficientes para a garantia da dívida, situação essa determinante para que o feito fosse suspenso (fls. 231). Desse modo, certo é que não houve inércia do credor no processamento da execução. Acerca da questão, importante ser ressaltado que não basta o simples decurso de prazo para autorizar a incidência da prescrição, mas a comprovada negligência do credor no andamento da execução, o que não se verifica no caso em tela. Nesse sentido: "APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO - SUSPENSÃO DO FEITO - AUSÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - NÃO OCORRÊNCIA. Ante a absoluta impossibilidade de se satisfazer o interesse do credor, objetivo maior da ação executiva, suspende-se o processo, até que o devedor adquira bens passíveis de penhora e, nesse período, não corre o prazo da prescrição intercorrente (precedentes do STJ)." (TJ-MG - AC 10080050001629001 MG, Relator: Marcos Lincoln, Data de Julgamento: 06/05/2015, Câmaras Cíveis / 11ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 13/05/2015) "APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - SUSPENSÃO DO FEITO SINE DIE - HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 791, III, CPC - AUSÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS DO DEVEDOR - FATOR IMPEDITIVO À FRUIÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - SENTENÇA INSUBSISTENTE - RECURSO PROVIDO. A prescrição intercorrente ocorre sempre que a parte, por desídia, deixa de dar andamento a um processo, voltando, então, a fluir o prazo prescricional como sanção à sua inércia. A suspensão sine die do processo executivo, prevista no art. 791, III, do CPC constitui fator impeditivo à fruição do prazo da prescrição intercorrente. Nos termos da jurisprudência do STJ, faz-se necessária a intimação pessoal do credor para diligenciar no processo porque é a sua recalcitrância injustificada que faz retomar o curso do prazo prescricional." (TJ-MS - APL 00008083219998120001 MS 0000808-32-1999 8-12-0001, Relator: Des. Eduardo Machado Rocha, Data de Julgamento: 06/10/2015, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 06/10/2015) Ante o exposto, rejeito a alegação de prescrição intercorrente no presente caso. Dessa forma, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito em termos de prosseguimento da execução. Intimem-se.  
Advogados(s) Paula Gomes Pereira (OAB 230397/SP), Fabiana Fagundes de Moraes (OAB 240591/SP), William Carmona Maya (OAB 257198/SP), Raquel de Paula Lima Carpegiani (OAB 261779/SP), Maria Priscila de Castro Novaes Ferreira (OAB 301879/SP)
- 19/12/2016 **Decisão Proferida**  
Vistos Em que pese o acirrado debate entre devedor e credor, observo que a manifestação do executado não obsta o deferimento da cessão de crédito postulada a fls. 252/253, uma vez que o executado foi devidamente intimado por meio de seus patronos constituídos nos autos em fls. 262, não apresentando insurgências eficazes que levassem ao indeferimento da cessão mencionada. Assim, ante a juntada do termo de cessão de crédito às fls. 254/260, defiro o pedido de fls. 252/253, devendo a Serventia providenciar a alteração do povo ativo para que passe a constar Fundo de Recuperação de ativos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados em substituição ao Banco Itaú S/A Nada obstante, passo à análise do pedido apresentado pelos devedores às 264/265. Trata-se de pedido de reconhecimento de prescrição intercorrente postulado pelos executados, sob a alegação de que os presentes autos se encontravam arquivados por mais de três anos, por conduta desidiosa do exequente. Todavia, sua tese não comporta acolhida. Com efeito, o credor esteve sempre diligente, efetuando diligências para tentativa de satisfação de seu crédito e, também, atendendo às intimações do juízo. No entanto, não foram localizados bens suficientes para a garantia da dívida, situação essa determinante para que o feito fosse suspenso (fls. 231). Desse modo, certo é que não houve inércia do credor no processamento da execução. Acerca da questão, importante ser ressaltado que não basta o simples decurso de prazo para autorizar a incidência da prescrição, mas a comprovada negligência do credor no andamento da execução, o que não se verifica no caso em tela. Nesse sentido: "APELAÇÃO



DCL

306  
w

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE TAUBATÉ - SP

Cópia

625 FFPa.17.00015782-0 JAN17 1141 65

Processo nº 0015995-46.2008.8.26.0625

FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, devidamente qualificado nos autos da ação de *Execução de Título Extrajudicial* movida em face de INDÚSTRIA QUÍMICAS TAUBATÉ S/A e CARLOS PLACHTA, por seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar a este Nobre Juízo que tomou ciência acerca de um imóvel de titularidade da pessoa jurídica ora Executada, conforme demonstrada pela matrícula anexa.

Diante disso, requer a este Douto Juízo que **seja deferida a penhora sobre o imóvel de matrícula 24.229 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pindamonhangaba - SP** de propriedade da Industrias Química Taubaté S/A, nos termos da planilha de cálculo atualizado do débito, a qual segue anexa.

**Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados**

Escritório: 354 - 21.º - 3.º - 7.º - 1.º - Jd. Jd. - SP 01451-010 Barra Bô - São Paulo/SP - Tel - 55 11 2300.0585  
4.º - Via Paqueta 7 - São Tel - CEP 21.120-909 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel - 55 21 3570.6675

www.cmmm.com.br



161

707

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE TAUBATÉ - SP

Copt

603 PITALIS IMPRESSÃO E GRAFICA LTDA BR

Processo nº 0015995-46.2008.8.26.0625

FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, devidamente qualificado nos autos da ação de *Execução de Título Extrajudicial* movida em face de INDÚSTRIA QUÍMICAS TAUBATÉ S/A e CARLOS FLACHTA, por seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar a este Nobre Juízo que foi negado provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Executada, conforme se verifica pelo Acórdão anexo.

Diante disso, protesta pela apreciação deste Douto Juízo dos pedidos retro, que seja deferida a penhora sobre o imóvel de matrícula 24.229 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaionópolis - SP de propriedade da Indústria Química Taubaté S/A, nos termos da planilha de cálculo atualizado do débito, juntada em oportunidade anterior.

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Ipiranga, 364 - 2º, 3º, 4º, 5º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Ipiranga - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2999-0685  
Av. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3670-9670

www.cmmm.com.br



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL - 29ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - Centro - CEP: 01501-900 - São Paulo - SP - Telefone:  
11 2171-6208 - E-mail: sp29cv@tjsp.jus.br

308

**CONCLUSÃO**

Aos 30 de maio de 2017, faço estes autos conclusos à MMA. Juíza de Direito.

**DECISÃO**

Processo nº: 0197155-27.2008.8.26.0100  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito  
Exeqüente: Fundo de Recuperação de Ativos Fundo de Investimento em Diretos Creditórios não Padronizado  
Requerido: Indústria Química Taubaté S/a(iqt) e outro

MMA. Juíza de Direito: Dra. Valéria Longobardi

Vistos.

Diante do alegado a fls. 287/289, defiro a nomeação de novo administrador judicial Dra. Antônia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante – OAB/SP 303.042 que deverá ser intimada para dar início aos trabalhos.

Intime-se.

São Paulo, 30 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0197155-27.2008.8.26.0100 e o código 2S000000VUMCO.

309

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0164/2017, foi disponibilizado na página 412/416-29 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Fabiana Fagundes de Moraes (OAB 240591/SP)  
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do alegado a fls. 287/289, defiro a nomeação de novo administrador judicial Dra. Antônia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante - OAB/SP 303.042 que deverá ser intimada para dar início aos trabalhos. Intime-se."


SÃO PAULO, 6 de junho de 2017.

Luiz do Carmo Braz  
Oficial Maior

Nº 100.2017.00143210  
Data: 08/06/2017

Origem : Unid. de Proc. Judicial das 25ª a 30ª Varas Cíveis  
Destino : Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante

de carga: Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
Processo 0197155-27.2008.8.26.0100	Execução de Título Extrajudicial	Fundo de Recuperação de Ativos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado x Indústria Química Taubaté S/A(IQT)	2	

1  
Emitido em 08/06/17 Hora: \_\_\_\_\_ Por: \_\_\_\_\_ Assinatura: 

Observação : 2 vols. Al. Joaquim Eugenio de Lima, 187 cj 33 tel 3230 6822



A / WILLIAM FARMONA MATA - 255 176 - P 250  
~~WILLIAM~~  
~~MATA~~

~~WILLIAM~~ / ~~FARMONA~~ MATA - 255 176 - P 250  
 P. 250

P 19/12	mark 10/14	for 10/12	
Cl 22/02	Cl 11/2	Mark held	
dat	Cl 25/2	Cl 09/02	
Def 2/09	Def 02/09	Def 02/09	
P 23/02	Aug 2005	Aug 2005	
Cl 23/07	Jan 2006	Jan 2006	
Cl 1/10/07	Cl 10/16	Cl 08/03	
Cl 1/10/07	Cl 10/16	Cl 08/03	
P 23/09	Cl 10/16	Cl 08/03	
Cl 21/14	Cl 10/16	Cl 08/03	
Def 21/14	Cl 10/16	Cl 08/03	
Cl 27/11	Cl 10/16	Cl 08/03	
P 18/07	Cl 10/16	Cl 08/03	
Measure (circled)	Cl 10/16	Cl 08/03	
Cl 14/10	Cl 10/16	Cl 08/03	
Cl 19/10	Cl 10/16	Cl 08/03	
P 21/10	Cl 10/16	Cl 08/03	
Jan 1/07	Cl 10/16	Cl 08/03	



0550